



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

010000
1000
Ved

PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: P.E. nº 60/2023.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste - RO, para aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 04/12/2023.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
13546/23 DELOIR JOSE DE MORAIS 29/11/2023

Descrição

Veículo tipo Onibus Rodoviario

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão Departamento de Administração

Setor Solicitante MATERIAL PERMANENTE - ADM

Centro de Custo 33 MATERIAL PERMANENTE - ADM

Placa

Observação

Veículo tipo ônibus rodoviário, chassi volvo carroceria Mascarello, modelo B340r 4x2 + Roma R4.
(As especificações completa do ônibus esta descrita no TR).

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					Observação
1	005.004.011	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	UN	1	0	33	MATERIAL PERMANENTE - A


DELOIR JOSE DE MORAIS
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Página 1

29/11/2023

Quadro de Cotação - 13546/23

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_8421						
005.004.011 ÔNIBUS RODOVIÁRIO	1	1.324.900,00	1.324.900,00					8421 1.324.900,00
Valor Total da Cotação:								1.324.900,00

Relação de Proponentes Participantes

8421

Relação de Proponentes Vencedor(es)

8421

1.324.900,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Lharen Silva Brandalize Pazinato

010003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 13546/23

Data: 29/11/2023

Reserva Valor = Sim

Objeto: **Veículo tipo Onibus Rodoviario**Ficha: **900**Unidade: **020301**

Departamento de Administração

Funcional: **04.122.0002.1119.0000**

Aquisição de Ônibus Rodoviário

Catec. Econ.: **4.4.90.52.52**

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio

Centro Custo	MATERIAL PERMANENTE - ADM				
1	005.004.011	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	1	1.324.900,00	1.324.900,00

Total Ficha 900**1.324.900,00****TOTAL GERAL****1.324.900,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

040005

TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação: 13546/2023

1. DO OBJETO

1.1 Adesão de Ata Registro de Preço nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, do Município de Machadinho D' Oeste, tendo por objeto eventual a aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, chassi volvo carroceria Mascarello, modelo B340r 4x2 + roma R4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município de Campos de Júlio, com o intuito de melhorar o atendimento dado a toda sua extensão, que é grande, e devido ao fato do trabalho grandioso que é gerir a municipalidade, se faz necessário aquisição de um novo veículo. A Secretaria de Administração, para dar melhor qualidade na prestação dos serviços públicos, e atender de forma eficaz à população em projetos, observou-se a necessidade de aquisição de 01 veículo. Visando melhoria na infraestrutura logística e econômica. A Prefeitura de Campos de Júlio é buscar continuamente estratégias alternativas, direcionando seus objetivos para as políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade deste município e as demandas das secretarias, assim alcançar uma melhor distribuição e harmonia na utilização do recurso disponível.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. e seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CÓDIGO INTERNO TCE/MT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
1	UN	01	005.004.011 00064970	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar; 2. Veículo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior; 3. Chassi e carroceria integrada; 4. Motor traseiro com potência de 330 cv ou superior; 5. Tração 4x2 6. Motor 6 cilindros; 7. Torque 1632 nm ou superior; 8. Suspensão dianteira e traseira pneumática; 9. Sistema de ajoelamento; 10. Direção hidráulica ou superior; 11. Sistema elétrico de 24v; 12. 2 baterias de 225ah ou superior; 13. 2 alternadores de 80 a ou superior; 14. Freio com sistema eletrônico braking system (ebs), anti-lock braking system (abs); 15. Volante com ajuste de ângulo; 16. Computador de bordo completo (diagnóstico de	CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO	B340R 4X2 + ROMA R4	R\$ 1.324.900,00



0110006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

				<p>falhas, limitador de velocidade, limitador de rotação do motor, Voltímetro, relógio, alarme, medidor de combustível, distância e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veículo, temperatura de óleo do motor;</p> <p>17. Rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior);</p> <p>18. Caixa de câmbio automatizada;</p> <p>19. Comprimento de 13.200mm ou superior;</p> <p>20. Entre eixo mínimo de 6.000mm. altura externa mínimo de 3.400 mm com ar condicionado;</p> <p>21. Poltronas executivas reclináveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retrátil e revestimento em tecido;</p> <p>22. Poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado;</p> <p>23. Banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário;</p> <p>24. Estrutura metálica em tubos de aço unidas por soldas;</p> <p>25. Atendendo normas de segurança anti tombamento;</p> <p>26. Alarme de ré;</p> <p>27. Ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo.</p> <p>28. Renovação de ar interno atendendo as normas ABNT e Anvisa;</p> <p>29. Ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar através de forçador de ar do salão através de dutos, com regulagem por difusores;</p> <p>30. Parede divisória total com porta;</p> <p>31. 2 dispenser de álcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitário;</p> <p>32. Desembaçador de pára brisa com ar frio e quente;</p> <p>33. Porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeração de poltronas);</p> <p>34. Cortinas em todas as janelas e parede divisória;</p> <p>35. Retrovisores externos avançado e carenados com regulagem elétrica e desembaçador;</p> <p>36. Central multimídia rádio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reproduzidor de imagens para a câmera de ré, montado no painel do motorista (ou superior);</p> <p>37. Mínimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão.</p> <p>38. Faróis em policarbonato com luz drl (ou superior);</p> <p>39. Farol de neblina.</p> <p>40. Suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz.</p> <p>41. Iluminação interna em led (ou superior);</p> <p>42. Lanterna traseira em led (ou superior);</p> <p>43. Isolamento termo acústico em toda a carroceria;</p> <p>44. Assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante (ou superior);</p> <p>45. Janela do motorista e auxiliar com vidro móvel de correr;</p> <p>46. Limpadores de para brisas elétrico com duas hastes;</p> <p>47. Bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led;</p> <p>48. Tampas laterais tipo portinholas com travas pneumáticas;</p> <p>49. Trava de proteção de bagagem;</p> <p>50. Pára brisa bi partido;</p> <p>51. Frente e traseira revestido com máscara de fibra de vidro (ou superior);</p> <p>52. Para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo;</p> <p>53. Pintura externa na cor sólida branca;</p> <p>54. Poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança;</p> <p>55. Porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa;</p> <p>56. Porta exclusiva para o elevador;</p> <p>57. Banheiro na traseira;</p> <p>58. Tapa sol;</p> <p>59. Relógio digital com indicação de temperatura e utilização do WC;</p> <p>60. Revestimento interno na cor padrão de fabricação;</p> <p>61. Saída de emergência no teto e laterais conforme norma.</p> <p>62. Tanque de combustível de 500lts;</p> <p>63. Câmera de ré.</p> <p>64. Passa balsa traseiro;</p> <p>65. Terceira luz de freio na traseira;</p> <p>66. Janelas com vidro de correr na cor fumê + insulfilm.</p> <p>67. Acessibilidade conforme norma 15320;</p> <p>68. 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar;</p> <p>69. Emplacamento em nome do município;</p> <p>70. Veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamentos de segurança não descritos acima;</p> <p>71. Garantia de 12 meses conforme manual do proprietário;</p>		
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

				MARCA: CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO			
				MODELO: B340R 4X2 + ROMA R4			
							TOTAL: R\$ 1.324.900,00

5. DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.
- c) O Veículo deverá ser zero km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicada todas as normas e exigência do Código Trânsito Brasileiro.
- d) O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.
- e) A placa do veículo deverá ser de acordo com as Resoluções do CONTRAN nº 780 de 26 de junho de 2019, e nº 887 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular (Placas Mercosul), com CRV/CRLV em nome da Instituição e com todas as custas referentes ao emplacamento correndo por conta da contratada.
- f) O veículo a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.
- g) O veículo novo, de primeiro uso, objeto desta licitação, deverá ser entregue e constar a garantia, contada a partir da data da entrega, com assistência técnica autorizada e as revisões de garantia deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas.
- h) O objeto e quantitativo descrito acima, é oriundo do estimativo enviado pela secretaria de acordo com a sua demanda e necessidade, conforme consta em memorandos e justificativas nos autos do processo, ficando a mesma responsável pela aquisição do objeto ora licitado.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1. O veículo será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:
 - a) A Contratada se obriga a entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deste modo, devendo contar da data do recebimento da respectiva solicitação / nota de empenho emitido pela secretaria requisitante, referente ao Termo de referência que originou a ARP a ser aderida.
 - b) Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- c) A entrega do veículo deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- d) Local de entrega: O veículo será entregue na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Valdir Mazutti, 779 W - Centro, Campos de Júlio - MT, 78319-000, em dias úteis das 07h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min.
- e) Recebimento: O veículo será recebido pela responsável deste Município que realizará uma vistoria prévia a fim de aferir a qualidade e adequação do objeto entregue de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- f) A licitante vencedora será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do objeto deste termo até a entrega nas dependências da Prefeitura.
- g) O contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
- h) A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- i) Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- j) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
2. O veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.
4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar os veículos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será



0100009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

72 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

73 O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

731 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

732 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

733 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

74 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

75 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO Fornecedor

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

realizado, conforme determina a legislação vigente, acompanhado das legalidades fiscais, âmbito Municipal, Federal, Estadual e Trabalhista.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA ASSISTENCIA TÉCNICA E GARANTIA:

a) O período de garantia referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

b) A assistência técnica dos veículos será sem ônus para a secretaria solicitante, durante o período de garantia.

c) As revisões de garantia deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas com distância máxima de 400 km do nosso município, para não comprometer o andamento dos serviços prestados por esta administração;

d) A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento equipamento provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

e) Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá indicar as concessionárias autorizadas, para a realização da revisão, informando nome do estabelecimento, endereço e responsável pelo atendimento.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- f) A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do veículo e equipamento na operacionalidade e manutenção corretas.
- g) O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- h) Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos veículos deverão ser novas, originais e genuínas;
- i) A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com os prejuízos à prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, decorrente de sua utilização.
- j) O veículo deverá apresentar na data de sua entrega a garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 33 – Material Permanente ADM


Ficha: 900. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

14.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 29 de novembro de 2023


Deloir José de Moraes
Secretário Municipal de Administração


Lharen Silva B. Pazinato
Gerente Administrativo

**JUSTIFICATIVA DE
VANTAJOSIDADE E
PESQUISA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita adquirir Veículo ônibus rodoviário, chassi volvo carroceria Mascarello, modelo B340r 4x2 + Roma R4, Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Machadinho D’Oeste, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.” Grifei

Cumprido o requisito de aquisição é de extrema necessidade, uma vez que não dispomos de um veículo desse porte, sendo necessário para atender as demandas municipais, com intuito de transportar atletas para campeonatos, copas, amistosos, etc., bem como nas atividades voltadas ao centro de convivência aos idosos levando-os para um convívio agradável, um ambiente onde vão encontrar atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, vamos atender os alunos e professores para cursos e apresentações, levar os alunos para atividade voltado ao projeto motivação artística e cultural, como apresentações intermunicipais, por fim, vários outros.

Justifico que com a aquisição buscar-se proporcionar maior conforto e comodidade aos usuários e economicidade, pois hoje para atender as demandas a administração municipal utiliza-se veículos fretados como vans e congêneres.

Vale ressaltar, conforme a Câmara analisa o **Projeto de Lei 2915/11**, que proíbe o transporte de passageiros não estudantes em ônibus escolares. Qualquer exceção à regra deverá ser prevista em regulamento municipal, diz o texto. A proposta acrescenta a regra ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).

Diante do conceito, podemos dizer que a vantajosidade abrange a economicidade, mas não se limita a ela, pois tem, que se pautar pela busca da satisfação do interesse público através da mensuração do resultado obtido pela Administração Pública com a contratação.



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um serviço já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do município de Machadinho D'Oeste/RO, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2023.


Deloir José de Moraes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para o Município de Campos de Júlio - MT
 A/C Sr Lharen – Gerente Administrativo

ORÇAMENTO

Eldorado do Sul, 23 de Novembro de 2023

Item	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar; 2. Veículo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior; 3. Chassi e carroceria integrada; 4. Motor traseiro com potência de 330 cv ou superior; 5. Tração 4x2 6. Motor 6 cilindros; 7. Torque 1632 nm ou superior; 8. Suspensão dianteira e traseira pneumática; 9. Sistema de ajoelamento; 10. Direção hidráulica ou superior; 11. Sistema elétrico de 24v; 12. 2 baterias de 225ah ou superior; 13. 2 alternadores de 80 a ou superior; 14. Freio com sistema eletronic braking system (ebs), anti-lock braking system (abs); 15. Volante com ajuste de ângulo; 16. Computador de bordo completo (diagnóstico de falhas, limitador de velocidade, limitador de rotação do motor, Voltímetro, relógio, alarme, medidor de combustível,, distância e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veículo, temperatura de óleo do motor); 17. Rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior); 18. Caixa de câmbio automatizada; 19. Comprimento de 13.200mm ou superior; 20. Entre eixo mínimo de 6.000mm. altura externa mínimo de 3.400 mm com ar condicionado; 21. Poltronas executivas reclináveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retrátil e revestimento em tecido; 22. Poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado; 23. Banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário; 24. Estrutura metálica em tubos de aço unidas por soldas; 25. Atendendo normas de segurança anti tombamento; 26. Alarme de ré;	R\$ 1.388.000,00	R\$ 1.388.000,00

ROTOR - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORNECIMENTO LTDA

CNPJ: 40.691.238/0001-25

Rua Sombrio 307, sala 06, Centro, Eldorado do Sul/RS

Fone: 51 99584.1313

rotor.orcamentos@gmail.com

	<p>27. Ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo.</p> <p>28. Renovação de ar interno atendendo as normas ABNT e Anvisa;</p> <p>29. Ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar através de forçador de ar do salão através de dutos, com regulagem por difusores;</p> <p>30. Parede divisória total com porta;</p> <p>31. 2 dispenser de álcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitário;</p> <p>32. Desembaçador de pára brisa com ar frio e quente;</p> <p>33. Porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeração de poltronas);</p> <p>34. Cortinas em todas as janelas e parede divisória;</p> <p>35. Retrovisores externos avançado e carenados com regulagem elétrica e desembaçador;</p> <p>36. Central multimídia rádio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reproduzidor de imagens para a câmera de ré, montado no painel do motorista (ou superior);</p> <p>37. Mínimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão.</p> <p>38. Faróis em policarbonato com luz drl (ou superior);</p> <p>39. Farol de neblina.</p> <p>40. Suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz.</p> <p>41. Iluminação interna em led (ou superior);</p> <p>42. Lanterna traseira em led (ou superior);</p> <p>43. Isolamento termo acústico em toda a carroceria;</p> <p>44. Assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante (ou superior);</p> <p>45. Janela do motorista e auxiliar com vidro móvel de correr;</p> <p>46. Limpadores de para brisas elétrico com duas hastes;</p> <p>47. Bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led;</p> <p>48. Tampas laterais tipo portinholas com travas pneumáticas;</p> <p>49. Trava de proteção de bagagem;</p> <p>50. Pára brisa bi partido;</p> <p>51. Frente e traseira revestido com máscara de fibra de vidro (ou superior);</p> <p>52. Para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo;</p> <p>53. Pintura externa na cor sólida branca;</p> <p>54. Poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança;</p> <p>55. Porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa;</p> <p>56. Porta exclusiva para o elevador;</p> <p>57. Banheiro na traseira;</p> <p>58. Tapa sol;</p> <p>59. Relógio digital com indicação de temperatura e utilização do WC;</p> <p>60. Revestimento interno na cor padrão de fabricação;</p> <p>61. Saída de emergência no teto e laterais conforme norma.</p> <p>62. Tanque de combustível de 500lts;</p> <p>63. Câmera de ré.</p> <p>64. Passa balsa traseiro;</p> <p>65. Terceira luz de freio na traseira;</p> <p>66. Janelas com vidro de correr na cor fumê + insulfilm.</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ROTOR - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORNECIMENTO LTDA

CNPJ: 40.691.238/0001-25

Rua Sombrio 307, sala 06, Centro, Eldorado do Sul/RS

Fone: 51 99584.1313

rotor.orcamentos@gmail.com

	67. Acessibilidade conforme norma 15320; 68. 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar; 69. Emplacamento em nome do município; 70. Veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamento de segurança não descritos acima; 71. Garantia de 12 meses conforme manual do proprietário;		
		TOTAL	R\$ 1.388.000,00

ROTOR FABRICACAO
MANUTENCAO
REPARACAO E
FORNECIME:4069123
8000125

Assinado de forma digital por
ROTOR FABRICACAO
MANUTENCAO REPARACAO E
FORNECIME:40691238000125
Dados: 2023.11.24 17:40:18
-03'00'

ROTOR - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORNECIMENTO LTDA
CNPJ: 40.691.238/0001-25

OFÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº. 540/2023/GP

Campos de Júlio/MT, 10 de novembro de 2023

Exmo. Senhor

Paulo Henrique dos Santos

Prefeito Municipal De Machadinho D'Oeste/RO

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços
Nº06/2023, Pregão Eletrônico nº 096/GAB/2022 -
PEDIDO DE FORNECIMENTO VEÍCULO TIPO
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO**

Prezado Senhor,

O Município de Campos de Júlio/MT, por intermédio do Senhor Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani vem pelo presente instrumento solicitar o aceite ao pedido de Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços Nº06/2023, Pregão Eletrônico nº 096/GAB/2022 da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, firmada com a empresa MANUPA COMERCIO EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, para aquisição de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	<p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar; 2. Veículo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior; 3. Chassi e carroceria integrada; 4. Motor traseiro com potência de 330 cv ou superior; 5. Tração 4x2 6. Motor 6 cilindros; 7. Torque 1632 nm ou superior; 8. Suspensão dianteira e traseira pneumática; 9. Sistema de ajoelamento; 10. Direção hidráulica ou superior; 11. Sistema elétrico de 24v; 12. 2 baterias de 225ah ou superior; 13. 2 alternadores de 80 a ou superior; 14. Freio com sistema electronic braking system (ebs), anti-lock braking system (abs); 15. Volante com ajuste de ângulo; 16. Computador de bordo completo (diagnóstico de falhas, limitador de velocidade, limitador de rotação do motor, Voltímetro, relógio, alame, medidor de combustível,, distância e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veículo, temperatura de óleo do motor); 17. Rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior); 18. Caixa de câmbio automatizada; 19. Comprimento de 13.200mm ou superior; 20. Entre eixo mínimo de 6.000mm. altura externa mínimo de 3.400 mm com ar condicionado; 21. Poltronas executivas reclináveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retrátil e revestimento em tecido; 22. Poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado; 23. Banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário; 	01	R\$ 1.324.900,00	R\$ 1.324.900,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone

(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>24. Estrutura metálica em tubos de aço unidas por soldas;</p> <p>25. Atendendo normas de segurança anti tombamento;</p> <p>26. Alarme de ré;</p> <p>27. Ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo.</p> <p>28. Renovação de ar interno atendendo as normas ABNT e Anvisa;</p> <p>29. Ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar através de forçador de ar do salão através de dutos, com regulagem por difusores;</p> <p>30. Parede divisória total com porta;</p> <p>31. 2 dispenser de álcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitário;</p> <p>32. Desembaçador de pára brisa com ar frio e quente;</p> <p>33. Porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeração de poltronas);</p> <p>34. Cortinas em todas as janelas e parede divisória;</p> <p>35. Retrovisores externos avançado e carenados com regulagem elétrica e desembaçador;</p> <p>36. Central multimídia rádio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reproduzidor de imagens para a câmera de ré, montado no painel do motorista (ou superior);</p> <p>37. Mínimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão.</p> <p>38. Faróis em policarbonato com luz drl (ou superior);</p> <p>39. Farol de neblina.</p> <p>40. Suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz.</p> <p>41. Iluminação interna em led (ou superior);</p> <p>42. Lanterna traseira em led (ou superior);</p> <p>43. Isolamento termo acústico em toda a carroceria;</p> <p>44. Assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante (ou superior);</p> <p>45. Janela do motorista e auxiliar com vidro móvel de correr;</p> <p>46. Limpadores de para brisas elétrico com duas hastes;</p> <p>47. Bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led;</p> <p>48. Tampas laterais tipo portinholas com travas pneumáticas;</p> <p>49. Trava de proteção de bagagem;</p> <p>50. Pára brisa bi partido;</p> <p>51. Frente e traseira revestido com máscara de fibra de vidro (ou superior);</p> <p>52. Para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo;</p> <p>53. Pintura externa na cor sólida branca;</p> <p>54. Poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança;</p> <p>55. Porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa;</p> <p>56. Porta exclusiva para o elevador;</p> <p>57. Banheiro na traseira;</p> <p>58. Tapa sol;</p> <p>59. Relógio digital com indicação de temperatura e utilização do WC;</p> <p>60. Revestimento interno na cor padrão de fabricação;</p> <p>61. Saída de emergência no teto e laterais conforme norma.</p> <p>62. Tanque de combustível de 500lts;</p> <p>63. Câmera de ré.</p> <p>64. Passa balsa traseiro;</p> <p>65. Terceira luz de freio na traseira;</p> <p>66. Janelas com vidro de correr na cor fumê + insulfilm.</p> | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone

(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

<p>67. Acessibilidade conforme norma 15320; 68. 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar; 69. Emplacamento em nome do município; 70. Veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamento de segurança não descritos acima; 71. Garantia de 12 meses conforme manual do proprietário;</p> <p>MARCA: CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO</p> <p>MODELO: B340R 4X2 + ROMA R4</p>			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão a esta Ata de Registro de Preços para o município de Campos de Júlio/MT e solicitamos a gentileza que a resposta formalizada a este município seja o mais breve possível através deste e-mail com o de Acordo assinado, documento esse que será anexado ao processo legal e comprovar a realização das devidas exigências institucionais.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito, que nos encaminhe o ofício de autorização da instituição, bem como da empresa vencedora do certame e cópia da ata de registro de preços e demais documentos fiscais.

Sem mais para o momento.

**IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI**
46205578034
Irineu Marcos Parmeggiani
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura de Campos de Júlio/MT
CNPJ 01.614.516/0001-99

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI-46205578034
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTTI
Múltipla v6; OU=23108091000165; OU=Pratense; OU=Certificado PF A3; CN=IRINEU MARCOS
• PARMEGGIANI-46205578034
• Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.11.10 15:47:43-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº. 541 /2023

Campos de Júlio/MT, 10 de novembro de 2023

À Senhora
 MANUELLA JACOB
 Sócia Administradora
 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
 Rua Barão do Rio Branco nº 44, sala 4, Centro, Porto Velho/RO – CEP 76801-072
 CNPJ sob nº 03.093.776/0006-04
 Email: vendas@manupa.com.br.

Assunto: Manifestação de Aceite - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Prezada Senhora,

Em consonância com fulcro na Lei nº 8.666 de 1993, e Decreto Federal nº 9.488 de 2018, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, por intermédio do Senhor Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, ao cumprimentá-la, informa o interesse em adesão ao Item 9 da Ata de Registro de Preços Nº06/2023, Pregão Eletrônico nº 096/GAB/2022 da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, firmada com a empresa MANUPA COMERCIO EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, para aquisição de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO conforme segue:

Item	Especificação	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	<p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar; 2. Veículo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior; 3. Chassi e carroceria integrada; 4. Motor traseiro com potência de 330 cv ou superior; 5. Tração 4x2 6. Motor 6 cilindros; 7. Torque 1632 nm ou superior; 8. Suspensão dianteira e traseira pneumática; 9. Sistema de ajoelamento; 10. Direção hidráulica ou superior; 11. Sistema elétrico de 24v; 12. 2 baterias de 225ah ou superior; 13. 2 alternadores de 80 a ou superior; 14. Freio com sistema eletronic braking system (ebs), anti-lock braking system (abs); 15. Volante com ajuste de ângulo; 16. Computador de bordo completo (diagnóstico de falhas, limitador de velocidade, limitador de rotação do motor, Voltímetro, relógio, alame, medidor de combustível,, distância e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veículo, temperatura de óleo do motor); 17. Rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior); 18. Caixa de câmbio automatizada; 19. Comprimento de 13.200mm ou superior; 20. Entre eixo mínimo de 6.000mm. altura externa mínimo de 3.400 mm com ar condicionado; 21. Poltronas executivas reclináveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retrátil e revestimento em tecido; 22. Poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado; 23. Banheiro na traseira com espaço para pia e 	01	R\$ 1.324.900,00	R\$ 1.324.900,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
 (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

<p>sanitário;</p> <p>24. Estrutura metálica em tubos de aço unidas por soldas;</p> <p>25. Atendendo normas de segurança anti tombamento;</p> <p>26. Alarme de ré;</p> <p>27. Ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo.</p> <p>28. Renovação de ar interno atendendo as normas ABNT e Anvisa;</p> <p>29. Ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar através de forçador de ar do salão através de dutos, com regulagem por difusores;</p> <p>30. Parede divisória total com porta;</p> <p>31. 2 dispenser de álcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitário;</p> <p>32. Desembaçador de pára brisa com ar frio e quente;</p> <p>33. Porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeração de poltronas);</p> <p>34. Cortinas em todas as janelas e parede divisória;</p> <p>35. Retrovisores externos avançado e carenados com regulagem elétrica e desembaçador;</p> <p>36. Central multimídia rádio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reproduzidor de imagens para a câmera de ré, montado no painel do motorista (ou superior);</p> <p>37. Mínimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão.</p> <p>38. Faróis em policarbonato com luz drl (ou superior);</p> <p>39. Farol de neblina.</p> <p>40. Suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz.</p> <p>41. Iluminação interna em led (ou superior);</p> <p>42. Lanterna traseira em led (ou superior);</p> <p>43. Isolamento termo acústico em toda a carroceria;</p> <p>44. Assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante (ou superior);</p> <p>45. Janela do motorista e auxiliar com vidro móvel de correr;</p> <p>46. Limpadores de para brisas elétrico com duas hastes;</p> <p>47. Bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led;</p> <p>48. Tampas laterais tipo portinholas com travas pneumáticas;</p> <p>49. Trava de proteção de bagagem;</p> <p>50. Pára brisa bi partido;</p> <p>51. Frente e traseira revestido com máscara de fibra de vidro (ou superior);</p> <p>52. Para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo;</p> <p>53. Pintura externa na cor sólida branca;</p> <p>54. Poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança;</p> <p>55. Porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa;</p> <p>56. Porta exclusiva para o elevador;</p> <p>57. Banheiro na traseira;</p> <p>58. Tapa sol;</p> <p>59. Relógio digital com indicação de temperatura e utilização do WC;</p> <p>60. Revestimento interno na cor padrão de fabricação;</p> <p>61. Saída de emergência no teto e laterais conforme norma.</p> <p>62. Tanque de combustível de 500lts;</p> <p>63. Câmera de ré.</p> <p>64. Passa balsa traseiro;</p> <p>65. Terceira luz de freio na traseira;</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone

(65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

<p>66. Janelas com vidro de correr na cor fumê + insulfilm. 67. Acessibilidade conforme norma 15320; 68. 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar; 69. Emplacamento em nome do município; 70. Veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamentos de segurança não descritos acima; 71. Garantia de 12 meses conforme manual do proprietário;</p> <p>MARCA: CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO</p> <p>MODELO: B340R 4X2 + ROMA R4</p>			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão a esta Ata de Registro de Preços para o município de Campos de Júlio//MT e solicitamos a gentileza que a resposta formalizada a este município seja o mais breve possível através deste e-mail com o de Acordo assinado, documento esse que será anexado ao processo legal e comprovar a realização das devidas exigências institucionais.

Objetivando dar seguimento à contratação, solicitamos, uma vez atendido o pleito, que essa empresa nos encaminhe o ofício de autorização bem como documentação que comprove os poderes e certidões negativas em observância a legislação vigentes.

Sem mais para o momento.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
46205578034
Irineu Marcos Parmeggiani
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura de Campos de Júlio//MT
CNPJ 01.614.516/0001-99

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLIT
Múltipla vs: OLP29189291200185, OLP
Presente: OLP=Certificado PP A3, CN=IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI 46205578034
Razão: Eu realizei este documento
Localização:
Data: 2023.11.10 15:48:47-04'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Ofício nº 27/2023/SRP/Mãe

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de Novembro de 2023

Ao

Exmo. Senhor

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal do Município de Campos de Júlio/MT

Assunto: Resposta ao pedido de adesão da Ata de Registro de Preços nº. 06/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 096/GAB/2022 Processo Licitatório nº 2871/2022.

Senhor Prefeito,

Ao mesmo tempo em que cumprimento Vossa Excelência, em atenção ao pedido de adesão a ARP oriundo do ofício nº 540/2023/GP. Informo que o Departamento de Registro de Preços desta Prefeitura **AUTORIZA** ao Município de Campos de Júlio/MT a seguinte adesão:

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO (01 unidade referente ao item 09 registrado na ARP).

Ficando seus efeitos condicionados à realização de estudo pelo órgão carona que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública da utilização da ata em questão. Tal exigência se dá em razão ao que preconiza o Art. 12, do Decreto nº 2031 de 2010.

Neste sentido, informamos ainda que, caso haja desistência no aceite por parte do fornecedor ou do órgão carona, deverá de imediato comunicar o órgão gerenciador para restituição do saldo da ata.

Caso necessite de algum tipo de documento pertinente a este processo, os mesmos encontram-se disponíveis na íntegra no portal da transparência desta prefeitura: <http://transparencia.machadinho.ro.gov.br>.

Sendo o que apresenta para o momento, desde já renovo os votos de estima, apreço e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elisangela A.S.da Silva
Gestora do Registro de Preços

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Presidente Gestora do Registro de preços**, em 13/11/2023 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **470530** e o código verificador **574844D8**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.



A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
A/C Sr. Irineu Marcos Parmeggiani
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Ref.: Ofício nº. 541 /2023

A **Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, AV. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A - Bairro Baú - CUIABA /MT - CEP: 78.008-900 - Telefone: 11 2478-2818, E-mail: suporte@manupa.com.br; **DECLARA** junto a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, que concorda em fornecer o veículo relacionado abaixo, licitado na Ata de Registro de Preço Nº 06/2023 do Pregão Eletrônico nº 096/GAB/2022 da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, referente ao item abaixo listado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar; 2. Veículo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior; 3. Chassi e carroceria integrada; 4. Motor traseiro com potência de 330 cv ou superior; 5. Tração 4x2 6. Motor 6 cilindros; 7. Torque 1632 nm ou superior; 8. Suspensão dianteira e traseira pneumática; 9. Sistema de ajoelamento; 10. Direção hidráulica ou superior; 11. Sistema elétrico de 24v; 12. 2 baterias de 225ah ou superior; 13. 2 alternadores de 80 a ou superior; 14. Freio com sistema	B340R 4X2 + ROMA R4	R\$ 1.324.900,00	R\$ 1.324.900,00

Matriz

Av Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br


Fillais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - | 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

	<p>29. Ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar através de forçador de ar do salão através de dutos, com regulagem por difusores; 30. Parede divisória total com porta; 31. 2 dispenser de álcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitário; 32. Desembaçador de pára brisa com ar frio e quente; 33. Porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeração de poltronas); 34. Cortinas em todas as janelas e parede divisória; 35. Retrovisores externos avançado e carenados com regulagem elétrica e desembaçador; 36. Central multimídia rádio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reproduzidor de imagens para a câmera de ré, montado no painel do motorista (ou superior); 37. Mínimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão. 38. Faróis em policarbonato com luz drl (ou superior); 39. Farol de neblina. 40. Suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz. 41. Iluminação interna em led (ou superior); 42. Lanterna traseira em led (ou superior); 43. Isolamento termo acústico em toda a carroceria; 44. Assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante (ou superior); 45. Janela do</p>			
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Culabá - MT
CEP 78008-900

	<p>motorista e auxiliar com vidro móvel de correr; 46. Limpadores de para brisas elétrico com duas hastes; 47. Bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led; 48. Tampas laterais tipo portinholas com travas pneumáticas; 49. Trava de proteção de bagagem; 50. Pára brisa bi partido; 51. Frente e traseira revestido com máscara de fibra de vidro (ou superior); 52. Para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo; 53. Pintura externa na cor sólida branca; 54. Poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança; 55. Porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa; 56. Porta exclusiva para o elevador; 57. Banheiro na traseira; 58. Tapa sol; 59. Relógio digital com indicação de temperatura e utilização do WC; 60. Revestimento interno na cor padrão de fabricação; 61. Saída de emergência no teto e laterais conforme norma. 62. Tanque de combustível de 500lts; 63. Câmera de ré. 64. Passa balsa traseiro; 65. Terceira luz de freio na traseira; 66. Janelas com vidro</p>			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - II 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 79008-900

	<p>de correr na cor fumê + insulfilm. 67. Acessibilidade conforme norma 15320;</p> <p>68. 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar;</p> <p>69. Emplacamento em nome do município; 70. Veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamentos de segurança não descritos acima;</p> <p>71. Garantia de 12 meses conforme manual do proprietário; MARCA: CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO MODELO: B340R 4X2 + ROMA R4</p>			
VALOR TOTAL				R\$ 1.324.900,00

Condições desta declaração:

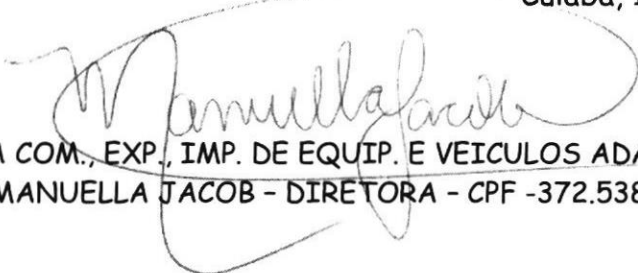
Validade: Esse aceite tem validade de 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital/Ata de RP.

Prazo de Pagamento: Contra Faturamento/ no ato da entrega.

Garantia: 01 (um) ano, conforme determinação do fabricante.

Cuiabá, 17 de novembro de 2023.


MANUPA COM., EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.538.828-50

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Fillais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ADERIDA**

	<p>eletronic braking system (ebs), anti-lock braking system (abs); 15. Volante com ajuste de ângulo; 16. Computador de bordo completo (diagnóstico de falhas, limitador de velocidade, limitador de rotação do motor, Voltímetro, relógio, alarme, medidor de combustível,, distância e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veículo, temperatura de óleo do motor); 17. Rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior); 18. Caixa de câmbio automatizada; 19. Comprimento de 13.200mm ou superior; 20. Entre eixo mínimo de 6.000mm. altura externa mínimo de 3.400 mm com ar condicionado; 21. Poltronas executivas reclináveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retrátil e revestimento em tecido; 22. Poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado; 23. Banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário; 24. Estrutura metálica em tubos de aço unidas por soldas; 25. Atendendo normas de segurança anti tombamento; 26. Alarme de ré; 27. Ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo. 28. Renovação de ar interno atendendo as normas ABNT e Anvisa;</p>			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Bald - Culabá - MT
CEP 78008-900

1	17	UND	<p>CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor branca original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra impactos; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; Sistema de som, com rádio CD, ou usb antena e no mínimo 4 alto-falantes; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Jogo de tapetes emborrachados; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 4 encostos; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno manual ou elétrico; Rodas de liga leve a partir de R16; Pneu radial R16 originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CTB; Estepe original de fábrica e de linha de montagem; Banco com revestimento de couro (ou similar) ou tecido; Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo; Para-brisas que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito</p>	MITSUBISH	MITSUBISH L200 TRITON OUTDOOR GLS AUTOMÁTICA 2.4L 4X4 DIESEL 2022/2023	R\$ 240.000,00
---	----	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	------------------------------------------------------------------------	----------------

nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiros, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Garantia: do fabricante de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo; Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço), salvo recomendação contrária do fabricante; Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (três) pontos para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes; Devidamente licenciado e emplacado no Estado de Rondônia; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; O fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; Protetor de caçamba; Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação A, B ou C na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Possuir classificação quanto à emissão de poluentes com duas ou três estrelas.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA- 04.996.600/0001-02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
2	4	UND	VEICULO AUTOMOTIVO SEDAN NOVO ano de fabricação 2022/2023 (ano/modelo), zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento do ano	TOYOTA	YARIS XL/AT 1.5 SEDAN	R\$ 131.100,00

			<p>da compra, incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fabrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou Mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, airbag motorista e passageiro, ar condicionado, protetor de cárter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e triângulo, com todos equipamentos e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, equipado com som automotivo original de fábrica AM/FM/USB bluetooth, antena, vidros elétricos original de fábrica nas portas dianteiras e traseira, trava elétrica original de fábrica nas 04 (quatro) portas e alarme sonoro antifurto. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado com películas de proteção solar, aplicadas em toda área envidraçada, com a transparência mínima permitida pelas normas do departamento nacional de trânsito. Todas as especificações aqui discriminadas devem ser constantes dos catálogos originais publicados pelo fabricante do veículo, não podendo haver modificações pela licitante para fins de enquadramento</p>			
5	2	UND	<p>CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES Veículo novo, zero quilômetro, fabricação 2022/2023 (ano/modelo) utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 204 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine simples com</p>	TOYOTA	HILUX CABINE SIMPLES 2.8L	R\$ 281.500,00

		02 (duas) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, , rodas no mínimo aro 16, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante			
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA- 29.887.078/0001-51

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
3	4	UND	VEICULO- CABINE SIMPLES zero quilômetro, fabricação 2022/2023,(ano/modelo); cor branca; motorização 1.4; combustível álcool e gasolina; potência mínima de 88; câmbio manual de 5 marchas; tração dianteira; direção hidráulica; suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas; Dimensões mínimas: altura(mm) 1.562; largura(mm) sem retrovisores 1.713; tanque(L) 55; entre eixos (mm) 2.737; ocupantes 2; Segurança: airbag motorista; freios ABS; airbag passageiro; distribuição eletrônica de frenagem; Devidamente licenciado e emplacado no Município de Machadinho D'Oeste/RO; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; Cinto de segurança para todos os passageiros; Assistência técnica até 150 km. Conforto: ar-condicionado; volante com regulagem de altura.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	R\$ 119.990,00

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA- 03.093.776/0010-82

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
6	2	UND	AMBULANCIA FURGAO B igual ou superior a 10,5m ³ interno, potência mínima 129cv, direção	REANULT	MASTER L2H2	R\$ 319.000,00

hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85l, carga útil mínimo 1.530, medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. revestimento interno: instalação do isolamento térmico acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de água, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário: armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. bancos: banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; banco lateral em fibra de vidro, para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; maca: maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023






PROCESSO Nº 2871/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 96/GAB/2022

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada por Sirlene Aparecida Galani, Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços, nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO; Tel.: (69) 3216 9645 representada legalmente pelo Srº Gilvan Guidin, inscrito no CPF nº 411.783.861-xx; **NISSEY MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, situada à Rua da beira n. 7670 - Jardim Eldorado CEP: 76.811-73 - Porto Velho/RO Tel.: (69) 3218-2100 representada legalmente pelo Srº João Lucio Ornelas Silva, inscrito no CPF nº 614.031.646-xx **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.887.078/0001-51, situada à Av. Ville nº 180, Três Marias, CEP: 74369-705, Goiânia/GO, Tel.: (62) 9 9982 1494 representada legalmente pelo Srº Jair Balduino de Souza, inscrito no CPF nº 527.039.671-xx **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-82, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 44, sala 4, Centro CEP 76801-072, Porto Velho/RO Tel.: (11) 94594-8269 representada legalmente pela Sra. Manuella Jacob, inscrita no CPF nº 372.532.828-xx; **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, situada à Av. Rio Grande do Sul, nº 154, Centro CEP: 78.640-000 Canarana/MT, Tel.: (66) 98144 0700 representada legalmente pela Srº Carlos Augusto Costa Pereira Souza, inscrito no CPF nº 600.212.151-xx; **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0001-49, situada à BR 364 KM 2,5 nº 656 CEP: 76.812-003 Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3222-7070 representada legalmente pelo Srº Augusto Cesar Mata Pyles, inscrito no CPF nº 202.981.291-xx e **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.206.867/0001-00, situada à Av. Cesário Alvim, nº 818, Centro CEP 38400-098, Uberlândia/MG, Tel (34) 3216-1070 representada legalmente pelo Srº Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira inscrito no CPF nº 511.096.546-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, realizado no dia vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito (ID 311212) do processo em referência. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA- 35.266.554/0001-10						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **RICELLI CORDEIRO VIANA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 17/01/2023 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **JAIR BALDUINO DE SOUZA, EMPRESÁRIO**, em 17/01/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, EMPRESARIO**, em 17/01/2023 às 15:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR MAIA PYLES, EMPRESARIO**, em 18/01/2023 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, EMPRESÁRIO**, em 27/01/2023 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **312375** e o código verificador **3D7EB530**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.

Docto ID: 312375 v1

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de **11 (onze) páginas**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

32.396.720/0001-04- DELTA ELETROMOVEIS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Televisor	Unidade	8	R\$ 1.005,00	R\$ 8.040,00
Marca: MULTILASER TL042					
Fabricante: MULTILASER TL042					
Modelo / Versão: MULTILASER TL042					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISOR: TAMANHO TELA: 32 POLEGADAS Tamanho Tela: 32 POL. Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto					
2	Televisor	Unidade	55	R\$ 1.625,00	R\$ 89.375,00
Marca: MULTILASER TL046					
Fabricante: MULTILASER TL046					
Modelo / Versão: MULTILASER TL046					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISOR: TAMANHO TELA: 42 POLEGADAS Tamanho Tela: 42 POL. Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vh/Uhf E Tv A Cabo.					
3	Televisor	Unidade	18	R\$ 1.625,00	R\$ 29.250,00
Marca: MULTILASER TL046					
Fabricante: MULTILASER TL046					
Modelo / Versão: MULTILASER TL046					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISOR: TAMANHO TELA: 42 POLEGADAS Tamanho Tela: 42 POL. Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vh/Uhf E Tv A Cabo.					
40.689.972/0001-50- HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	Suporte de videocassete televisao	Unidade	93	R\$ 50,00	R\$ 4.650,00
Marca: BRASFORMA					
Fabricante: BRASFORMA					
Modelo / Versão: SBRU859					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Universal Fixo TV 10" a 85" SBRU859 Preto BRASFORMA					
41.947.390/0001-99- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	Televisor	Unidade	12	R\$ 5.199,00	R\$ 62.388,00
Marca: LG / 70UP7750PSB					
Fabricante: LG / 70UP7750PSB					
Modelo / Versão: LG / 70UP7750PSB					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISOR: TAMANHO TELA: 70 POLEGADAS Tamanho Tela: 70 POL. Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 3d E Smart Tv, Mínimo: 2 Usb, 3 Hdmi, Wi-Fi In, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto.					
Valor Global da Ata:					R\$ 193.703,00
ARIELE FERNANDES ALVES			ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA		
Assessora de Ata de Registro de Preço			Superintendente da SUPECOL		
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022			Decreto n. 3936 04/11/2022		

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador: 547E8C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO Nº 2871/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/GAB/2022

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada por Sirlene Aparecida Galani, Membro Substituto da Gestora do



Registro de Preços, nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO; Tel.: (69) 3216 9645 representada legalmente pelo Srº Gilvan Guidin, inscrito no CPF nº 411.783.861-xx; **NISSEY MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, situada à Rua da beira n. 7670 - Jardim Eldorado CEP: 76.811-73 - Porto Velho/RO Tel.: (69) 3218-2100 representada legalmente pelo Srº João Lucio Ornelas Silva, inscrito no CPF nº 614.031.646-xx **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.887.078/0001-51, situada à Av. Ville nº 180, Três Marias, CEP: 74369-705, Goiânia/GO, Tel.: (62) 9 9982 1494 representada legalmente pelo Srº Jair Balduino de Souza, inscrito no CPF nº 527.039.671-xx **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-82, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 44, sala 4, Centro – CEP 76801-072, Porto Velho/RO –Tel.: (11) 94594-8269 representada legalmente pela Sra. Manuella Jacob, inscrita no CPF nº 372.532.828-xx; **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, situada à Av. Rio Grande do Sul, nº 154, Centro CEP: 78.640-000 – Canarana/MT, Tel.: (66) 98144 0700 representada legalmente pela Srº Carlos Augusto Costa Pereira Souza, inscrito no CPF nº 600.212.151-xx; **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0001-49, situada à BR 364 KM 2,5 nº 656 CEP: 76.812-003 Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3222-7070 representada legalmente pelo Srº Augusto Cesar Mata Pyles, inscrito no CPF nº 202.981.291-xx e **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.206.867/0001-00, situada à Av. Cesário Alvim, nº 818, Centro – CEP 38400-098, Uberlândia/MG, Tel (34) 3216-1070 representada legalmente pelo Srº Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira inscrito no CPF nº 511.096.546-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, realizado nodia vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 311212 do processo em referência. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

PRODUTOS REGISTRADOS.

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA- 35.266.554/0001-10						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
1	17	UND	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor branca original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra impactos; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; Sistema de som, com rádio CD, ou usb antena e no mínimo 4 alto-falantes; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Jogo de tapetes emborrachados; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 4 encostos; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno manual ou elétrico; Rodas de liga leve a partir de R16; Pneus radial R16 originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CTB; Estepe original de fábrica e de linha de montagem; Banco com revestimento de couro (ou similar) ou tecido; Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo; Para-brisas que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiros, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Garantia: do fabricante de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo; Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço), salvo recomendação contrária do fabricante; Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (três) pontos para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes; Devidamente licenciado e emplacado no Estado de Rondônia; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; O fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; Protetor de caçamba; Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação A, B ou C na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Possuir classificação quanto à emissão de poluentes com duas ou três estrelas.	mitsubishi	MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS AUTOMÁTICA 2.4L 4X4 DIESEL 2022/2023	R\$ 240.000,00
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA- 04.996.600/0001-02						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
2	4	UND	VEICULO AUTOMOTIVO SEDAN NOVO ano de fabricação 2022/2023 (ano/modelo), zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento do ano da compra, incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fabrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou Mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, airbag motorista e passageiro, ar condicionado, protetor de cárter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e triângulo, com todos equipamentos e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, equipado com som automotivo original de fábrica AM/FM/USB bluetooth, antena, vidros elétricos original de fábrica nas portas dianteiras e traseira, trava elétrica original de fábrica nas 04 (quatro) portas e alarme sonoro antifurto. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado com películas de proteção solar, aplicadas em toda área envidraçada, com a transparência mínima permitida pelas normas do departamento nacional de trânsito. Todas as especificações aqui discriminadas devem ser constantes dos catálogos originais publicados pelo fabricante do veículo, não podendo haver modificações pela licitante para fins de enquadramento	TOYOTA	YARIS XL/AT 1.5 SEDAN	R\$ 131.100,00
5	2	UND	CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES Veículo novo, zero quilômetro, fabricação 2022/2023 (ano/modelo) utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 204 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine simples com 02 (duas) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, , rodas no mínimo aro 16, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante	TOYOTA	HILUX CABINE SIMPLES 2.8L	R\$ 281.500,00
Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA- 29.887.078/0001-51						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
3	4	UND	VEICULO- CABINE SIMPLES zero quilômetro, fabricação 2022/2023,(ano/modelo); cor branca; motorização 1.4; combustível álcool e gasolina; potência mínima de 88; câmbio manual de 5 marchas; tração dianteira; direção hidráulica; suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas; Dimensões mínimas: altura(mm) 1.562; largura(mm) sem retrovisores 1.713; tanque(L) 55; entre eixos (mm) 2.737; ocupantes 2; Segurança: airbag motorista; freios ABS; airbag passageiro; distribuição eletrônica de frenagem; Devidamente licenciado e emplacado no Município de Machadinho D'Oeste/RO; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; Cinto de segurança para todos os passageiros; Assistência técnica até 150 km. Conforto: ar-condicionado; volante com regulagem de altura.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	R\$ 119.990,00
Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA- 03.093.776/0010-82						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
6	2	UND	AMBULANCIA FURGAO B igual ou superior a 10,5m³ interno, potência mínima 129cv, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85l, carga útil mínimo 1.530, medidas externas:	REANULT	MASTER L2H2	R\$ 319.000,00



			<p>comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. revestimento interno: instalação do isolamento térmico acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de água, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário: armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. bancos: banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; banco lateral em fibra de vidro, para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; maca: maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do airbag, deverão ser apresentados; autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; sistema elétrico iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 02 luminárias em led; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2p+1 110 vca; 02 tomadas internas 12 vcc; inversor de voltagem 400 watts; sinalizador: sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 leds de no mínimo 3 watts e lente defletora em cada leds; o módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos leds frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos leds, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 w rms de potência, 13,8 vc c, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 db, 13,8 vcc com um único autofalante; oxigenoterapia: sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros, instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; ventilação: instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em fibra de vidro; instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; vidros: vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras; vidro correr e com película jateada na porta lateral; vidro correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; demais itens: balaústre fixado no teto; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; acabamentos em sica flex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; alarme sonoro de marcha ré; ar condicionado no compartimento do paciente; entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. documentos: acompanhado junto a proposta o cct (comprovante de capacitação técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 inmetro, e certidão de adequação e legislação do trânsito (cat) portaria Denatran 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.</p>			
7	2	UND	<p>VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOCAO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kg/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica em sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente, c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.</p>	RENAULT	MASTER LIHI	RS 289.000,00
9	2	UN	<p>VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar. - Veículo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior. - Chassi e carroceria integrada. - Motor traseiro com potência de 330 cv ou superior. - Tração 4x2 - motor 6 cilindros. - Torque 1632nm ou superior. - Suspensão dianteira e traseira pneumática. - Sistema de ajoelamento. - Direção hidráulica ou superior. - Sistema elétrico de 24v. - 2 baterias de 225 ah ou superior. - 2 alternadores de 80 a ou superior. - Freio com sistema electronic braking system (ebs), anti-lock braking system (abs). - volante com ajuste de ângulo.- computador de bordo completo (diagnostico de falhas, limitador de velocidade, limitador de rotação do motor, voltmetro, relógio, alarme, medidor de combustível, distância e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veículo, temperatura de óleo do motor).-rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior).- caixa de câmbio automatizada.- comprimento de 13.200mm ou superior.- entre eixo mínimo de 6.000mm. altura externa mínimo de 3.400 mm com ar condicionado.- poltronas executivas reclináveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retrátil e revestimento em tecido.- poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado.- banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário.- estrutura metálica em tubos de aço unidas por soldas.- atendendo normas de segurança antitombamento.- alarme de ré.- ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo.- renovação de ar interno atendendo as normas ABNT e Anvisa.- ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar através de forçador de ar do salão através de dutos, com regulagem por difusores.- parede divisória total com porta.- 2 dispenser de álcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitário.- desembaçador de para brisa com ar frio e quente.- porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeração de poltronas).- cortinas em todas as janelas e parede divisória.- retrovisores externos avançados e carenados com regulagem elétrica e desembaçador.- central multimídia radio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reproduzidor de imagens para a câmera de ré, montado no painel do motorista (ou superior).- mínimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão.- faróis em policarbonato com luz drl (ou superior).- farol de neblina.- suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz.- iluminação interna em led (ou superior).- lanterna traseira em led (ou superior).- isolamento termo acústico em toda a carroceria.- assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante (ou superior).- janela do motorista e auxiliar com vidro móvel de correr.- limpadores de para brisas elétrico com duas hastes.- bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led.- tampas laterais tipo portinholas com travas pneumáticas.- trava de proteção de bagagem.- para brisa bi partido.- frente e traseira revestido com máscara de fibra de vidro (ou superior).- para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo.- pintura externa na cor sólida branca.- poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança.- porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa.- porta exclusiva para o elevador.- banheiro na traseira.- tapa sol.- relógio digital com indicação de temperatura e utilização do WC.- revestimento interno na cor padrão de fabricação.- saída de emergência no teto e laterais conforme norma.- tanque de combustível de 500lts.- câmera de ré.- passa balsa traseiro.-terceira luz de freio na traseira.- janelas com vidro de correr na cor fume + insulfilm.- acessibilidade conforme norma 15320.- 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar.- emplacamento em nome do município.- veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamento de segurança não descritos acima.- garantia de 12 meses conforme manual do proprietário.</p>	CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO	B340R 4X2 + ROMA R4	RS 1.324.900,00
Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI-07.137.068/0001-66						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR



8	1	UND	<p>AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.900 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vca, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador); Fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeiras em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluidos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento interior e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courovin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com três retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 quilos de peso, colchonete em espuma revestido em courovin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Uma prancha de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), quixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, cadeira de rodas dobrável, ventilador pulmonar de transporte que atue tanto com pressão e volume; monitor multiparâmetro, cardioversor com marcapasso externo não invasivo; bomba de infusão com bateria e equip(50); 01 ressuscitador manual adulto e infantil (AMBU), 5 máscara para ressuscitador adulto e infantil,01 laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tempos além da proteção de borracha possuirão ressaltos a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.</p>	RENAULT	MASTER	R\$ 495.000,00
---	---	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	--------	----------------

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- 14.594.006/0001-49

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
11	2	UND	<p>VASSOURA RECOLHEDORA HIDRAULICA - largura de trabalho 1.500 mm, escovas com diâmetro de 650 mm e reservatório com capacidade para 0,4 m³; engate rápido - Deve ser compatível com todos os modelos de minicarregadeira; Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.</p>	PALADIN	SB60	R\$ 28.000,00

Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA- 08.206.867/0001-00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
21	3	UND	<p>CAMINHÃO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRACÇÃO 6X4 - Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 16.000 litros para transporte dual de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, cisterna com sistema espargidor do tipo rabo de pavão e barra espargidor de água; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 42.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 275CV; e. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 1) Para-choque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; 2) Primeiro degrau da cabina em metal; 3) Acesso rápido para engate em câmbio. f. Pneus e rodas: original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e g. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: Ar-condicionado original de fábrica; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Tanque tipo policêntrica com capacidade para 10.000 litros de água, dotado de tampas, quebra-ondas e tampa de visita com diâmetro de no mínimo 400mm; b. Conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escovador c. Acabamento interno com jato abrasivo, devendo ser aplicado 2(duas) demãos de tinta de proteção, acabamento externo com jato abrasivo deverá ser aplicado 1(uma) demão de fundo anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na cor branca; d. Secção transversal policêntrica em chapa de aço carbono ABNT 1010, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável, com espessura mínima de 3/16 e atendendo a norma ABNT NB 212, passadição em chapa de aço nº10 antiderrapante na parte posterior e em toda a extensão do tanque,1(uma) escada do tipo marinha com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque; e. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de aproximadamente 75 m³/h e pressão máxima de trabalho de aproximadamente de 60 MCA; f. Sistema de irrigador para serviços de terraplenagem com barra traseira com diâmetro de 3 polegadas e bicos espargidores acionados por sistema pneumático para abertura de registros de dentro da cabine, bocal de inspeção, 2 (dois) aspersores traseiros com defletores de jato tipo rabo de pavão, 2 (dois) aspersores dianteiros com defletores de jato tipo bico de pato (na altura do para-choque); e g. Mangueira de borracha com diâmetro de 1 polegada, 25 m de comprimento, carretel de retração manual, bico de pressão regulável para jato e neblina</p>	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26.280	R\$ 729.500,00
22	4	UND	<p>CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TRACÇÃO 6X4. Classificação: Caminhão Basculante. Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, do tipo basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg e PBT técnico igual ou superior a 26.000 Kg, Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV-ABNT, tração 6x4 original de fábrica; Veículo com bloqueio do diferencial; Entre eixos mínimo de 3600mm, compatível para implementação de basculante; Direção: Hidráulica ou elétrica; Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: Para-choque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; Grade metálica de proteção do farol; Primeiro degrau da cabina em metal; Acesso rápido para engate em câmbio. Pneus e rodas: original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e Pintura na cor BRANCA. Ar-condicionado original de fábrica; Capa nos bancos em courovin automotivo, linha pesada Vulcan negro ou bancos com revestimento em material impermeável, tipo vinil; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga tipo standard feita em aço A36 ou A700 conforme normas em vigor com cantos arredondados e espessura mínima de 3/16 Travessa e colunas de reforço em perfis em 'U' Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Capacidade mínima de caçamba: 10m³; Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; Equipada com ganchos para amarração e ancoragem da carga; e Equipada com sistema de segurança para circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante, tipo A ou B, conforme prescreve a Resolução CONTRAN nº 563, de 25 de novembro de 2015.</p>	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26.280	R\$ 684.500,00

1.1 NÃO HOUE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CADASTRO RESERVA.

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação; Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.



3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 - No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - A Contratada se obriga a entregar os veículos e equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deste modo, devendo contar da data do recebimento da respectiva solicitação / nota de empenho emitido pela secretaria requisitante.

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
- 10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMIGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
- 11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 - VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
- 12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitante disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
 - Estiverem presentes razões de interesse público;
- 13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
- 13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
- 13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

- 14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - Multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;



5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Sirlene A. Galani

Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços

Ricelli Cordeiro Viana

Chefe de Gabinete

Margarete Hantt Marcolino

Secretaria Mun. de Saúde

Paulo Cesar de Mello

Secretaria Mun. Assistência Social

Karolinne Souza de Oliveira Couto

Secretaria Mun. de Agricultura

Reginaldo de Lima

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro

Secretaria Mun. de Educação

Alex Sandro Firmino dos Santos

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Wilson Correia da Silva

Secretaria Mun. de Planejamento

Flavio Rogerio Paiva

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**

CNPJn° 35.266.554/0001-10

Sr° Gilvan Guidin,

CPF n° 411.783.861-xx

NISSEY MOTORS LTDA

CNPJn° 04.996.600/0001-02

Sr° João Lucio Ornelas Silva

CPF n° 614.031.646-xx

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA,

CNPJn° 29.887.078/0001-51

Sr° Jair Balduino de Souza

CPF n° 527.039.671-xx

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,

CNPJn° 03.093.776/0010-82

ra. Manuella Jacob

CPF n° 372.532.828-xx

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,

CNPJn° 07.137.068/0001-66

Sr° Carlos Augusto Costa Pereira Souza

CPF n° 600.212.151-xx

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJn° 14.594.006/0001-49,

Sr° Augusto Cesar Mata Pyles,

CPF n° 202.981.291-xx

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJn° 08.206.867/0001-00,

Sr° Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira

CPF n° 511.096.546-xx

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:FB17E839



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	06/2023	31/01/2023

ID:	320151	Processo	Documento
CRC:	08713E88		
Processo:	1-2871/2022		
Usuário:	ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA		
Criação:	31/01/2023 07:53:16	Finalização:	31/01/2023 08:06:38

MD5: 6C9D7B6FA2AE1BD72F7660792D63848A

SHA256: A2A8B8B0787E5809F47FA5A7B918618B580D6EFFF01FDA5F868FDD8D5C009BA4

Súmula/Objeto:

ARP Nº 06/2023

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE 31/01/2023 07:53:16

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO 31/01/2023 07:53:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 320151 e o CRC 08713E88.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Adesão a Ata de Registro de Preços, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição.
- Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO:

Nº do Processo/Ano: 153 / 2023

Data do Processo: 04/12/2023

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Pregão Eletrônico.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste - RO, para aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário.

Recursos orçamentários:

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
900	2023	020301	04.122.0002.1119.0000	4.4.90.52.52.00	1.2.500	1.324.900,00	1.325.000,00

Campos de Júlio - MT, 04/12/2023.



Assinatura do Responsável
Delonei Valmorblida
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

Processo Licitatório nº 153/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço / Aquisição.

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo a abertura de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste - RO, para aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, com valor R\$ 1.324.900,00, tendo como detentora do preço registrado a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0010-82, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Campos de Júlio - MT, 04 de dezembro de 2023.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

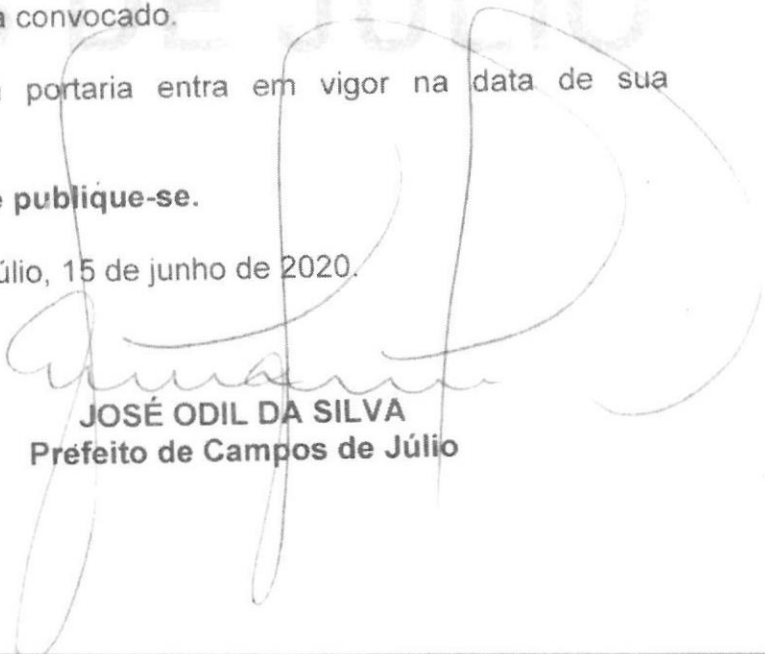
Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança.- porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa.- porta exclusiva para o elevador.- banheiro na traseira.- tapa sol.- relógio digital com indicação de temperatura e utilização do WC.- revestimento interno na cor padrão de fabricação.- saída de emergência no teto e laterais conforme norma.- tanque de combustível de 500lts.- câmera de ré.- passa balsa traseiro.- terceira luz de freio na traseira.- janelas com vidro de correr na cor fume + insulfilm.- acessibilidade conforme norma 15320.- 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar.- emplacamento em nome do município.- veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamento de segurança não descritos acima.- garantia de 12 meses conforme manual do proprietário.

Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI- 07.137.068/0001-66

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
8	1	UND	<p>AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/-10%), distância entre eixos de 3.900 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta</p>	RENAULT	MASTER	R\$ 495.000,00

involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 k g, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do airbag. deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; sistema elétrico iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 02 luminárias em led; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2p+t 110 vca; 02 tomadas internas 12 vcc; inversor de voltagem 400 watts; sinalizador: sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 leds de no mínimo 3 watts e lente defletora em cada leds; o modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação

de emergência, função de funcionamento apenas dos leds frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos leds, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 w rms de potência, 13,8 v c, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 db , 13,8 vcc com um único autofalante; oxigenoterapia: sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; ventilação: instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em fibra de vidro; instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; vidros: vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras; vidro correr e com película jateada na porta lateral; vidro correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; demais itens: balaústre fixado no teto; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; acabamentos em sica flex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; alarme sonoro de marcha ré; ar condicionado no compartimento do paciente; entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. documentos: acompanhado junto a proposta o cct (comprovante de capacitação técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 inmetro, e certidão de adequação e legislação do trânsito (cat) portaria Denatran 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

7	2	UND	<p>VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma</p>	RENAULT	MASTER L1H1	R\$ 289.000,00
---	---	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------------	----------------

régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos

			com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.			
9	2	UN	<p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar. - Veículo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior. - Chassi e carroceria integrada. - Motor traseiro com potência de 330 cv ou superior. - Tração 4x2 - motor 6 cilindros. - Torque 1632nm ou superior. - Suspensão dianteira e traseira pneumática. - Sistema de ajoelamento. - Direção hidráulica ou superior. - Sistema elétrico de 24v.- 2 baterias de 225 ah ou superior. - 2 alternadores de 80 a ou superior. - Freio com sistema eletrônico braking system (ebs), anti-lock braking system (abs). - volante com ajuste de ângulo.- computador de bordo completo (diagnostico de falhas, limitador de velocidade, limitador de rotação do motor, voltímetro, relógio, alarme, medidor de combustível,, distância e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veículo, temperatura de óleo do motor).-rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior).- caixa de câmbio automatizada.- comprimento de 13.200mm ou superior.- entre eixo mínimo de 6.000mm. altura externa mínimo de 3.400 mm com ar condicionado.- poltronas executivas reclináveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retrátil e revestimento em tecido.- poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado.- banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário.- estrutura metálica em</p>	CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO	B340R 4X2 + ROMA R4	R\$ 1.324.900,00

tubos de aço unidas por soldas.-
atendendo normas de segurança
antitombamento.- alarme de ré.-
ar condicionado de teto de
130.000 btu/h (ou superior),
montado sobre o teto do
veículo.- renovação de ar interno
atendendo as normas ABNT e
Anvisa.- ar condicionado para a
cabine do motorista e auxiliar
através de forçador de ar do
salão através de dutos, com
regulagem por difusores.- parede
divisória total com porta.- 2
dispenser de álcool em gel sendo
1 na subida da escada e 1 no
sanitário.- desembaçador de para
brisa com ar frio e quente.- porta
pacotes completo (duto de ar
condicionado, entradas usb, luz
de leitura, numeração de
poltronas).- cortinas em todas as
janelas e parede divisória.-
retrovisores externos avançado e
carenados com regulagem
elétrica e desembaçador.- central
multimídia radio, cd/dvd/usb/sd
card + gps + reproduzidor de
imagens para a câmera de ré,
montado no painel do motorista
(ou superior).- mínimo 2 alto
falantes na cabine e mais 8 alto
falantes no salão.- faróis em
policarbonato com luz drl (ou
superior).- farol de neblina.-
suporte de reboque instalado na
dianteira com tomadas de ar e
luz.- iluminação interna em led
(ou superior).- lanterna traseira
em led (ou superior).- isolamento
termo acústico em toda a
carroceria.- assoalho em madeira
naval com revestimento
antiderrapante (ou superior).-
janela do motorista e auxiliar
com vidro móvel de correr.-
limpadores de para brisas
elétrico com duas hastes.-
bagageiro no entre eixo passante
de 1.050mm (ou superior) de
altura com iluminação interna
em led.- tampas laterais tipo
portinholas com travas
pneumáticas.- trava de proteção
de bagagem.- para brisa bi
partido.- frente e traseira
revestido com máscara de fibra
de vidro (ou superior). - para
choque dianteiro e traseiro na
cor do veículo.- pintura externa
na cor sólida branca.- poltrona

vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m³ e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vca, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com

portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 quilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Uma prancha de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, cadeira de rodas dobrável, ventilador pulmonar de transporte que atue tanto com pressão e volume; monitor multiparâmetro, cardioversor com marcapasso externo não invasivo; bomba de infusão com bateria e equipo(50); 01 ressuscitador manual adulto e infantil (AMBU), 5 máscara para ressuscitador adulto e infantil, 01 laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; Ar condicionado do salão de

		atendimento com comando independentes, Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.			
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- 14.594.006/0001-49

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
11	2	UND	VASSOURA RECOLHEDORA HIDRAULICA - largura de trabalho 1.500 mm, escovas com diâmetro de 650 mm e reservatório com capacidade para 0,4 m ³ ; engate rápido - Deve ser compatível com todos os modelos de minicarregadeira; Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.	PALADIN	SB60	R\$ 28.000,00

Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA- 08.206.867/0001-00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
21	3	UND	CAMINHAO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 16.000 litros para transporte dual de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, cisterna com sistema espargidor do tipo rabo de pavão e barra espargidor de água; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 42.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 275CV; e. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 1) Para-choque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; 2) Primeiro degrau da cabina em metal; 3) Acesso rápido para engate em cambão. f. Pneus e rodas:	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26.280	R\$ 729.500,00

original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e g. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: Ar-condicionado original de fábrica; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Tanque tipo policêntrica com capacidade para 10.000 litros de água, dotado de tampas, quebra-ondas e tampa de visita com diâmetro de no mínimo 400mm; b. Conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escovador c. Acabamento interno com jato abrasivo, devendo ser aplicado 2(duas) demãos de tinta de proteção, acabamento externo com jato abrasivo deverá ser aplicado 1(uma) demão de fundo anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na cor branca; d. Secção transversal policêntrica em chapa de aço carbono ABNT 1010, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável, com espessura mínima de 3/16 e atendendo a norma ABNT NB 212, passadiço em chapa de aço n°10 antiderrapante na parte posterior e em toda a extensão do tanque, 1(uma) escada do tipo marinho com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque; e. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de aproximadamente 75 m³/h e pressão máxima de trabalho de aproximadamente de 60 MCA; f. Sistema de irrigador para serviços de terraplenagem com barra traseira com diâmetro de 3

			<p>polegadas e bicos espargidores acionados por sistema pneumático para abertura de registros de dentro da cabine, bocal de inspeção, 2 (dois) aspersores traseiros com defletores de jato tipo rabo de pavão, 2 (dois) aspersores dianteiros com defletores de jato tipo bico de pato (na altura do para-choque); e g. Mangueira de borracha com diâmetro de 1 polegada, 25 m de comprimento, carretel de retração manual, bico de pressão regulável para jato e neblina</p>			
22	4	UND	<p>CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TRAÇÃO 6X4. Classificação: Caminhão Basculante. Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, do tipo basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg e PBT técnico igual ou superior a 26.000 Kg, Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV-ABNT, tração 6x4 original de fábrica; Veículo com bloqueio do diferencial; Entre eixos mínimo de 3600mm, compatível para implemento de basculante; Direção: Hidráulica ou elétrica; Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: Para-choque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; Grade metálica de proteção do farol; Primeiro degrau da cabina em metal; Acesso rápido para engate em cambão. Pneus e rodas: original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e Pintura na cor BRANCA. Ar-condicionado original de fábrica; Capa nos bancos em courvin automotivo, linha pesada Vulcan negro ou bancos com revestimento em material impermeável, tipo vinil; Computador de bordo contendo</p>	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26.280	R\$ 684.500,00

		<p>no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga tipo standard feita em aço A36 ou A700 conforme normas em vigor com cantos arredondados e espessura mínima de 3/16" Travessa e colunas de reforço em perfis em 'U' Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Capacidade mínima de caçamba: 10m³; Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; Equipada com ganchos para amarração e ancoragem da carga; e Equipada com sistema de segurança para circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante, tipo A ou B, conforme prescreve a Resolução CONTRAN nº 563, de 25 de novembro de 2015.</p>			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

1.1 NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CADASTRO RESERVA.

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
- b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
- c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
- d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual,

valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 A Contratada se obriga a entregar os veículos e equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deste modo, devendo contar da data do recebimento da respectiva solicitação / nota de empenho emitido pela secretaria requisitante.

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitante disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação

de cancelamento;

13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

- a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
- b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
- c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - Multa contratual nos seguintes termos:

- a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
- b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
- d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**
 - 1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- 2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
- 3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
- 4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho DOeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Sirlene A. Galani

Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços

Ricelli Cordeiro Viana

Chefe de Gabinete

Margarete Hantt Marcolino

Secretaria Mun. de Saúde

Paulo Cesar de Mello

Secretaria Mun. Assistência Social

Karolinne Souza de Oliveira Couto

Secretaria Mun. de Agricultura

Reginaldo de Lima

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro

Secretaria Mun. de Educação

Alex Sandro Firmino dos Santos

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Wilson Correia da Silva

Secretaria Mun. de Planejamento

Flavio Rogerio Paiva

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA

CNPJ nº 35.266.554/0001-10

Srº Gilvan Guidin,

CPF nº 411.783.861-xx

NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ nº 04.996.600/0001-02

Srº João Lucio Ornelas Silva

CPF nº 614.031.646-xx

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA,

CNPJ nº 29.887.078/0001-51

Srº Jair Balduino de Souza

CPF nº 527.039.671-xx

**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS LTDA,**

CNPJ nº 03.093.776/0010-82

Sra. Manuella Jacob

CPF nº 372.532.828-xx

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,

CNPJ nº 07.137.068/0001-66

Srº Carlos Augusto Costa Pereira Souza

CPF nº 600.212.151-xx

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 14.594.006/0001-49,

Srº Augusto Cesar Mata Pyles,

CPF nº 202.981.291-xx

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ nº 08.206.867/0001-00,

Srº Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira

CPF nº 511.096.546-xx

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE APARECIDA GALANI, MEMBRO SUBSTITUTO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 17/01/2023 às 07:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **WILSON CORREIA DA SILVA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 17/01/2023 às 08:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/01/2023 às 08:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **GILVAN GUIDIN, PROPRIETÁRIO**, em 17/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em 17/01/2023 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO, SECRETARIO (a) MUNICIPAL**, em 17/01/2023 às 08:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO CESAR DE MELLO, SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 17/01/2023 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARGARETE HANTT MARCOLINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/01/2023 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUCIO ORNELAS SILVA, REPRESENTANTE LEGAL**, em 17/01/2023 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **REGINALDO DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/01/2023 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **MANUELLA JACOB, REPRESENTANTE**, em 17/01/2023 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **FLAVIO ROGERIO PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 17/01/2023 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fiente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**EDITAL E PROCESSO
ORIGINÁRIO**



000078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
96/GABINETE/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 2871/2022/GABINETE

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 3581 – 3278.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/GABINETE/2022
PROCESSO Nº 2871/2022**

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Portaria nº 507/2022 de 12 de maio de 2022, torna publico para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRONICA**, **sob o nº 96/GABINETE/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.

1.1.1. MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06 e suas alterações.

1.1.1.1. ENDEREÇO ELETRONICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da **MARCA** para todos os itens ofertados (*quando for o caso*), conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

1.2.2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Classificação Funcional: 12.361.0002.2036.0000 / 12.361.0011.2024.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 263 / 262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

Classificação Funcional: 04.122.0002.1002.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 014



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Classificação Funcional: 10.122.0002.2062.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Classificação Funcional: 08.244.0002.2013.0000 / 08.244.0004.2014.0000 /
08.244.0005.2019.0000 / 08.244.0006.2021.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 090 / 866 / 115 / 123

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Classificação Funcional: 04.122.0002.2091.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 608

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 065

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Classificação Funcional: 18.541.0009.2077.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 648



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Classificação Funcional: 20.122.0002.2050.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 576

VALOR ESTIMADO R\$: 29.192.341,84 (Vinte e nove milhões cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

TIPO DA LICITAÇÃO (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto Federal nº 10.024/2019)

1.2.3. Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira a Pregoeira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade a Pregoeira, da equipe de apoio, com relação aos mesmos.

1.2.4. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.5. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e **Portal da Transparência** www.machadinho.ro.gov.br. Maiores informações a respeito do certame, poderão ser prestadas Pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, das 07:30h/min às 13:30h/min. Fone: (069) 69-3581-3278 ou através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br

1.2.6. DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão nos endereços eletrônicos: (www.licitanet.com.br, também disponibilizado no **Portal da Transparência** www.machadinho.ro.gov.br).

1.2.7. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

1.2.8. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

1.2.9. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:

1.2. DA SESSÃO

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 28/12/2022 às 12hrs00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- Telefone: (69) 3581-3278
- E-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br
- Endereço: Av. Castelo Branco, n° 3150 Centro - Machadinho D'Oestes/RO.
- Pregoeira: Samara Raquel Kuss

2. – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Unificadas;
- e) ANEXO V – Modelo de atestado de capacidade tecnica
- f) ANEXO VI – Dados do representante legal
- g) ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TROCA
- h) ANEXO VIII- JUSTIFICATIVA
- i) ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE ARP E ARP RESERVA

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

2.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA GARANTIAS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

3. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da pagina da Licitanet. A utilização do sistema de pregão eletrônico do portal www.licitanet.com.br está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2. O sistema de pregão eletrônico, www.licitanet.com.br é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste/RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no site "www.licitanet.com.br" constante na página da internet da Licitanet.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**
- 3.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS;

Conforme previsto no Termo de Referencia Anexo I – deste Edital;

4.1. DO RECEBIMENTO: executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 (conforme o caso).

4.1.1 Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

4.1.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

4.1.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

4.1.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)

4.1.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, "a" e ainda § 2º; (conforme o caso)

4.1.6. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, "b" e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

5. – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.

5.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

5.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 105, c/c com a Lei 13.105/2015.

5.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA:

5.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

5.2.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ e do email cpl.machadinho@ro.gov.br,

5.2.1.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.2.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ e do email cpl.machadinho@ro.gov.br,

5.2.2.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br e Portal da Transparência www.machadinho.ro.gov.br

5.6.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

5.6.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

5.7. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores da Comissão de licitações, bem como a Pregoeira, se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

6. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos;

6.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.2. A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

6.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

6.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6.5.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

7. – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

7.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 6.4.

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

7.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

7.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

8.2. As propostas inicialmente cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

8.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

8.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.7. O envio da PROPOSTA, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.13.1.1. Valor unitário e total do item e lote total;

8.13.1.2. Marca;

8.13.1.3. Fabricante;

8.13.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.13.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.13.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, juntamente com documentos de habilitação, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.13 e subitens deste edital;

9.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, A Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **SERÁ DE R\$ 100,00;**

9.6.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.6.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.6.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.7.1. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 9.8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.10. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.10.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.10.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10.7. O disposto no item 9.10.6. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.11.1. Produzidos no País;

9.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, **a Pregoeira** examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o ITEM cujo preço total seja superior ao estimado para aquisição/contratação, constante do Quadro Estimativo do Setor de Cotação de preços desta PREFEITURA.

10.2. Cumprida as etapas anteriores, **a Pregoeira** verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, **a Pregoeira** examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, **a Pregoeira** declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO TOTAL POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

11.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

11.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.

11.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

11.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

11.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

12. – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I – quando for o caso)

12. – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I – quando for o caso)

12.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (Termo de Referência);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

12.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

12.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Edital.

12.4. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.4.1. Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência;

12.4.2. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);

12.4.3. A indicação da MARCA/MODELO (quando for o caso) para todos os itens ofertados/vendidos.

12.4.4 Apresentar folder e/ou catálogos com apresentação das características técnica do produto ofertado.

12.4.5. As propostas devem conter as especificações dos produtos/serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**.

12.4.6. O Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo III** do presente edital;

12.4.6.1 Os preços das Propostas deverão atender o item 11.1.1.1 do Edital e ainda os Preços médio de mercado, no seu valor unitário e total de cada Item.

12.4.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

12.4.8. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Machadinho D'Oeste, na condição de comprador e/ou contratante final.

12.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. Não serão aceitos valores excessivos, ou seja, que estejam acima do estimado pela administração, conforme pesquisa mercadológica e/ou referência utilizada, bem como nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, a Pregoeira, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.1. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos SERVIÇOS/PRODUTOS ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.6.2. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

12.7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata;

12.7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

12.7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira, não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.8. - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

12.8.1. A proposta final e documentos complementares do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta Definitiva.

12.8.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances e convocação da Pregoeira.

12.8.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pela Pregoeira, ser utilizado o envio para o e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

12.8.4. A pregoeira poderá ainda, convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, através do HABILITANET contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

12.9. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

12.10. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), (SENDO DISPENSADO O ENVIO PELOS CORREIOS e/ou OUTRO MEIO), no entanto, a documentação encaminhada via sistema ou e-mail, deverá estar devidamente legível e assinada e quando for o caso devidamente autenticados.

13 . DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros conforme previsto no item 13.6.3 deste edital:

13.1.1. Constatada e comprovada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.2.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.3. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- f) **(ALVARA DE FUNCIONAMENTO).**

13.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas **nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

13.4.2.1. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira responsável pelo certame, para a regularização da documentação;

13.4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.4.2.1. deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

13.5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) **Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);**
- c) **Cópia da Cédula de Identidade e do CPF** dos sócios, ou do sócio administrador;
- d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e CPF e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- e) Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.5.2. – DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificadas, conforme modelo (anexo IV) deste edital.
- b) ANEXO VI DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO
- c) ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TROCA

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Podendo a Pregoeira emitir via *on line* caso as licitantes deixem de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou balanço de abertura, na forma da lei. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

e) Comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (**Ativo Circulante – Passivo Circulante**) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

f) Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%:

g) Por se tratar da contratação de serviços terceirizados, fica obrigado a Licitante, comprovar possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme disposto do §3º do artigo 31 da Lei 8.666/93;

13.6.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1.1. - Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação; (modelo anexo V)

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos/serviços condizentes com o objeto desta licitação.

a.2) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

13.6.1.1.1. - Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema em que está ocorrendo o certame.

13.6.1.1.2. - Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is), Contrato(s), Nota(s) de Empenho ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentados.

13.6.2 A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA COMISSÃO OU SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S), PODERÁ, AINDA, CASO HAJA NECESSIDADE, DILIGENCIAR PARA CERTIFICAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA, OU QUAISQUER OUTRAS PRESTADAS PELA EMPRESA LICITANTE DURANTE O CERTAME, SUJEITANDO O EMISSOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO HAJA ATESTE DE INFORMAÇÕES INVERIDICAS;

13.6.3 - Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

13.6.4. SERÃO CONSULTADOS PELA PREGOEIRA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

I.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

II.Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

III.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I.Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.6.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.7. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

13.8. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), (SENDO DISPENSADO O ENVIO PELOS CORREIOS e/ou OUTRO MEIO), no entanto, a documentação encaminhada via sistema ou e-mail, deverá estar devidamente legível e assinada e quando for o caso devidamente autenticados.

14. – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

14.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

14.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor;

15.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

15.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

15.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pela Pregoeira, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

15.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6. Registro na Ata da Sessão pela Pregoeira e publicação da referida no Portal da Transparência www.machadinho.ro.gov.br ;

15.7. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

17.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.1.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

17.1.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

17.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA ELETRONICO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

17.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso será submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.3. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações ali prestadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o** resultado da licitação para determinar a contratação.

17.5. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL — Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco nº 3150 — Centro - CEP 76.868-000** Telefone (69) 3581-3278, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

17.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.7.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.7.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17.8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.8.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

18. – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

18.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria Municipal requisitante**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

18.4.1. Os **LICITANTES** convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

18.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

19. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no item **16 e subitens** do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

20. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Conforme estabelecido no item **14 e subitens** do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

21. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Conforme estabelecido no item **11 e subitens** do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

22. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Conforme estabelecido no item **10 e subitens** do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

23. – SANÇÕES:

23.1. Conforme estabelecido no item **17 e subitens** do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

24.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

24.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pela Secretaria Requisitante e/ou Pregoeira da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

24.5. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

24.5.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

24.5.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

24.5.3. Ter a data de abertura da sessão transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

25.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta e habilitação da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

27.8. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27.9. Em casos excepcionais, a Pregoeira poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

27.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

27.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

27.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente adjudicados no ato da Sessão pública;

27.15. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).

27.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone: (69) 3581-3278, ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

28. – DA ATA DE CADASTRO DE RESERVA:

28.1 Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, os licitantes remanescentes até a 3ª (terceira) classificação, serão convocados a encaminhar no email: cpl@machadinho.ro.gov.br, declaração de interesse em aderir ao cadastro de reserva.

28.2 Caso os licitantes classificados até o 3º lugar não manifestem interesse o pregoeiro poderá estender a convocação aos demais, respeitando a sequência de classificação, até que se preencham as vagas previstas, até que se esgotem as empresas.

28.3 Os licitantes poderão compor cadastro reserva, desde que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

28.4 Os licitantes deverão informar no email, todos os itens que desejarem participar do cadastro reserva: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo, valor unitário igual ao do licitante vencedor, valor total igual ao do licitante vencedor.

28.5 Os licitantes que aceitem participar do cadastro reserva, terá sua documentação de habilitação analisada em conformidade com item 13 do edital.

28.6 Os interessados ao fim dos procedimentos licitatórios serão convocados nos mesmos termos previstos na ata de registro de preços anexo xxx, do edital de licitação a realizar a assinatura da ata de cadastro de reserva conforme modelo anexo xx do edital.

28. – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste – RO, 14/12/2022

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II
QUADRO DE MÉDIA DE PREÇO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Prezada Pregoeira;

Após criterioso exame e estudo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2022, em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/ modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1			und			

Valor Total:

- 1.Prazo de validade da proposta: **Não inferior** a 60 (sessenta) dias
- 2.Prazo de entrega: (Preencher)
- 3.Local da entrega: (Preencher)

4.DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJN ° _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FONE _____ EMAIL _____
ENDEREÇO COMERCIAL:(rua,n°CEP,bairro,cidade) _____

5.MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

6.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____ data de nascimento: _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____
Email pessoal para envio de senhas: _____



000110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação.

Local, Data

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA** sob as penas da Lei para fins de participação no Pregão Eletrônico acima citado, até a presente data que:

a) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

b) Inexistem fatos supervenientes impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Tem plena submissão às condições e exigências deste Edital e seus anexos, em todas as fases da licitação;

d) Não possui em seu quadro Funcional Servidor Público responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Solicitação do Produto/Serviço;

e) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.

f) **DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME ou EPP DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Declara ainda que a "Falsidade das declarações prestadas objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal. Sem juízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93".

Local / data

 Assinatura e Identificação RG e CPF
 (representante legal)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**razão social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ nº (**da empresa licitante**) estabelecida na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa emitente do atestado**) inscrita no CNPJ nº (**CNPJ da empresa emitente do atestado**), situada no (**endereço da empresa emitente do atestado**), os matérias abaixo especificado (s), no período de (_ / _ / _ a _ / _ / _);

OBJETO ENTREGUE: (Descrever o fornecimento dos materiais/bens, com as quantidades entregues, informações necessárias para atender o que pede no edital).

VALOR TOTAL R\$ -----

Atestamos ainda que tal(is) fornecimento(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome do emitente do atestado
CPF, RG, cargo e telefone

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax, email, etc.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da licitante do certame licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ N.º: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 FONE: _____ EMAIL _____
 ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n.º CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N.º Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____ N.º: _____
 Município: _____ Estado: _____ CEP.: _____
 E-mail _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
 CARGO(S): _____
 NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____
 PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
 TELEFONE: _____
 RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

 Assinatura e Identificação RG e CPF
 (representante legal)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TROCA

PREGÃO ELETRONICO Nº96/2022

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA sob as penas da Lei para fins de participação no Pregão Eletrônico acima citado, até a presente data que: Prestará garantia legal, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica dos produtos objeto deste pregão dentro do Estado de Rondônia, sem custos adicionais atendendo todas as regras do item 7 e subitens do Termo de Referência anexo no edital.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local / data

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados maior amplitude de concorrência e busca de melhores preços.

Nesse ponto, cabe registrar que não foram encontrado o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa e a pesquisa de Preço foi realizada pelo Banco de Preço.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A CPL seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDIMOS QUE

ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO Nº 2871/2022
 PREGÃO XXXXX Nº ____/____/2022

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado -----, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, situada à Av. _____, nº ____ Bairro: _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Tel (xx) _____ representada legalmente pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/RO, residente e domiciliado em _____. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº ____/2022, realizado no ____ de ____ do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID _____, do processo em referência. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R\$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01					
02					
03					
04					
05					

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
 - b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
 - c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
 - d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
- 2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.**

a)

b) 3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

c) 3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

d)

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

e) 4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

f)

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
- 9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
- 10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
- 11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
- 12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitante disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Elisangela Alves Souza da Silva
Gestora do Registro de Preços

Flavio Rogerio Paiva
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos

Sidney Lemos da Silva
Chefe de Gabinete

Margarete Hantt Marcolino
Secretaria Mun. de Saúde

Paulo Cesar de Mello
Secretaria Mun. Assistência Social

Karolinne Souza de Oliveira Couto
Secretaria Mun. de Agricultura

Reginaldo de Lima



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

Alex Sandro Firmino dos Santos
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Wilson Correia da Silva
Secretaria Mun. de Planejamento

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA .../2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º .../.../2022
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º ...
PROCESSO N.º .../...../2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, inscrito no CNPJ sob o n.º. 22.855.142/001-73, com sede na Avenida Castelo Branco n.º. 3150, nesta cidade de Machadinho D'Oeste-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º.8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 2031 de 11 de Janeiro de 2010 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e as empresas listadas abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) do Pregão Eletrônico n.º xx/xx/2022, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS para atender as necessidades das Secretarias que compõe esta Administração** por um período de 12 (doze) meses conforme condições estabelecidas no edital.

EMPRESA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ:.....TEL/FAX:.....

E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: CIDADE:.....

NOME DO REPRESENTANTE:.....

CPF/MF N°.RG N°.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM DA ATA	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V.UNIT RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	xxx	xxx	xxx	01			
				02			
				03			
02	xxx	xxx	xxx	01			
				02			
				03			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

 Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante.....



000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. */2022**

Processo nº. 2871/2022

De:

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência
do Município, conforme Lei
Municipal nº 1.858/2019.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE
LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MACHADINHO D'OESTE E DE OUTRO
LADO *****

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e,

De outro lado, a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº *******, com sede na *******, na cidade de *******, representada por *****, ***, ***, *****, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº *******, portador da Cédula de Identidade RG nº *******, residente e domiciliado à *******, doravante denominado de **CONTRATADO**,

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o **Pregão Eletrônico nº ***/2022**, constante do processo nº 2938/2022 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL. O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 8.666/1993 com suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, na Lei Orgânica Municipal suas e posteriores alterações, nos Decretos Municipais nº 1738/2006, 1782/2007 e 2.031/2010, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Contrato tem por objeto **formação de ARP para futura e eventual aquisição de veículos novos de grande e pequeno porte tais como: (ambulâncias, microônibus, carros de passeios, entre outros), conforme memorando nº 050/2022/SRP, termo de referência e doc. anexos**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Gabinete**, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2022 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2871/2022.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA. DO VALOR. O valor global do presente contrato é de R\$ *** (***), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados, conforme nota de empenho que faz parte integrante do presente contrato.

Parágrafo único. Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, estando incluídos nos respectivos preços todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

CLAUSULA SEXTA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA. DAS REVISÕES E REAJUSTES. Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da Lei 8.880/1994 que introduziu o Plano Real.

§ 1º. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 2º do art. 57 e alínea "d", do inc. II do art. 65, inc. II, al. d, da Lei 8.666/1993, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 2º. A CONTRATADA deverá formular requerimento fundamentado por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Referência anexo ao Edital nº *****/2022**, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§ 1º. Os produtos entregues deverão atender as normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deverá conter informações quanto as suas características, composições e manual de utilização.

§ 2º Os objetos do presente contrato deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA. DO RECEBIMENTO. No ato da entrega, o servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, conforme art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 procederá ao recebimento:

I - Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II - Definitivamente: depois de concluída a vistoria, e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Parágrafo segundo. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à ordem de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra desconformidade com o disposto neste instrumento;

Parágrafo terceiro. Se o fornecedor vencedor tiver, comprovadamente, dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao responsável pela secretaria que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

Parágrafo quarto. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido o recebimento dos materiais que não atendam as especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela secretaria.

Parágrafo quinto. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e, ainda, os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

Parágrafo sexto. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
 Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA DÉCIMA. DA GARANTIA. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, aqueles materiais e/ou produtos que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

I - A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia dos bens entregues no prazo apresentado na proposta, respeitado o prazo mínimo oferecido pelo fabricante dos mesmos;

II - Os primeiros 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados período de funcionamento experimental, de modo que os materiais/produtos entregues que apresentarem mais de 05 (cinco) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverão ser substituídos por outros novos e com as mesmas características, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento e/ou instalação, mediante emissão da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento.

§ 1º. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.

§ 4º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 5º. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

§ 6º. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso no pagamento em razão de erro ou pelo não fornecimento dos dados bancários necessários para a emissão da ordem bancária de depósito ou transferência ou de transferência.

§ 7º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Gabinete**

II - Classificação Funcional: **12.361.0002.2036 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
12.361.0011.2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **08.244.0002.2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
 Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

III - Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

IV - Valor: R\$ *** (***)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 2871/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

I - Entregar os equipamentos e/ou mercadorias, promovendo a instalação conforme as necessidades/características destes, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos ou outros tipos de serviços quem venham a apresentar defeito;

V - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, assim como as condições de transporte, seja de que tipo for, e as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

VI - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as elencadas no Termo de Referência e no Edital;

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste contrato;

IX - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

X - Assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios;

XI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

XII - Informar ao Setor de Tesouraria da CONTRATANTE, no ato da emissão da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, os dados bancários necessários para que sejam realizados os pagamentos, nos termos da Cláusula Décima Primeira do presente contrato, sob pena dos mesmos ficarem os pagamentos bloqueados até a sua regularização.

II - Da CONTRATANTE:

I - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, ainda, quais providencias de saneamento deverão ser adotadas;

II - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, informando seu andamento à CONTRATADA, para fins de supervisão;

IV - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

V - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS PENALIDADES. O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço: no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado ou no reparo dos serviços executados em desconformidade com o objeto contratado;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 2º. A rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II – multa contratual nos seguintes termos:

a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Primeira, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pela execução de serviços em desacordo com o projeto sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- 1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
- 3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
- 4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do **Chefe de Gabinete**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto, motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 2º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 3º. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
 Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido a autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA RESCISÃO. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - Atraso injustificado no início do serviço;
- V - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- VII - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Contratada e autorização em contrato;
- VIII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- X - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIII - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIV - Supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XV - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVI - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII - Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIX - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.

§ 2º. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato formalizado pela nota de empenho.

§ 3º. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/1993.

IV - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

VI - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

VII - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VIII - O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

IX - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

X - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do bem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em diário oficial, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, as partes assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, .

CNPJ/MF n ***
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
Paulo Henrique dos Santos
Prefeito

Sidney Lemos da Silva
Chefe de Gabinete





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	1	14/12/2022

ID:	Processo	Documento
296807		
CRC: AD0E8378		
Processo: 1-2871/2022		
Usuário: MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS		
Criação: 14/12/2022 08:26:31 Finalização: 14/12/2022 08:42:40		

MD5: **C17ADE509AF8B4656FAC4905587C7F9D**

SHA256: **5D6079171E40226213C0D919C94A199A3E26D176EB5335F8DB545723AE13EF71**

Súmula/Objeto:

MINUTA CONTRATO SRP GAB

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	14/12/2022 08:22:46
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	14/12/2022 08:22:46
-----------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 296807 e o CRC AD0E8378.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento aos dispostos na legislação Federal e Municipal correspondente, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório pertinente com a finalidade de qualificar empresas e a seleção da proposta mais vantajosa através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e equipamentos em atendimento as necessidades das Secretarias que compõe a administração desta prefeitura municipal.

2. OBJETO

2.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor branca original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra impactos; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; Sistema de som, com rádio cd, ou usb antena e no mínimo 4 alto-falantes; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Jogo de tapetes emborrachados; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 4 encostos; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno manual ou elétrico; Rodas de liga leve a partir de R16; Pneus radial R16 originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CTB; Estepe original de fábrica e de linha de montagem; Banco com revestimento de couro (ou similar) ou tecido; Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo; Para-brisas que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº	17

	<p>254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiros, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Garantia: do fabricante de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo; Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço), salvo recomendação contrária do fabricante; Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (três) pontos para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes; Devidamente licenciado e emplacado no Estado de Rondônia; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; O fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; Protetor de caçamba; Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação A, B ou C na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Possuir classificação quanto à emissão de poluentes com duas ou três estrelas.</p>	
02	<p>VEICULO AUTOMOTIVO SEDAN NOVO ano de fabricação 2022/2023 (ano/modelo), zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento do ano da compra, incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, airbag motorista e passageiro, ar condicionado, protetor de cárter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e triângulo, com todos equipamentos e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, equipado com som automotivo original de fábrica AM/FM/USB bluetooth, antena, vidros elétricos original de fábrica nas portas dianteiras e traseira, trava elétrica original de fábrica nas 04 (quatro) portas e alarme sonoro antifurto. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado com películas de proteção solar, aplicadas em toda área envidraçada, com a transparência mínima permitida pelas normas do departamento nacional de trânsito. Todas as especificações aqui discriminadas devem ser constantes dos catálogos originais publicados pelo fabricante do veículo, não podendo haver modificações pela licitante para fins de enquadramento</p>	04
03	<p>VEICULO- CABINE SIMPLES zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo); cor branca; motorização 1.4; combustível álcool e gasolina; potência mínima de 88; câmbio manual de 5 marchas; tração dianteira; direção hidráulica; suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas; Dimensões mínimas: altura(mm) 1.562; largura(mm) sem retrovisores 1.713; tanque(L) 55; entre-eixos (mm) 2.737; ocupantes 2; Segurança: airbag motorista; freios ABS; airbag passageiro; distribuição eletrônica de frenagem; Devidamente licenciado e emplacado no Município de Machadinho D'Oeste/RO; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; Cinto de segurança para</p>	04

	todos os passageiros; Assistência técnica até 150 km. Conforto: ar-condicionado; volante com regulagem de altura.	
04	VEICULO TIPO MOTOCICLETA (ZERO QUILOMETRO) ANO MODELO 2022/2023. Com motorização a partir de 110cc, motor a gasolina, 4 tempos, 1 cilindro (2 válvulas por cilindro), refrigeração a ar, potencia entre 8,2 cv a 7.500RPM, torque de 0.88kgf.m a 5.500RPM, injeção eletrônica, partida elétrica, cambio manual de 4 velocidades, embreagem semi automática centrifuga, faróis 35W, roda dianteira de 17 polegadas e traseiras de 14 polegadas, freio dianteiro e traseiro a disco ou a tambor, com bagageiro. Peça e manutenção nacional, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	01
05	CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES Veículo novo, zero quilômetro, fabricação 2022/2023 (ano/modelo) utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 204 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine simples com 02 (duas) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, , rodas no mínimo aro 16, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante	02
06	AMBULANCIA FURGAO B igual ou superior a 10,5m ³ interno, potência mínima 129cv, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85l, carga útil mínimo 1.530, medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. revestimento interno: instalação do isolamento térmico acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (contran 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme abnt nbr 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de agua, conforme abnt nbr 14.561/2000; armário: armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. bancos: banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; banco lateral em fibra de vidro, para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme abnt nbr 14.561/2000; maca: maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento,	02

	<p>podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do airbag. deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na anvisa, com garantia mínima de 24 meses. ensaio da maca atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; sistema elétrico iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 02 luminárias em led; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2p+t 110 vca; 02 tomadas internas 12 vcc; inversor de voltagem 400 watts; sinalizador: sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 leds de no mínimo 3 watts e lente defletora em cada leds; o modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos leds frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos leds, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 w rms de potência, 13,8 vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 db , 13,8 vcc com um único autofalante; oxigenoterapia: sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; ventilação: instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em fibra de vidro; instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; vidros: vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras; vidro correr e com película jateada na porta lateral; vidro correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; demais itens: balaústre fixado no teto; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; acabamentos em sica flex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; alarme sonoro de marcha ré; ar condicionado no compartimento do paciente; entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. documentos: acompanhado junto a proposta o cct (comprovante de capacitação técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 inmetro, e certidão de adequação e legislação do trânsito (cat) portaria denatran 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.</p>	
07	<p>VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.</p>	02

	<p>A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir O₂ ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.</p>	
08	<p>AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência</p>	01

mínima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.900 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeiras em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas prancha longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Uma prancha de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, cadeira de rodas dobrável, ventilador pulmonar de transporte que atue tanto com pressão e volume; monitor multiparâmetro, cardioversor com marcapasso externo não invasivo; bomba de infusão com bateria e equipo(50); 01 ressuscitador manual adulto e infantil (AMBU), 5 máscara para ressuscitador adulto e infantil,01

	laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veiculo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.	
9	<p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar. - veiculo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior. - chassi e carroceria integrada. - motor traseiro com potencia de 330 cv ou superior. - tração 4x2 - motor 6 cilindros. - torque 1632nm ou superior.- suspensão dianteria e traseira pneumatica.- sistema de ajoelamento. - direção hidraulica ou superior. - sistema eletrico de 24v.- 2 baterias de 225 ah ou superior.- 2 alternadores de 80 a ou superior. - freio com sistema eletronc braking system (ebs), anti-lock braking sistem (abs). - volante com ajuste de ângulo.- computador de bordo completo (diagnostico de falhas, limitador de velociade, limitador de rotação do motor, voltmetro, relógio, alarme, medidor de combustível,, distancia e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veiculo, temperatura de óleo do motor).-rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior).- caixa de cambio automatizada.- comprimento de 13.200mm ou superior.- entre eixo minimo de 6.000mm. altura externa minimo de 3.400 mm com ar condicionado.- poltronas executivas reclinaveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retratil e revestimento em tecido.- poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado.- banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário.- estrutura metalica em tubos de aço unidas por soldas.- atendedo normas de segurança anti-tombamento.- alarme de ré.- ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo.- renovação de ar interno atendendo as normas abnt e anvisa.- ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar atraves de forçador de ar do salão atraves de dutos, com regulagem por difusores.- parede divisoria total com porta.- 2 dispenser de alcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitario.- desembasador de para brisa com ar frio e quente.- porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeração de poltronas).- cortinas em todas as janelas e parede divisoria.- retrovisores externos avançado e carenados com regulagem eletrica e desembaçador.- central multimidia radio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reproduutor de imagens para a camera de ré, montado no painel do motorista (ou superior).- minimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão.- farois em policarbonato com luz drl (ou superior).- farol de neblina.- suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz.- iluminação interna em led (ou superior).- lanterna trasera em led (ou superior).- isolamento termo acustico em toda a carroceria.- assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante (ou superior).- janela do motorista e auxiliar com vidro movel de correr.- limpadores de para brisas eletrico com duas hastes.- bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led.- tampas laterais tipo portinholas com travas pneumaticas.- trava de proteção de bagagem.- para brisa bi partido.- frente e traseira revestido com mascara de fibra de vidro (ou superior). - para choque diateiro e traseiro na cor do veiculo.- pintura externa na cor solida branca.- poltrona do motorista com regulagem pneumatica e com cinto de segurança.- porta de entrada pantografica com abertura interna e externa.- porta exclusiva para o elevador.- banheiro na traseira.- tapa sol.- relógio digital com indicação de temperatura e utilização do wc.-</p>	02

	<p>revestimento interno na cor padrão de fabricação.- saída de emergencia no teto e laterais conforme norma.- tanque de combustível de 500lts.- camera de ré.- passa balsa traseiro.-terceira luz de freio na traseira.- janelas com vidro de correr na cor fume + insulfilme.- acessibilidade conforme norma 15320.- 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar.-emplacamento em nome do município.- veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamento de segurança não descritos acima.- garantia de 12 meses conforme manual do proprietário.</p>	
10	<p>MINICARREGADEIRA Nova, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento, com as especificações mínimas: Nova, ano de fabricação vigente, Motor diesel com potência de 58 HP, 4 cilindros, turboalimentado; transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão de 100 l/min (alta vazão); velocidade de deslocamento de 10 km/h; freio de estacionamento à disco, com acionamento automático; sistema elétrico de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; tanque de combustível com capacidade para 70 litros; carga operacional de 815 kg; carga de tombamento de 1.600 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba 2.960 kgf; força de desagregação no braço 1.500 kgf; altura de descarga de 2,3 metros; alcance de descarga 750 mm; vão livre sob o eixo 200 mm; distância entre eixos 1.100 mm. Equipada com os seguintes acessórios: - Caçamba frontal para serviços gerais com capacidade para 0,40 m³, com sistema de engate rápido; - Vassoura recolhadora hidráulica, largura de trabalho 1.500 mm, escovas com diâmetro de 650 mm e reservatório com capacidade para 0,4 m³; engate rápido; - Rolo compactador hidráulico, largura de trabalho de 1.600 mm, vibratório; peso operacional 950 kg, frequência de 2.500 vpm; engate rápido - Fresadora para asfalto, hidráulica, largura de trabalho de 600 mm, profundidade de corte de 150 mm; sistema de inclinação e deslocamento lateral; peso operacional 950 kg; engate rápido. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.</p>	02
11	<p>VASSOURA RECOLHEDORA HIDRAULICA - largura de trabalho 1.500 mm, escovas com diâmetro de 650 mm e reservatório com capacidade para 0,4 m³; engate rápido - Deve ser compatível com todos os modelos de minicarregadeira; Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência</p>	02

	técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.	
12	<p>ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO para asfalto (solo), Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento, com as Características mínimas a Seguir: Motor Diesel: 01 (um) cilindro, Peso Operacional com ROPS: 1.600 Kg, Potência do Motor: 15 Hp, Força centrífuga em Kgf: 10 Kn, Carga estática linear (diat/trás): 8,0 kg/cm, Amplitude: 0,4 mm, Frequência de vibração: 50 Hz, Tanque de combustível: 12 litros, diâmetro do cilindro: 460 mm. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site</p>	02
13	<p>FRESADORA DE ASFALTO Fresadora de asfalto e concreto para serviços a frio Compatível para acoplamento e operação com mini pa carregadeira New Holland L220; Deslocamento lateral hidráulico aproximado de 600 mm; Inclinação vertical mecânica de no mínimo 15°; largura de trabalho (corte ou desbaste) mínimo de 595 mm e máxima de 615 mm; profundidade máxima de trabalho igual ou superior a 100 mm até 165 mm; mínimo 55 bits posicionados em V com cilindro que remove o material pra trás; Regulagem de altura do tambor; Rodas de apoio; Engate rápido face plana; tampa articulada; largura total aproximada de 1700 mm; Base de acoplamento padrão SAE J2513 universal para Minicarregadeiras; Assistência técnica e serviços de garantia dentro do estado de Rondônia.</p>	02
14	<p>CAPINADEIRA HIDRAULICA Para capina de pavimentos asfálticos, calçadas e paralelepípedos; Compatível para acoplamento e operação com mini pa carregadeira New Holland L220; base de acoplamento padrão; largura de limpeza mínimo de 450 mm e máximo de 800mm; Disco com no mínimo 35 cabos de aço de 1 revestidos com capa de borracha; Possibilidade de ajuste em três posicionamentos do braço de articulação (Frontal, a direita e a esquerda do operador sentado na cabine); possibilidade de ajuste de quatro posicionamentos de angulação da escova; Proteção contra lançamento de objetos; Base de acoplamento padrão SAE J2513 universal para Minicarregadeiras; mangueiras hidráulicas de ½ com engate rápido padrão universal. Assistência técnica e serviços de garantia dentro do estado de Rondônia</p>	01
15	<p>ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO - TANDEM ARTICULADO, para asfalto (solo), Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento, com as Características mínimas a</p> <p>Seguir: Motor Diesel: 01 (um) cilindro, Peso Operacional com ROPS: 1.600 Kg, Potência do Motor: 15 Hp, Força centrífuga em Kgf: 10 Kn, Carga estática linear (diat/trás): 8,0 kg/cm, Amplitude: 0,4 mm, Frequência de vibração: 50 Hz, Tanque de combustível: 12 litros, diâmetro do cilindro: 460 mm. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do</p>	02

	<p>equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.</p>	
16	<p>VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: Cor branca, motor a diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 150 CV, transmissão com caixa de mudanças com 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, distancia entre eixos de 4250 mm, peso bruto total de 9.100 kg, numero de lugares mínimo de 20 (vinte), bagageiro lateral, porta pneumática, localizada na lateral dianteira direita, fabricada com vidros temperados, com acionamento pneumático para abertura e fechamento e controle do motorista, ar condicionado sobre o veiculo, piso lavável, vidros fume, poltronas de encosto alto reclinável. Rádio AM FM com CD MP3, USB, demais acessórios exigido por lei, manual do proprietário em Português. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado /atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e deverá atender as normas brasileiras de trânsito</p>	01
17	<p>PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS Equipamento novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento. Peso operacional (mínimo) 11.900 kg. Potência líquida de 130 HP; Torque Líquido de 530 Nm; que atenda as exigências ambientais TIER 3 e MAR -1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento. Equipada com motor diesel turbo alimentado 04 (quatro) cilindros. Transmissão com pistões axiais, troca de marchas automática de no mínimo 04 velocidades à frente e 03 a ré. Freios Freios a discos banhados a óleo de acionamento hidráulico. Cabine dotada de estrutura "R.O.P.S./F.O.P.S"; dotada de Cinto de segurança retrátil; dotada de espelhos retrovisores externos; dotado de ar condicionado; painel de instrumentos contendo no mínimo instrumentos de controle de: Termômetro do óleo hidráulico, manômetro do óleo do motor, termômetro do líquido arrefecedor, carga do alternador, indicador do nível do combustível, horímetro. Caçamba com dentes e segmentos de lâmina de no mínimo 1,9 M3 Força de desagregação maior que 9.635 kg. Carga estática de tombamento em linha reta maior que 7.300 kg. Altura Livre do solo mínimo de 400 mm. Alcance na altura de descarga mínimo de 1040 mm. Pneus 17,5 x 25 L3 com rodas de três peças. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a</p>	04

	assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado /atendimento on site	
18	<p>RETROESCAVADEIRA nova, com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados; Peso operacional: Chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso, peso operacional mínimo de 7.000 kg; Motor: Potência líquida de no mínimo 85 HP, 04 quatro cilindros que atenda as exigências ambientais TIER 3 e MAR -1; O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de assistência); Tal medida visa garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda; Sistema hidráulico: Sistema hidráulico com pistão axial; Transmissão: Transmissão Power Shuttle ou PowerShift com 4 marchas à frente e 2 à ré; Altura de Descarga: 2740 mm; Capacidade de Elevação: 2.860 Kgf à máxima altura; Freios: A discos banhados a óleo de acionamento hidráulico; Cabine fechada ROPS FOPS com ar condicionado, retrovisores internos e externos, tapete de borracha; Caçamba dianteira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,96m³, concha da retroescavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,25 m³, profundidade de escavação a partir de 4,265mm; Força de escavação na caçamba de 4.900kgf; Sistema Elétrico: 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.</p>	04
19	<p>MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA articulada, nova, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel de 06 cilindros em linha 04 tempos, turbo alimentado, injeção direta com gerenciamento eletrônico, com potência líquida variável de 140 a 160 HP (deve atender norma MAR-I do PROCONVE); tanque de combustível com capacidade para 320 litros; chassi articulado hidráulicamente; sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; transmissão automática de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, autoajustáveis, de acionamento hidráulico, circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos da lâmina e ripper; cabine certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus e ângulo de talude de 90º; peso operacional de 15.000 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 (cinco) dentes. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia)</p>	03
20	CAMINHAO A DIESEL 4X2 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA,	03

TRAÇÃO 4X2 - Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 10.000 litros para transporte dual de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, cisterna com sistema espargidor do tipo rabo de pavão e barra espargidora de água; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 14.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV; e. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 1) Parachoque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; 2) Primeiro degrau da cabina em metal; 3) Acesso rápido para engate em câmbio. f. Pneus e rodas: original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e g. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: Ar-condicionado original de fábrica; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Tanque tipo policêntrica com capacidade para 10.000 litros de água, dotado de tampas, quebra-ondas e tampa de visita com diâmetro de no mínimo 400mm; b. Conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escorvador c. Acabamento interno com jato abrasivo, devendo ser aplicado 2(duas) demãos de tinta de proteção, acabamento externo com jato abrasivo e deverá ser aplicado 1(uma) demão de fundo anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na cor branca; d. Seção transversal policêntrica em chapa de aço carbono ABNT 1010, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável, com espessura mínima de 3/16 e atendendo a norma ABNT NB 212, passadiço em chapa de aço nº10 antiderrapante na parte posterior e em toda a extensão do tanque, 1(uma) escada do tipo marinho com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque; e. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de aproximadamente 75 m³/h e pressão máxima de trabalho de aproximadamente de 60 mca; f. Sistema de irrigador para serviços de terraplenagem com barra traseira com diâmetro de 3 polegadas e bicos espargidores acionados por sistema pneumático para abertura de registros de dentro da cabine, bocal de inspeção, 2 (dois) aspersores traseiros com defletores de jato tipo rabo de pavão, 2 (dois) aspersores dianteiros com defletores de jato tipo bico de pato (na altura do para-choque); e g. Mangueira de borracha com diâmetro de 1 polegada, 25 m de comprimento, carretel de retração manual, bico de pressão regulável para jato e neblina

21

CAMINHAO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 16.000 litros para transporte dual de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, cisterna com sistema espargidor do tipo rabo de pavão e barra espargidora de água; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 42.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 275CV; e. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 1) Parachoque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; 2) Primeiro degrau da cabina em metal; 3) Acesso rápido para engate em câmbio. f. Pneus e rodas: original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo

03

	<p>de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e g. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: Ar-condicionado original de fábrica; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Tanque tipo policêntrica com capacidade para 10.000 litros de água, dotado de tampas, quebra-ondas e tampa de visita com diâmetro de no mínimo 400mm; b. Conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escorvador c. Acabamento interno com jato abrasivo, devendo ser aplicado 2(duas) demãos de tinta de proteção, acabamento externo com jato abrasivo e deverá ser aplicado 1(uma) demão de fundo anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na cor branca; d. Secção transversal policêntrica em chapa de aço carbono ABNT 1010, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável, com espessura mínima de 3/16 e atendendo a norma ABNT NB 212, passadiço em chapa de aço nº10 antiderrapante na parte posterior e em toda a extensão do tanque, 1(uma) escada do tipo marinheiro com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque; e. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de aproximadamente 75 m³/h e pressão máxima de trabalho de aproximadamente de 60 mca; f. Sistema de irrigador para serviços de terraplenagem com barra traseira com diâmetro de 3 polegadas e bicos espargidores acionados por sistema pneumático para abertura de registros de dentro da cabine, bocal de inspeção, 2 (dois) aspersores traseiros com defletores de jato tipo rabo de pavão, 2 (dois) aspersores dianteiros com defletores de jato tipo bico de pato (na altura do para-choque); e g. Mangueira de borracha com diâmetro de 1 polegada, 25 m de comprimento, carretel de retração manual, bico de pressão regulável para jato e neblina</p>	
22	<p>CAMINHAO BASCULANTE 6X4 - VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TRACÇÃO 6X4. Classificação: Caminhão Basculante. Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, do tipo basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg e PBT técnico igual ou superior a 26.000 Kg, Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV-ABNT, tração 6x4 original de fábrica; Veículo com bloqueio do diferencial; Entre eixos mínimo de 3600mm, compatível para implemento de basculante; Direção: Hidráulica ou elétrica; Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: Para-choque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; Grade metálica de proteção do farol; Primeiro degrau da cabina em metal; Acesso rápido para engate em cambão. Pneus e rodas: original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e Pintura na cor BRANCA. Ar-condicionado original de fábrica; Capas nos bancos em courvin automotivo, linha pesada Vulcan negro ou bancos com revestimento em material impermeável, tipo vinil; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Implemento novo e de</p>	04

	<p>primeiro uso com caixa de carga tipo standard feita em aço A36 ou A700 conforme normas em vigor com cantos arredondados e espessura mínima de 3/16" Travessa e colunas de reforço em perfis em 'U' Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Capacidade mínima de caçamba: 10m³; Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; Equipada com ganchos para amarração e ancoragem da carga; e Equipada com sistema de segurança para circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante, tipo A ou B, conforme prescreve a Resolução CONTRAN nº 563, de 25 de novembro de 2015.</p>	
23	<p>CAMINHAO BASCULANTE 4X2 - VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TRACÇÃO 4X2. Caminhão caçamba, zero km, ano/modelo 2022/2022, equipado com motor diesel de 06 cilindros, tração 4x2, com potência mínima de 250 CV, transmissão no mínimo 06 marchas à frente e 01 ré, fabricação nacional, cabine simples metálica na cor branca, direção hidráulica, direção regulável com ajuste de altura e profundidade, alarme de ré, jogo de ferramentas básico, ar condicionado original de fábrica, rádio AM/FM com entrada USB com no mínimo 02 altofalantes, freios sistema ABS, Pneus 275/80 R 22,5, com roda reserva (Estepe), com suporte, PTB no mínimo 16.000kg, veículo equipado com caçamba basculante de 08m³, com tomada de força acionada por cardam, cilindro de levante hidráulico da caçamba de 10 (polegadas), caçamba com reforço tipo costela no assoalho e laterais, fundo anticorrosivo e pintura na cor branca, abertura traseira basculante e tipo portão com assoalho e tampa traseira em chapa de aço de 6,35mm, e lateral e frontal em chapa de aço de 4,75mm. Caixa ferramentas, e corote d'água e suporte de pá, sinalização, para-choque e protetor lateral conforme determinação as NORMAS DETRAN, com todos os itens e acessórios de segurança obrigatórios por lei. Veículo emplacado em nome do Município de Machadinho D'Oeste - RO e entregue no pátio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Castelo Branco, 3150 Centro Município de Machadinho D'Oeste - RO. Garantia do conjunto de 1 ano sem limite de quilometragem.</p>	02
24	<p>VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA , Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, pneus 275 / 80R22.5, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pára-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto</p>	01

formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4" e Termo de Referência 0017963407 SEI 0009.124788/2021-00 / pg. 16 21 bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira (1/2) e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lavajato com 500psi 10 metros de mangueira 1/2 e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassi do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano (PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com

	<p>acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica (guarda motor), mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, Und. 19 Termo de Referência 0017963407 SEI 0009.124788/2021-00 / pg. 17 com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado.</p>	
25	<p>MOTO BOMBA com as seguintes especificações mínimas a seguir: Bomba mancalizada eixo livre, rotor diâmetro 205 mm, corpo espiral, tampa de sucção em gg20, eixo em aço 1045, sucção para mangote 5", recalque com curva 90º para mangote 5", vedação gaxeta grafitada. Aplicação: Q=140 a 170m³/h - H = 15 a 25 mca - Fluido = água bruta. - 1800 a 2200 RPM. Motor diesel acoplado a bomba centrífuga, com radiador e partida elétrica, potência mínima contínua de 25 CV a 2200 RPM. Combustível: diesel. Equipamentos compostos por bomba centrífuga, acoplada a um motor diesel por intermédio de acoplamento flexível. O conjunto é montado sobre base metálica em carreta. Acompanha o conjunto um tanque de combustível, bateria com cabos e terminais, silenciosos, 12 metros de mangote garganta 5", válvula de recalque (maraca) e braçadeiras. Carretas em vigas laminadas superdimensionadas soldadas atendendo qualificação G1 de solda, 01 eixos, cubos com rolamentos, 2 rodas, aro 16 e pneus, chassi perfil em U, capota de proteção reforçada, engate desnucável, reforçadas e dimensionadas para serviço pesado. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.</p>	04

2.3 Todas as características descritas acima são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos veículos, equipamentos e maquinários, sendo permitida a oferta com as características superiores das estipuladas.

2.4 Os veículos deverão ser zero km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigência do Código Trânsito Brasileiro.

14/12/2022

2.5. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste / RO.

2.6 As placas dos veículos deverão ser de acordo com as Resoluções do CONTRAN nº 780 de 26 de junho de 2019, e nº 887 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular (Placas Mercosul), com CRV/CRLV em nome da Instituição e com todas as custas referentes ao emplacamento correndo por conta da contratada.

2.7 Os veículos, equipamentos e maquinários a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520/2002.

2.8 Os veículos novos, de primeiro uso, objeto desta licitação, deverão ser entregues e constar a garantia, contada a partir da data da entrega, com assistência técnica autorizada e as revisões de garantia deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas.

2.9 Os objetos e quantitativos descritos acima, são oriundos dos estimativos enviado por cada secretaria de acordo com a sua demanda e necessidade, conforme consta em memorandos e justificativas nos autos do processo, ficando as mesmas responsáveis pela aquisição do objeto ora licitado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de processo licitatório para aquisição de veículos e equipamentos através do SRP, justifica-se face ao interesse público de proceder-se a utilização dos mesmos nas ações das secretarias do município de Machadinho D'Oeste-RO, face ao andamento de Planos e Metas, garantindo assim os trabalhos voltados a população. Cumpre ressaltar que tal aquisição é de extrema necessidade, uma vez que não dispomos dos veículos e equipamentos suficientes para atender as demandas que são necessárias, pois em virtude das dificuldades geográficas do município temos localidades que são distante o acesso e os veículos servirão de apoio as ações de governo na sede do município, nas comunidades rurais, Distritos entre outras localidades que necessitam diariamente de veículos para suprir no total as necessidades em prol da população.

3.2 **Finalidade dos veículos de porte pequenos:** Serão destinados em atendimento as necessidades de melhorias na estrutura das secretarias. Tal aquisição visa propiciar a Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A referida aquisição surtirá efeitos positivos proporcionando o deslocamento dos profissionais que necessitam se deslocar aos diversos lugares tais como: postos de saúde e escolas nas linhas, deslocamentos dos servidores para a Capital e outras cidades circunvizinhas que se fizer necessários para resolverem questões destinadas aos trabalhos em prol da população, gerando facilidade e agilidade e por consequência, melhorando o desenvolvimento dos serviços públicos.

3.3 Finalidade dos veículos de porte grande e equipamentos:

3.3.1 As ambulâncias serão destinadas exclusivamente para a secretaria municipal de saúde, para atender os pacientes que apresentam risco de vida, removendo os mesmos em caráter de urgência da cidade de Machadinho D'Oeste-RO, até os municípios circunvizinhos para serem atendidos. Os serviços que são prestados em favor da população, envolvem um processo delicado de ampla complexidade, que objetiva

salvar vidas, neste contexto se faz necessário o registro em ata da aquisição pleiteada pela secretaria para aprimorar os trabalhos executados.

Quanto aos demais veículos de porte grande, se faz necessário o registro em ata, tendo em vista que o Município de Machadinho D'Oeste possui uma área de aproximadamente 8.509, km² e uma extensa malha viária, onde a população estimada é de aproximadamente 41 mil habitantes. A referida aquisição tem o objetivo de complementar a frota municipal para atender de forma eficaz à população em projetos que visam oferecer infraestrutura básica adequada, como: Limpezas e manutenções em ruas e avenidas, abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais neste município, com o objetivo de diminuir os transtornos causados pela falta de estradas de qualidade, como a privação de acesso ao sistema educacional, e atendimento médico-hospitalar entre outras atividades que surgirão. A aquisição visa melhorar a frota de veículos e equipamentos do município de Machadinho D'Oeste, promovendo assim a infraestrutura logística voltada também para a inclusão na cadeia produtiva. São necessários a aquisição de equipamentos e máquinas novas e modernas para fazer frente às necessidades de crescimento da malha rodoviária, tão importantes para o desenvolvimento da economia regional e o escoamento da produção agropecuária, produção de grãos, leite e derivados dos agricultores. O compromisso da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste é buscar continuamente estratégias alternativas, direcionando seus objetivos para as políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade deste município e as demandas das secretarias envolvidas para, assim, alcançar uma melhor distribuição e harmonia na utilização dos recursos disponíveis.

4- DA UTILIZAÇÃO

4.1 Os serviços a serem adquiridos serão utilizados pelas seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda **SEMADFAZ**;
- b) Secretaria Municipal de Educação **SEMED**;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente **SEMMA**;
- d) Secretaria Municipal de Saúde **SEMUSA**,
- e) Secretaria Municipal de **GABINETE**,
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social **SEMAS**
- g) Secretaria Municipal de Agricultura **SEMAGRI**
- h) Secretaria Municipal de Planejamento - **SEMPLOC**
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- **SEMOSP** e;

Demais secretarias que por ventura venham a ser instituídas ou por ventura necessitem de adesão, durante o período da contratação.

5- DEFINIÇÕES DOS METODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

14/12/2022

- 5.1 As contratações, a serem adquiridas suprirão à demanda da administração municipal por um período de 12 (doze) meses;
- 5.2 A definição das quantidades a serem adquiridas em função da utilização prováveis, cuja estimativa fora obtida através dos relatórios estimados por cada Secretaria, com base nos veículos / equipamentos já existentes adquiridos nos exercícios anteriores em confrontação com os relatórios apresentados e previsão de aumento da demanda relacionado a aquisição almejada.
- 5.3 Os quantitativos previstos para as aquisições será de acordo com o solicitado por cada secretaria levando apenas em consideração a vigência da ARP.

6- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para se chegar a um preço médio do valor praticado no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto as empresas do ramo.

6.2 O valor total estimado para contratação do fornecimento para o período de 12 (doze) meses para atender as demandas das Secretarias é de **R\$ 29.192.341,84 (Vinte e nove milhões cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, dentro do prazo máximo de validade da ata de Registro de Preços.

6.3 As quantidades constantes no subitem 2.2 são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total, face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da licitação todas as empresas do ramo, mediante comprovação das regularidades fiscais, tributárias e técnicas e demais órgãos regulamentadores.

7.2- Todas as empresas, cadastradas ou não, desde que atendam as exigências habilitatórias na data da realização da licitação.

7.3 A empresa ficará obrigada a apresentar no ato da licitação folders / catálogos para melhor análise do produto ofertado.

8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 40 XVI, LEI 8666/93)

8.1 - O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.2 **Provisoriamente:** A entrega do objeto, será recebida pela responsável do setor de patrimônio, que fará avaliação e exame detalhado de todas as configurações dos veículos e equipamentos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 **Definitivamente:** Depois de constatada a qualidade do objeto, deverá ocorrer o recebimento definitivo no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento.

8.4 É facultada a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo do veículo.

8.5 Aceito o objeto deste termo, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14/12/2022

8.6 Não aceitando o objeto entregue, será comunicado a licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, para que se possa adequar a efetiva entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

8.7 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

8.8 A avaliação dos veículos e equipamentos serão realizados de acordo com formulário elaborado pelo setor competente, contendo todas as especificações dos mesmos.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

8.10 Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8.11 O Departamento de Patrimônio ficará responsável pelo tombamento, entrega ao setor competente, com termo de responsabilidade assinado pelo servidor; e registro dos bens em sistema, indicando características e a responsabilidade de guarda.

9- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Ficam geridos neste Termo de Referência para Acompanhamento e Fiscalização (**do contrato e da entrega dos produtos**), os responsáveis abaixo relacionados:

*** Gestor de Contrato;**

*** Fiscal de Contrato.**

9.2. Gestor do contrato e fiscal do contrato (Que estiverem nomeados e atuando no momento da entrega dos produtos e na execução de todo o contrato relacionado a cada secretaria solicitante).

10 - DEVERES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

10.1 São obrigações do órgão requisitante:

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2 Receber o veículo e equipamento adjudicado, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3 Rejeitar, o veículo / equipamento, caso a CONTRATADA efetue a entrega fora das especificações neste Termo;

10.1.4 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, do equipamento adquirido;

14/12/2022

10.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6 Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 Além daquelas exigidas em Lei a empresa vencedora deverá:

11.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo e equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.1.2 Fornecer o produto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

11.1.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total do produto dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva do equipamento;

11.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

11.1.6 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

11.1.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada (nos casos em que os produtos necessite de instalação específica);

11.1.8 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto.

11.1.10 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

11.1.12 Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange a vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11.1.13 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da requisitante encarregado de acompanhar o recebimento do produto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.1.14 Entregar os Veículos devidamente licenciado, com 1º emplacamento RENAVAN no Estado de Rondônia;

11.1.15 Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

11.1.16 Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a execução da presente aquisição correrá no presente exercício por conta da dotação orçamentária, apresentado pelas Secretarias solicitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Classificação Funcional: 12.361.0002.2036.0000 / 12.361.0011.2024.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 263 / 262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

Classificação Funcional: 04.122.0002.1002.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Classificação Funcional: 10.122.0002.2062.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Classificação Funcional: 08.244.0002.2013.0000 / 08.244.0004.2014.0000 / 08.244.0005.2019.0000 / 08.244.0006.2021.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 090 / 866 / 115 / 123

14/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Classificação Funcional: 04.122.0002.2091.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 608

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 065

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Classificação Funcional: 18.541.0009.2077.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 648

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Classificação Funcional: 20.122.0002.2050.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 576

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

14- DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA

14.1. A Contratada se obriga a entregar os veículos e equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deste modo, devendo contar da data do recebimento da respectiva solicitação / nota de empenho emitido pela secretaria requisitante.

14.1.1 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.2 A entrega dos veículos e equipamentos deverão ser informados com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

14.3 Local de entrega: O veículo será entregue na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Patrimônio, localizado na Av. Castelo Branco, nº3051, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14.4 Recebimento: Os veículos e equipamentos serão recebidos pela responsável do setor de patrimônio deste Município que realizará uma vistoria prévia a fim de aferir a qualidade e adequação do objeto entregue de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

14.5 A licitante vencedora será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do objeto deste termo até a entrega nas dependências da Prefeitura.

14.6 O contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

15.1 O período de garantia referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do veículo e ou equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

15.2 A assistência técnica dos veículos / equipamentos será sem ônus para a secretaria solicitante, durante o período de garantia.

15.3 As revisões de garantia deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas com distância máxima de 400 km do nosso município, para não comprometer o andamento dos serviços prestados por esta administração;

15.4 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento equipamento provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

15.5 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 7 (sete) dias úteis;

15.6 Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá indicar as concessionárias autorizadas, para a realização da revisão, informando nome do estabelecimento, endereço e responsável pelo atendimento.

15.7 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do veículo e equipamento na operacionalidade e manutenção corretas.

15.8 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

15.9 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos veículos e equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

15.10 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o gestor da pasta poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

15.11 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com os prejuízos à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, decorrentes de sua utilização.

15.12 Os veículos e equipamentos deverão apresentar na data de sua entrega a garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento à empresa vencedora se dará em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor (a) responsável pelo recebimento do mesmo, atesto do gestor da pasta, acompanhado das legalidades fiscais, âmbito Municipal, Federal, Estadual e Trabalhista.

16.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, por meio de Fatura ou Nota Fiscal por ela apresentada.

16.3 A atestação da Nota Fiscal caberá ao gestor ou fiscal do contrato, desde que o veículo e equipamento esteja em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à contratada e Setor de Patrimônio.

16.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, que impeça a liquidação da despesa, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17- DAS PENALIDADES

17.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.1.1 advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na execução do objeto contratado;

17.1.2 multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento do produto, até o 5º dia de atraso, no material/produto/equipamento que estiver em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

17.2 - **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do produto contratado.

§ 2º Inexecução total ou parcial das obrigações do contrato;

17.3- A CONTRATANTE poderá depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.3.1 **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

17.3.2 **multa contratual** nos seguintes termos:

a. **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula décima primeiro deste Termo de Referência, desde que não previstos em outras cláusulas;

b. **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c. **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição do produto que esteja em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d. **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1. Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2. Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3. Abandono na entrega do produto sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4. Der causa à Declaração de Inidoneidade.

17.4 suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

17.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo à rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser

aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 - A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

18.2 Durante a vigência do instrumento de contrato a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar o equipamento solicitado pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial, nos termos e condições do Artigo 79 da supracitada Lei.

14/12/2022

18.3 Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega do equipamento, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.

18.4 - A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer alteração do presente Termo, que se fizer necessário, quanto à entrega dos objetos acima descritos, deverá ser previamente consultado ao setor competente da Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal, ficando o mesmo a cargo de esclarecer dúvidas, quanto à elaboração, ou execução do mesmo.

19.2. As empresas deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, transporte, entre outros, sendo este a única remuneração pelo bem.

19.3. Os preços unitários e totais, não serão objeto de reajustamento.

19.4. Integra o presente projeto todas as demais peças do processo, independente de transcrição.

20 - DO FORO

20.1. Fica eleito o FORO de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as dúvidas a serem solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento.

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

Termo de Referência solicitado por:

Sidney Lemos da Silva - Secretário Municipal de Gabinete

Termo de Referência Elaborado por:

Elisangela Alves Souza da Silva - Gestora SRP

Sidney Lemos da Silva

Chefe de Gabinete

Margarete Hantt Marcolino

Secretaria Mun. de Saúde

Paulo Cesar de Mello

Secretaria Mun. Assistência Social

Karolinne Souza de Oliveira Couto

Secretaria Mun. de Agricultura

Reginaldo de Lima

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro

Secretaria Mun. de Educação

Alex Sandro Firmino dos Santos

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Wilson Correia da Silva

Secretaria Mun. de Planejamento

Flavio Rogério Paiva










Secretaria Mun. De Obras e Serv. Públicos

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Presidente Gestora do Registro de preços**, em 29/11/2022 às 08:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

14/12/2022

-  **QUALIFICADA** Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **SIDNEY LEMOS DA SILVA, CHEFE DE GABINETE**, em 29/11/2022 às 08:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES** Documento assinado eletronicamente por **WILSON CORREIA DA SILVA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 29/11/2022 às 08:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA** Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARGARETE HANTT MARCOLINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/11/2022 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA** Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO CESAR DE MELLO, SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA** Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA** Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em 29/11/2022 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA** Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **REGINALDO DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **SIMPLES** Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROGERIO PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 29/11/2022 às 17:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
-  **QUALIFICADA** Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO, SECRETARIO (a) MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 08:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **290075** e o código verificador **737A08E3**.

Referência: [Processo nº 1-2871/2022](#).

Docto ID: 290075 v1



000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. */2022**

Processo nº. 2871/2022

De:

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência
do Município, conforme Lei
Municipal nº 1.858/2019.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE
LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MACHADINHO D'OESTE E DE OUTRO
LADO *****

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e,

De outro lado, a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº *******, com sede na *******, na cidade de *******, representada por *****, ***, ***, *****, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº *******, portador da Cédula de Identidade RG nº *******, residente e domiciliado à *******, doravante denominado de **CONTRATADO**,

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o **Pregão Eletrônico nº ***/2022**, constante do processo nº 2938/2022 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL. O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 8.666/1993 com suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, na Lei Orgânica Municipal suas e posteriores alterações, nos Decretos Municipais nº 1738/2006, 1782/2007 e 2.031/2010, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Contrato tem por objeto **formação de ARP para futura e eventual aquisição de veículos novos de grande e pequeno porte tais como: (ambulâncias, microônibus, carros de passeios, entre outros), conforme memorando nº 050/2022/SRP, termo de referência e doc. anexos**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Gabinete**, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de **Pregão Eletrônico** nº *****/2022** e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2871/2022.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA. DO VALOR. O valor global do presente contrato é de R\$ ***** (***)**, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados, conforme nota de empenho que faz parte integrante do presente contrato.

Parágrafo único. Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, estando incluídos nos respectivos preços todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

CLAUSULA SEXTA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA. DAS REVISÕES E REAJUSTES. Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da Lei 8.880/1994 que introduziu o Plano Real.

§ 1º. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 2º do art. 57 e alínea "d", do inc. II do art. 65, inc. II, al. d, da Lei 8.666/1993, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 2º. A CONTRATADA deverá formular requerimento fundamentado por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de





000172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Referência anexo ao Edital nº *****/2022**, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§ 1º. Os produtos entregues deverão atender as normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deverá conter informações quanto as suas características, composições e manual de utilização.

§ 2º Os objetos do presente contrato deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA. DO RECEBIMENTO. No ato da entrega, o servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 procederá ao recebimento:

I - Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II - Definitivamente: depois de concluída a vistoria, e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Parágrafo segundo. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à ordem de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra desconformidade com o disposto neste instrumento;

Parágrafo terceiro. Se o fornecedor vencedor tiver, comprovadamente, dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao responsável pela secretaria que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

Parágrafo quarto. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido o recebimento dos materiais que não atendam as especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela secretaria.

Parágrafo quinto. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e, ainda, os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

Parágrafo sexto. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA DÉCIMA. DA GARANTIA. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, aqueles materiais e/ou produtos que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

I - A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia dos bens entregues no prazo apresentado na proposta, respeitado o prazo mínimo oferecido pelo fabricante dos mesmos;

II - Os primeiros 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados período de funcionamento experimental, de modo que os materiais/produtos entregues que apresentarem mais de 05 (cinco) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverão ser substituídos por outros novos e com as mesmas características, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento e/ou instalação, mediante emissão da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento.

§ 1º. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.

§ 4º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 5º. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

§ 6º. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso no pagamento em razão de erro ou pelo não fornecimento dos dados bancários necessários para a emissão da ordem bancária de depósito ou transferência ou de transferência.

§ 7º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Gabinete**

II - Classificação Funcional: **12.361.0002.2036 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
12.361.0011.2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **08.244.0002.2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
 Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

III - Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

IV - Valor: R\$ *** (***)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 2871/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

I - Entregar os equipamentos e/ou mercadorias, promovendo a instalação conforme as necessidades/características destes, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos ou outros tipos de serviços quem venham a apresentar defeito;

V - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, assim como as condições de transporte, seja de que tipo for, e as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

VI - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as elencadas no Termo de Referência e no Edital;

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste contrato;

IX - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

X - Assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios;

XI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
 Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

XII - Informar ao Setor de Tesouraria da CONTRATANTE, no ato da emissão da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, os dados bancários necessários para que sejam realizados os pagamentos, nos termos da Cláusula Décima Primeira do presente contrato, sob pena dos mesmos ficarem os pagamentos bloqueados até a sua regularização.

II - Da CONTRATANTE:

I - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, ainda, quais providências de saneamento deverão ser adotadas;

II - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, informando seu andamento à CONTRATADA, para fins de supervisão;

IV - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

V - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS PENALIDADES. O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço: no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado ou no reparo dos serviços executados em desconformidade com o objeto contratado;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 2º. A rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II – multa contratual nos seguintes termos:

a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Primeira, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pela execução de serviços em desacordo com o projeto sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
 Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- 1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
- 3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
- 4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do **Chefe de Gabinete**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto, motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 2º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 3º. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido a autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA RESCISÃO. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - Atraso injustificado no início do serviço;
- V - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- VII - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Contratada e autorização em contrato;
- VIII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- X - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIII - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIV - Supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XV - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
 Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVI - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII - Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIX - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.

§ 2º. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato formalizado pela nota de empenho.

§ 3º. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/1993.

IV - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

VI - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

VII - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VIII - O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

IX - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

X - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do bem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em diário oficial, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, as partes assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, .

CNPJ/MF n ***
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
Paulo Henrique dos Santos
Prefeito

Sidney Lemos da Silva
Chefe de Gabinete







Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	1	14/12/2022

ID:	Processo	Documento
296807		
CRC: AD0E8378		
Processo: 1-2871/2022		
Usuário: MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS		
Criação: 14/12/2022 08:26:31	Finalização: 14/12/2022 08:42:40	

MD5: C17ADE509AF8B4656FAC4905587C7F9D
SHA256: 5D6079171E40226213C0D919C94A199A3E26D176EB5335F8DB545723AE13EF71

Súmula/Objeto:

MINUTA CONTRATO SRP GAB

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	14/12/2022 08:22:46
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	14/12/2022 08:22:46
-----------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 296807 e o CRC AD0E8378.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

MEMORANDO N° 050/2022/SRP

Machadinho D'Oeste - RO,
Em 22 de Agosto de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente, por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Administrativo, tendo como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS)** para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Administração deste Município.

Sem mais para o momento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Presidente Gestora do Registro de preços**, em 22/08/2022 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **238028** e o código verificador **99B1E24D**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.

Docto ID: 238028 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PARECER JURÍDICO

Processo nº 2871/2022

Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de veículos novos de grande e pequeno porte tais como: (ambulâncias, microônibus, carros de passeios, entre outros), conforme memorando nº 050/2022/SRP, termo de referência e doc. anexos

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 2871/2022. Exame prévio da modalidade licitatória, minuta de edital de licitação e minuta. Irregularidades Providências .

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, para análise jurídica da minuta do edital de pregão eletrônico que visa a formação de ARP para futura e eventual aquisição de veículos novos de grande e pequeno porte tais como: (ambulâncias, microônibus, carros de passeios, entre outros), conforme memorando nº 050/2022/SRP, termo de referência e doc. anexos.

1. Do escopo opinativo, finalidade e abrangência do parecer jurídico

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto no § 3º, do art. 2º[1], da Lei Federal nº. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Cumpra assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Em outras palavras, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir e assessorar a Autoridade Municipal, que deve exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados por ela ou pelos seus auxiliares.

Deve-se ter claro que o exame dos atos processuais restringe-se aos seus aspectos, elementos e/ou requisitos estritamente formais quanto a legalidade do que lhe foi proposto. É função da Procuradoria-Geral do Município PGM, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a Autoridade assessorada. Por isso, a PGM não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Da mesma forma, a PGM não possui competência legal para exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ou ainda, para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer e manifestar-se, e sempre, sob a ótica estritamente jurídica.

Cumpra a Autoridade Assessorada, avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, quanto aos aspectos técnicos, orçamentários e de mérito do Gestor, devendo municiar-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, inclusive quanto a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos, pois tratam-se de atos administrativos, os quais gozam de presunção de legalidade e veracidade *iuris tantum*.

Partindo da premissa da presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes deste Ente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, salientamos que **as observações/recomendações deste Parecer são feitas sem caráter vinculativo**, em prol da segurança da Autoridade Assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Inobstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua observância, e, a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica é obrigatória, por força da Lei nº 8.666/93, artigo 38, § único. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Do relatório dos autos

O processo administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado contendo a solicitação da abertura do procedimento licitatório pela unidade responsável.

No termo de referência (ID 290075) anexo à minuta do Edital (ID 294861), nos quais encontram-se o detalhamento e rotinas básicas do fornecimento dos objetos a serem licitados, descrição dos produtos, métodos de fornecimento, especificações técnicas, prazos de entrega e de validade.

Em prosseguimento, verifica-se nos autos a informação sobre a dotação orçamentária (ID 290254), minuta do edital e seus anexos, despacho à Procuradoria-Geral para análise da minuta do edital (ID 294864).

Os autos foram remetidos para a Controladoria-Gera que emitiu parecer técnico quanto a regularidade/conformidade do processo, conforme ID 255471, em momento anterior a remessa para a PGM, de forma que a PGM, abstém-se manifestar-se quanto a regularidade/ conformidade do processo, considerando o que foi atestado pela COGER, e passamos a análise quanto a legalidade do proposto.

É o breve relatório.

3. Regularidade da formação do processo

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Vejamos:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes.

Considerando que os autos foram submetidos a análise jurídica, passamos ao mérito deste parecer, nos termos que seguem.

4. Do objeto de análise

Cumpre-nos inicialmente definir o objeto de análise deste parecer quanto aos seguintes pontos:

I - análise quanto ao procedimento da licitação e cumprimento quanto ao disposto no *caput* do art. 38 da Lei 8.666/1993;

II - pertinência da modalidade escolhida com natureza da contratação;

III - análise de conformidade da minuta de Edital e seus anexos com o art. 40 da Lei 8.666/1993.

4.1. Análise quanto ao procedimento da licitação e cumprimento quanto ao disposto no *caput* do art. 38 da Lei 8.666/1993

Nos termos do *caput* do art. 38 da Lei 8.666/1993, o procedimento licitatório deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa

Em análise ao proposto, verifica-se a regular abertura de processo administrativo que se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado contendo a solicitação da abertura do procedimento licitatório pela unidade responsável, contendo a indicação sucinta de seu objeto.

Verifica-se nos autos a informação sobre a dotação orçamentária e respectiva autorização da despesa pela autoridade competente (ID 290297).

Foi verificado que houve a juntada aos autos da Portaria de nomeação dos membros da SRP (ID 228501), mas não consta a Portaria de nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio, o que deverá ser incluído.

Destarte, verifica-se que foram atendidos os requisitos mínimos para o seguimento do processo, quanto ao disposto no art. 38 da Lei 8.666/1993, de forma que passamos a análise quanto a pertinência da modalidade escolhida quanto ao objeto da licitação.

4.2. Da pertinência da modalidade escolhida com natureza da contratação

Verifica-se que a administração optou pela formação de registro de preços quanto ao objeto pretendido para proceder suas futuras contratações, tendo escolhido a modalidade de pregão eletrônico para a escolha do futuro detentor a ata de registro de preços.

Quanto a possibilidade de utilizar-se de outros meios para a contratação pretendida, considerando o valor global envolvido o órgão licitante deve dimensionar as suas aquisições com a modalidade mais adequada.

O Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, reduzindo assim, a demora e os custos com a realização de processos de licitação, otimizando tempo e investimentos de recursos públicos. Desse modo, o Sistema de registro de preços é recomendado para aquisições de bens e contratação de serviços, cujas características indicam a necessidade de contratações frequentes.

Nesse sentido, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados itens mínimos e outras condições previstas no edital.

Ademais, as características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto Federal nº 7.892/2013, com alterações pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que também nortearam as condições do edital. *In verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por força destes Regulamentos, e como vantagem para Administração Municipal, admite-se que a Ata de Registro de Preços tenha vigência de 12 (doze) meses e que a existência de preços registrados não obrigue a administração a contratar.

Outrossim, no caso em análise, a escolha foi pelo pregão eletrônico que é uma modalidade criada pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, sendo cabível para a contratação do objeto do presente procedimento licitatório, cujas características são de fácil identificação no mercado. Sendo assim, considerado bens de natureza comum, nos termos definidos pelo art. 1º da Lei nº 10.520/2002, como exposto alhures, bem como a aplicação dos dispositivos da Lei 8.666/1993, deve ser observada de forma subsidiária, e no que não tratado pela Lei específica.

O valor estimado para a licitação adequa-se ao rito da Lei 10.520/2002, posto que a mesma não traz limitação quanto ao valor.

Consoante aos preceitos da licitação, verifica-se que a modalidade escolhida é adequada para a solução da necessidade da Administração, considerando a caracterização do objeto a licitação como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002).

4.3. Da análise da minuta de Edital e seus anexos.

4.3.1. Preliminarmente. Do Tratamento diferenciado (LC 123/2006).

Nos itens 3.4; 9.10 (e subitens) e 12.7.14, da minuta do edital observa-se que está garantida a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, exigência prevista na LC nº 123/2006, arts. 44 e 45, que assim estabelecem:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Entendemos que o Edital está em ordem quanto ao ponto.

Considerando que a despesa estimada é de R\$ 29.192.341,84 (Vinte e nove milhões cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) é impertinente a exclusividade da licitação em favor de ME e EPP, uma vez que a despesa projetada ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, I, LC 123/2006, incide no caso tão somente as regras de preferência dispostas nos arts. 44 e 45, LC 123/2006 acima transcritos.

4.3.2. Da minuta de Edital

Trata-se de processo digital, em que as peças se encontram dispostas em sistema eletrônico de controle de processos e no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei (**item 1**), o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta (**item 1.2**), bem como para início da etapa de lances.

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, conforme estabelece o art. 40 da Lei 8.666/1993, os seguintes elementos:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara (**item 1.1**);
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei (itens **15.7 e 18**), para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação (**item 4**);
- III - sanções para o caso de inadimplemento (**itens 23**);
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o Projeto Básico/Termo de Referência (**item 1.2.5 e 1.2.8**);
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (**item 1.2.4**);
- VI - condições para participação na licitação (**item 6**), em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 (**itens 6**), e forma de apresentação das propostas (**item 8**) e documentos para habilitação (**item 13**) nos termos do art. 40 do Decreto 10.024/2019;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (**item 11**);
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto (**item 1.4**);
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais (**não aplicável**);
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (**item 12.7**);
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (**item 17.8**);
- XII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas (**não aplicável**);
- XIII - condições de pagamento (**item 19**), prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (**item 16 e subitens do TR**);
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (**item 16 e subitens do TR**);
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (**não aplicável**);
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (**item 16 e subitens do TR**);
 - e) exigência de seguros, quando for o caso (**não aplicável**);
- XIV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei (**item 17**);
- XV - condições de recebimento do objeto da licitação (**item 4.1 e seguintes**);
- XVI - outras indicações específicas ou peculiares da licitação (**item 24**).

Em análise à minuta do Edital verificamos que a mesma atendeu formalmente às exigências mínimas do art. 40 da Lei 8.666/1993.

4.3.2. Do Termo de Referência

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

O Termo de Referência, nos termos do art. 40, do Decreto Federal 10.024/2019 é o documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame (**item 2.2**);

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado (**substitutivo cotações**); e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário (**não aplicável**);

b) o critério de aceitação do objeto (**item 8**);

c) os deveres do contratado (**item 11**) e do contratante (**item 10**);

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária (**item 7**);

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços (**item 9**);

f) o prazo para execução (**item 14.1**) e vigência do contrato (**item 14.6**); e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara (**itens 17**).

Consoante a análise do TR, tem-se que possui os requisitos mínimos exigidos no diploma legal que rege a matéria, conforme segue elencado nos itens acima relacionados, **devendo apenas se ater para o endereço fornecido no item 14.3, o qual está incorreto, uma vez que a numeração correta da sede da Prefeitura é 3150.**

Considerando que o Termo de Referência foi confeccionado e devidamente visto pelo Setor de Compras e auditado pela COGER (ID 292600), e não compete a esta Procuradoria Jurídica a análise quanto aos seus aspectos quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, já que passado pelo crivo dos Setores citados com aptidão técnica específica, de modo que análise dos autos pela PGM se dá exclusivamente quanto aos seus aspectos jurídicos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 é analisar *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes (...)*.

Assim, importante salientar a responsabilidade sobre os atos administrativos, o qual está condicionado, entre outros aspectos, à sua prática por agente competente. Odete Medauar^[2] aduz que o agente *competente significa o representante do Poder Público a quem o texto legal confere atribuições que o habilitam a editar determinados atos administrativos.*

A respeito da determinação da autoridade competente, leia-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr^[3]:

*[...] Os órgãos e entidades administrativas gozam de liberdade para disporem de regras para distribuir internamente as suas funções, por imperativo de racionalidade administrativa, desde que sem contrariar dispositivos legais, definindo os agentes responsáveis pelos atos produzidos no transcurso de processo de licitação pública, dentre os quais os de titularidade da autoridade competente, expressão utilizada pelo legislador na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02. **Nem sempre a autoridade competente, para efeito de licitação pública, será o presidente do órgão ou da entidade ou sua autoridade máxima. As normas internas de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública, que estabelecem os organogramas e os processos internos, muitas vezes atribuem as funções a um diretor, gerente ou equivalente. Por vezes, tais regras de distribuição de competência variam de acordo com a complexidade e com os valores envolvidos nas licitações.***

Vale lembrar ainda que o art. 82 da Lei nº 8.666/93, afirma que os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei de Licitações ou que atuem visando a frustrar os objetivos do certame estão sujeitos às sanções previstas na própria Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

4.3.3. Da minuta a ARP e do termo de contrato

No que respeita à minuta da ARP e do termo de contrato, incumbe ao parecerista pesquisar a sua conformidade com o art. 55 da Lei 8.666/1993, devendo a mesma conter os seguintes itens obrigatórios:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução;
- III - o preço e as condições de pagamento, informações sobre o reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária;
- IV - os prazos de início de entrega, de observação e de recebimento conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XII - a duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993;

Em análise as minutas em anexo, verifica-se que as mesmas contêm todas as cláusulas obrigatórias acima elencadas, estando a mesma em conformidade com o art. 55 da Lei 8.666/1993.

Orientamos que as exigências contidas no Edital, pertinentes ao contrato, estejam também previstas neste instrumento quando de sua formalização.

CONCLUSÃO

Portanto, pela fundamentação acima, o parecer desta Procuradoria Jurídica, manifesta-se que:

- a) a modalidade escolhida demonstra-se adequada a contratação, nos termos da Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, nos casos omissos, e no Decreto Federal 10.024/2019, considerando o valor envolvido e a natureza do objeto a ser licitado.
- b) FAVORAVELMENTE ao seguimento do feito, por estarem os presentes autos regulares em seu aspecto formal, e remete os autos a CPL para seguimento do feito, devendo atentar-se às publicações necessárias, em conformidade com o que dispõe o art. 26 da LLCP, e demais dispositivos legais atinentes à matéria, independente de transcrição ou citação

É O PARECER.

Machadinho DOeste/RO, 14/12/2022.

Datado e assinado digitalmente via sistema DIGPROC.

[1] Lei: 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB). Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça, § 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

[2] MEDAUAR, 2007, p. 134-135

[3] NIEBUHR, 2013, p. 317

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS, ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL (C.C)**, em 14/12/2022 às 08:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **296820** e o código verificador **8391C3BC**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.

Docto ID: 296820 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 96/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.** através da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 2871/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 14/12/2022 até as 11:30hrs do dia 28/12/2022. **Início da sessão pública virtual será às 12:00hrs do dia 28/12/2022 (Horários de Brasília).** Valor Previsto: R\$ 29.192.341,84 (Vinte e nove milhões cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e um centavos e oitenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 Centro Machadinho DOeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho DOeste - RO, 14/12/2022

Samara Raquel Kuss de Souza

Pregoeira

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, PREGOEIRA INTERINA**, em 14/12/2022 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **296922** e o código verificador **F1BC514B**.

Referência: [Processo nº 1-2871/2022](#).

Docto ID: 296922 v1

Acessos: **17481**

Detalhamento do Edital

Modalidade	Número	Processo	Cham. Púb.	Carona	Data de Realização	Situação
PREGÃO ELETRÔNICO	96	2871	Não	Não	28/12/2022 às 12:00 hs.	AGUARDANDO ABERTURA
Data do Edital	14/12/2022		Data de Abertura	28/12/2022 às 11:50 hs.		
Data de Homologação			Data de Adjudicação			
Valor Máximo Estimado	29.192.341,84		Valor do Encerramento	0,00	Percentual de Economia	0.00%
Registro de Preço	Sim		Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário		
Condição de Pagamento	conforme termo de referencia		Prazo de Entrega			
Validade da Proposta	60 dias		Forma de Reajuste	Índice de Reajuste		
Unidade Gestora	1 - Prefeitura Municipal					
Local da Realização	licitanet					
Objeto	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS					

Detalhes

Documentos da Licitação

Documentos

Edital e anexos PE 96/GAB/2022



aviso da licitação

Publicação

Data	Tipo da Publicação	Detalhamento
		Sem local de publicação

Ocorrências

Cod:	Data	Descrição	Fase
		Sem Ocorrências Cadastrados	

Recursos

Data	Responsável	Descrição	Resultado	Descrição do Resultado
		Sem Recursos Cadastrados		

Itens do Edital

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.
	1	UND	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	17
	2	UND	VEICULO AUTOMOTIVO SEDAN - NOVO	4
	3	UND	VEICULO- CABINE SIMPLES	4
	4	UND	VEICULO TIPO MOTOCICLETA (ZERO QUILOMETRO)	1
	5	UND	CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES	2
	6	UND	AMBULANCIA FURGAO B	2
	7	UND	VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A	2
	8	UND	AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEI, TIPO D	1
	9	UN	VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO	2



Total Vencido por Fornecedor

Fornecedor	CNPJ	Valor
Sem fornecedores		

Empenhos da Licitação no ano de 2022

Emp.	Tipo	Favorecido	Data Emp.	Valor pago	Valor Total
Sem Dados					
Total:				0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Gestor Responsável:

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Cargo Responsável:

PREFEITO

Telefone:

(69)3581-3016

Horário:

7:30 às 13:30

Endereço:

Avenida Castelos Branco, 3150 - centro - Cep: 76868-000 - Machadinho do Oeste - RO

Copyright © Pública Tecnologia (<http://publica-ro.com.br>) 2022. Todos os direitos reservados.
Versão 1.1.2.210 (607)



(<https://www.facebook.com/PublicaTecnologia>)







Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Portal	14/12/2022
ID: 296996		Processo
CRC: 72B58755		Documento
Processo: 1-2871/2022		
Usuário: SIRLENE APARECIDA GALANI		
Criação: 14/12/2022 10:55:01	Finalização: 14/12/2022 10:58:39	
MD5: 6E0F13119100156F7990C386733F6D80		
SHA256: 4B16629A939A47C41AD2AE18C94627F2A74A7CDF05C3452DC21C222370BFD FE2		

Súmula/Objeto:

portal da transparencia do Município

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

14/12/2022 10:55:01

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO

14/12/2022 10:55:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 296996 e o CRC 72B58755.

Superintendente de Compras e Licitações
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO18736

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 025/SUPEL/2022**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Ata de Registro de Preços Nº **1439.3.1/2022 SEMED**, referente Pregão Eletrônico nº 003/2021 **processo administrativo 014/2021 pertencente ao Consorcio Internacional de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal**, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 025/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **1439.3.1/2022 SEMED**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, para atender a demandas do Fundo Municipal de Educação, Melhorar a qualidade de ensino aos alunos do município de Monte Negro proporcionando uma estrutura física para a **Biblioteca da Escola Maria de Abreu Bianco** e para o Fundo Municipal de Educação, ofertando qualidade de trabalho aos profissionais em educação e aprendizado aos discentes além melhorar a parte funcional da gestão escolar.EMPRESA: **MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: **86.729.324/0001-61**.

Valor da adesão: R\$ 49.751,10 (Quarenta nove mil e setecentos e cinquenta um reais e dez centavos) Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de Dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Protocolo DO18737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022/CPLMS/PMB/RO 2º ATO**

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços**, Decreto nº **12.585/GAB/PMB/2022**, torna público a **Concorrência**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço**. 1749/2022/SEMA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Ampliação do Prédio da Prefeitura, no Município de Buritis/RO. Valor **R\$ 3.801.904,37** (três milhões oitocentos e um mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Data de Abertura: **13 de janeiro de 2023, às 09h00min.. LOCAL:** Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou solicitado no email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Buritis 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA*PRESIDENTE DA CPLMS*

Protocolo DO18740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/GAB/2022.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS. através da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 2871/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 14/12/2022 até as 11:30hrs do dia 28/12/2022. Início da sessão pública virtual será às 12:00hrs do dia 28/12/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 29.192.341,84 (Vinte e nove milhões cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e um centavos e oitenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: **www.licitanet.com.br** e no Portal da Transparência do Município, **www.machadinho.ro.gov.br**. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: **cpl@machadinho.ro.gov.br**

Machadinho D'Oeste - RO, 14/12/2022.**Samara Raquel Kuss de Souza**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13647>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/12/2022, às 18:55

ID: 297007 e CRC: 6338AC91



Pregoeira

Protocolo DO18741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 041/2022

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **REGISTRO DE PREÇO LAVAGEM DE VEÍCULO, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA DE FAZENDA (SEMFA), E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 313.575,00 (trezentos e treze mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Dezembro de 2022.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO18742

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/SEMECE/2022

INTERESSADO: SEMECE

TOMADA DE PREÇOS 12/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Convênio: 916755/2021/MCIDADANIA/CAIXA

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de Obras de Ampliação de Campo de Futebol (**Vestiário**), com área de construção de 69,06 m², no município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº **1341/SEMECE/2022**, contendo julgamento da proposta que **ADJUDICA** a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60**, – valor da proposta – menor preço global, R\$ **235.470,53 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**. Devidamente instruído e concluso para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior, aqui denominado Prefeito Municipal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 14 de setembro de 2022.

Glauciano de Assis Silva

Presidente CPL

Port. 6347/2022

Protocolo DO18743

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2280/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13647>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/12/2022, às 18:55

ID: 297007 e CRC: 6338AC91



MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 2871/2022

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA - 35.266.554/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	17,00	UND	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS AUTOMÁTICA 2.4L 4X4 DIESEL 2022/2023	MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS AUTOMÁTICA 2.4L 4X4 DIESEL 2022/2023	R\$ 240.000,00	R\$ 4.080.000,00	R\$ 324.763,99	R\$ 5.520.987,83	26,10 %	R\$ 84.763,99
						Total R\$ 4.080.000,00		Total Orçado R\$ 5.520.987,83		26,10%	R\$ 1.440.987,83

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	4,00	UND	VEICULO AUTOMOTIVO SEDAN - NOVO	TOYOTA	YARIS XL/AT 1.5 SEDA	R\$ 131.100,00	R\$ 524.400,00	R\$ 131.105,83	R\$ 524.423,32	0,00 %	R\$ 5,83
5	2,00	UND	CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES	TOYOTA	HILUX CABINE SIMPLES 2.8L	R\$ 281.500,00	R\$ 563.000,00	R\$ 281.586,25	R\$ 563.172,50	0,03 %	R\$ 86,25
						Total R\$ 1.087.400,00		Total Orçado R\$ 1.087.595,82		0,02%	R\$ 195,82

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	4,00	UND	VEICULO- CABINE SIMPLES	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	R\$ 119.990,00	R\$ 479.960,00	R\$ 135.366,67	R\$ 541.466,68	11,35 %	R\$ 15.376,67
						Total R\$ 479.960,00		Total Orçado R\$ 541.466,68		11,36%	R\$ 61.506,68

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0010-82

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	2,00	UND	AMBULANCIA FURGAO B	REANULT	MASTER L2H2	R\$ 319.000,00	R\$ 638.000,00	R\$ 521.908,08	R\$ 1.043.816,16	38,87 %	R\$ 202.908,08
7	2,00	UND	VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A	REANULT	MASTER L1H1	R\$ 289.000,00	R\$ 578.000,00	R\$ 499.435,42	R\$ 998.870,84	42,13 %	R\$ 210.435,42
9	2,00	UN	VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO	CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO	B340R 4X2 + ROMA R4	R\$ 1.324.900,00	R\$ 2.649.800,00	R\$ 1.325.000,00	R\$ 2.650.000,00	0,00 %	R\$ 100,00
						Total R\$ 3.865.800,00		Total Orçado R\$ 4.692.687,00		17,62%	R\$ 826.887,00

Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 07.137.068/0001-66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	1,00	UND	AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D	REANULT	MASTER	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 592.439,00	R\$ 592.439,00	16,44 %	R\$ 97.439,00
						Total R\$ 495.000,00		Total Orçado R\$ 592.439,00		16,45%	R\$ 97.439,00

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.594.006/0001-49



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	2,00	UND	VASSOURA RECOLHEDORA HIDRAULICA	PALADIN	SB60	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 29.060,67	R\$ 58.121,34	3,64 %	R\$ 1.060,67
						Total R\$ 56.000,00		Total Orçado R\$ 58.121,34		3,65%	R\$ 2.121,34

Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 08.206.867/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
21	3,00	UND	CAMINHÃO A DIESEL 6X4	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26.280	R\$ 729.500,00	R\$ 2.188.500,00	R\$ 870.513,33	R\$ 2.611.539,99	16,19 %	R\$ 141.013,33
22	4,00	UND	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26.280	R\$ 684.500,00	R\$ 2.738.000,00	R\$ 826.443,33	R\$ 3.305.773,32	17,17 %	R\$ 141.943,33
						Total R\$ 4.926.500,00		Total Orçado R\$ 5.917.313,31		16,74%	R\$ 990.813,31

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA	35.266.554/0001-10	1	R\$4.080.000,00	R\$ 5.520.987,83	26,10%	R\$ 1.440.987,83
NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02	2 - 5	R\$1.087.400,00	R\$ 1.087.595,82	0,02%	R\$ 195,82
FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA	29.887.078/0001-51	3	R\$479.960,00	R\$ 541.466,68	11,36%	R\$ 61.506,68
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0010-82	6 - 7 - 9	R\$3.865.800,00	R\$ 4.692.687,00	17,62%	R\$ 826.887,00
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	8	R\$495.000,00	R\$ 592.439,00	16,45%	R\$ 97.439,00
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.594.006/0001-49	11	R\$56.000,00	R\$ 58.121,34	3,65%	R\$ 2.121,34
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00	21 - 22	R\$4.926.500,00	R\$ 5.917.313,31	16,74%	R\$ 990.813,31
Total Geral			R\$ 14.990.660,00	R\$ 18.410.610,98	18,58%	R\$ 3.419.950,98







Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório de Vencedores	VENCEDORES	12/01/2023

ID:	310941	Processo	Documento
CRC:	F53F6AEB		
Processo:	1-2871/2022		
Usuário:	SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA		
Criação:	12/01/2023 13:22:30	Finalização:	12/01/2023 13:23:12

MD5: D641295186E35BB205C91B2F8D514899

SHA256: A0B65073922E8F64727EF776FB92807F93A39492F03D27DFE82F9105968692AF

Súmula/Objeto:

Relatório de Vencedores

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

12/01/2023 13:22:30

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO

12/01/2023 13:22:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 310941 e o CRC F53F6AEB.



MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 2871/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 96/2022 referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA - 35.266.554/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	17,00	UND	MITSUBISH L200 TRITON OUTDOOR GLS AUTOMÁTICA 2.4L 4X4 DIESEL 2022/2023	MITSUBISH L200 TRITON OUTDOOR GLS AUTOMÁTICA 2.4L 4X4 DIESEL 2022/2023	R\$ 240.000,00	R\$ 4.080.000,00	R\$ 324.763,99	R\$ 5.520.987,83	26,1001 %	R\$ 84.763,99

Descrição: CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)

Subtotal Adjudicado:	R\$ 4.080.000,00	Subtotal Orçado: R\$	5.520.987,83	26,1001 %	R\$ 1.440.987,83
----------------------	------------------	----------------------	--------------	-----------	------------------

Fornecedor : NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	4,00	UND	TOYOTA	YARIS XL/AT 1.5 SEDA	R\$ 131.100,00	R\$ 524.400,00	R\$ 131.105,83	R\$ 524.423,32	0,0044 %	R\$ 5,83
5	2,00	UND	TOYOTA	HILUX CABINE SIMPLES 2.8L	R\$ 281.500,00	R\$ 563.000,00	R\$ 281.586,25	R\$ 563.172,50	0,0306 %	R\$ 86,25

Descrição: CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES



Subtotal	Subtotal	0,0180	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	195,82
R\$	1.087.595,82		
1.087.400,00			

Fornecedor : FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	4,00	UND	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6	R\$ 119.990,00	R\$ 479.960,00	R\$ 135.366,67	R\$ 541.466,68	11,3592 %	R\$ 15.376,67

Descrição: VEICULO- CABINE SIMPLES

Subtotal	Subtotal	11,3592	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	61.506,68
R\$	R\$		
479.960,00	541.466,68		

Fornecedor : MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0010-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	2,00	UND	REANULT	MASTER L2H2	R\$ 319.000,00	R\$ 638.000,00	R\$ 521.908,08	R\$ 1.043.816,16	38,8781 %	R\$ 202.908,08

Descrição: AMBULANCIA FURGAO B

7	2,00	UND	RENAULT	MASTER L1H1	R\$ 289.000,00	R\$ 578.000,00	R\$ 499.435,42	R\$ 998.870,84	42,1346 %	R\$ 210.435,42
---	------	-----	---------	-------------	----------------	----------------	----------------	----------------	-----------	----------------

Descrição: VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A

9	2,00	UN	CHASSI VOLVO CARROCERIA MASCARELLO	B340R 4X2 + ROMA R4	R\$ 1.324.900,00	R\$ 2.649.800,00	R\$ 1.325.000,00	R\$ 2.650.000,00	0,0075 %	R\$ 100,00
---	------	----	------------------------------------	---------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	----------	------------

Descrição: VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO

Subtotal	Subtotal	17,6207	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	826.887,00
R\$	R\$		
3.865.800,00	4.692.687,00		

Fornecedor : AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 07.137.068/0001-66



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	1,00	UND	RENAULT	MASTER	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 592.439,00	R\$ 592.439,00	16,4470 %	R\$ 97.439,00

Descrição: AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEI, TIPO D

Subtotal Adjudicado:	R\$ 495.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 592.439,00	16,4470 %	R\$ 97.439,00
-------------------------	-------------------	---------------------	-------------------	--------------	------------------

Fornecedor : FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -
14.594.006/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	2,00	UND	PALADIN	SB60	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 29.060,67	R\$ 58.121,34	3,6498 %	R\$ 1.060,67

Descrição: VASSOURA RECOLHEDORA HIDRAULICA

Subtotal Adjudicado:	R\$ 56.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 58.121,34	3,6498 %	R\$ 2.121,34
-------------------------	------------------	---------------------	------------------	-------------	-----------------

Fornecedor : ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 08.206.867/0001-
00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	3,00	UND	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26.280	R\$ 729.500,00	R\$ 2.188.500,00	R\$ 870.513,33	R\$ 2.611.539,99	16,1988 %	R\$ 141.013,33

Descrição: CAMINHAO A DIESEL 6X4

22	4,00	UND	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26.280	R\$ 684.500,00	R\$ 2.738.000,00	R\$ 826.443,33	R\$ 3.305.773,32	17,1752 %	R\$ 141.943,33
----	------	-----	------------	-------------------------	-------------------	---------------------	-------------------	---------------------	--------------	-------------------

Descrição: CAMINHAO BASCULANTE 6X4

Subtotal Adjudicado:	R\$ 4.926.500,00	Subtotal Orçado: R\$	R\$ 5.917.313,31	16,7443 %	R\$ 990.813,31
-------------------------	---------------------	-------------------------	---------------------	--------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO



Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 14.990.660,00	R\$ 18.410.610,98	18,5759 %	3.419.950,98

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 11 de Janeiro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
PRESIDENTE CPL







Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Adjudicação	ADJUDICAÇÃO	12/01/2023
ID: 310945		Processo
CRC: CF65CB29		
Processo: 1-2871/2022		Documento
Usuário: SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA		
Criação: 12/01/2023 13:23:14	Finalização: 12/01/2023 13:23:57	
MD5: 316AE9B8AD1EF2DB63C435ADCC7C46BF		
SHA256: E9CC2A60E067E639711788E6212601C3CB84958B564D33F9CBE0C1AD771BA093		

Súmula/Objeto:

Termo de Adjudicação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

12/01/2023 13:23:14

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO

12/01/2023 13:23:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 310945 e o CRC CF65CB29.

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador: B6806E7A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 4.302/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 4-13849/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, bem como material de consumo para atender o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - APREJI, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.759.418/0001-09, no valor total de **R\$ 14.504,00 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador: CC47CBD1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 96/2022**

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/GABINETE/2022**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 96/GABINETE/2022, processo licitatório nº 2871/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA - 35.266.554/0001-10
R\$ 4.080.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITENTA MIL REAIS)

NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02
R\$ 1.087.400,00 (UM MILHÃO OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51
R\$ 479.960,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0010-82
R\$ 3.865.800,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 07.137.068/0001-66
R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.594.006/0001-49
R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 08.206.867/0001-00
R\$ 4.926.500,00 (QUATRO MILHOES NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador: 25443CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1612/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº261/2021, solicitado através do **DESPACHO Nº03/SEMAS/2023**(ID 308591), e **DESPACHO Nº10/SEMAS/2023**(ID 309856), presentes no Processo nº1612/2021, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS**, tendo como contratada a empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ:35.421.080/0001-33, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 309014).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/01/2023 às 17:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 219D5231

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:97/2023.**

PROCESSO Nº:97/2023.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Sidney Lemos Da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:






Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso de Publicação	RESULTADO	12/01/2023
ID: 310947		Processo
CRC: 2F5040F2		
Processo: 1-2871/2022		Documento
Usuário: SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA		
Criação: 12/01/2023 13:24:10	Finalização: 12/01/2023 13:24:56	

MD5: 7C1E45E1EBEEB4BC12683A2FADDC6B7F

SHA256: 0BC43B5F6EB18E1698EB20DBE2450051685B010FB1EEAA2DD51FC9881651D5E

Súmula/Objeto:

Aviso de Publicação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

12/01/2023 13:24:10

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO

12/01/2023 13:24:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 310947 e o CRC 2F5040F2.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N°: 2871/2022.

CLASSE: Formação de Registro de Preço.

NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

**Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do
Município.*

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2871/2022, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE.** Tendo sido declaradas como vencedoras as Empresas: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, CNPJ: 35.266.554/0001-10, no valor de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais; **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ: 04.996.600/0001-02, no valor de R\$ 1.087.400,00 (um milhão oitenta e sete mil e quatrocentos reais); **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**, CNPJ: 29.887.078/0001-51, no valor de R\$479.960,00 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta reais); **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ: 03.093.776/0010-82, no valor de R\$ 3.865.800,00 (três milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais; **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ :07.137.068/0001-66, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 14.594.006/0001-49, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.206.867/0001-00, no valor de R\$ 4.926.500,00 (quatro milhões novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 301288) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 292600).
Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **311212** e o código verificador **69204FC2**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.

Docto ID: 311212 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2871/2022.

PROCESSO Nº:2871/2022.

CLASSE:Formação de Registro de Preço.

NOME:Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

*Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2871/2022, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE.** Tendo sido declaradas como vencedoras as Empresas: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,CNPJ: 35.266.554/0001-10,** no valor de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais; **NISSEY MOTORS LTDA,CNPJ: 04.996.600/0001-02,** no valor de R\$ 1.087.400,00(um milhão oitenta e sete mil e quatrocentos reais);**FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, CNPJ: 29.887.078/0001-51,** no valor de R\$479.960,00 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta reais);**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA,CNPJ: 03.093.776/0010-82,** no valor de R\$ 3.865.800,00 (três milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais; **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI,CNPJ :07.137.068/0001-66,** no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);**FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ 14.594.006/0001-49,** no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ: 08.206.867/0001-00,** no valor de R\$ 4.926.500,00 (quatro milhões novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 301288) e Parecer Técnico da Controladoria(ID 292600).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL,** em 13/01/2023 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7644467D



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/01/2023. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação AROM	- Homologação 348	13/01/2023

ID:	311659	Processo	Documento
CRC:	0D6E6E8E		
Processo:	1-2871/2022		
Usuário:	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO		
Criação:	13/01/2023 15:24:34	Finalização:	16/01/2023 10:01:26

MD5: **A0772C49EA753D9AE7C5943476A4A43B**
 SHA256: **186B3930DE875C81369641385643E938E12D7667C81FB43C1440A80CB1E4639F**

Súmula/Objeto:

Publicação Arom

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	13/01/2023 15:24:34
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	13/01/2023 15:24:34
-----------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 311659 e o CRC 0D6E6E8E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DESPACHO PROCESSUAL

À

Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 2871/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.

Assunto: Solicitação de Parecer

A Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, neste ato representado por sua Pregoeira, abaixo assinado, vem com base nos termos do parágrafo único do **Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, solicitar da Procuradoria Jurídica do Município, vistas e análise ao processo em referência, com posterior **emissão de parecer jurídico** sobre a modalidade Licitatória **PREGÃO ELETRONICO e ainda sobre a Minuta de Edital e seus respectivos anexos e Emissão da Minuta do Contrato e parecer sobre a mesma.**

Machadinho DOeste/RO, 08/12/2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, PREGOEIRA INTERINA**, em 08/12/2022 às 17:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **294864** e o código verificador **70E59434**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.

Docto ID: 294864 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)
1-2871/2022

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Assunto: **AQUISIÇÃO**

Data/Hora: **16/12/2022 11:33:25**
Origem: **COMISSÃO PREGÃO (141)**
Destino: **PROCURADORIA JURIDICA (57)**
Finalidade: **()**

Despacho:

PARA EMISSÃO DE PARECER QUANTO A IMOUGNAÇÃO DO FORNECEDOR ACIMA ANEXADA, QUANTO A LEGALIDADE DA MESMA PARA QUE EU POSSA EMBASAR A RESPOSTA E O ACEITE OU NÃO DA SOLICITAÇÃO, O PREGÃO ESTA PREVISTO PARA 28/12/2022 SENDO QUE A MINHA RESPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA E ENVIADA A PLATAFORMA ATÉ 20/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
PRESIDENTE DA CPL

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SERRA

Documento assinado eletronicamente por **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, PREGOEIRA INTERINA**, em 16/12/2022 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **299167** e o código verificador **08CF89DB**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.

Docto ID: 299167 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Memorando nº 10/SRP/2023

Data: 31/01/2023

De: Setor de Registro de Preços.

Para: Secretarias: GABINETE, SEMAFAZ, SEMAS, SEMPLAC, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMMA e SEMAGRI

Assunto: Liberação da ATA nº 06/2023.

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através do presente, informar aos senhores que a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS**, encontra-se homologada ([ID 311212](#)) e publicada ([ID 320151](#)), disponível para abertura de filhotes.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Presidente Gestora do Registro de preços**, em 31/01/2023 às 08:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **320185** e o código verificador **BA116DCB**.

Referência: [Processo nº 1-2871/2022](#).

Docto ID: 320185 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

MEMORANDO N.º 051/2022/ SRP

Machadinho D'Oeste - RO 24 de Agosto de 2022.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

SEMADFAZ - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

SEMPLOC - Secretaria Municipal de Planejamento

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras

SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

GABINETE - Secretaria Municipal de Gabinete

ASSUNTO: SOLICITO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ABERTURA DE PROCES LICITATÓRIO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES D SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADIN D'OESTE - RO.

Prezados (as) Senhores (as),

Venho por meio deste, na intenção de iniciarmos a eventual e futura contratação de empresas para a aquisição do objeto acima mencionado, através do Sistema de Registro de Preços, para o exercício de 2022/2023 solicitar os documentos abaixo relacionados:

1. Memorando com *justificativa plausível* para a aquisição.
2. PCSS, com indicação da ficha orçamentaria.
3. Quantitativo dos veículos pertencentes a frota de cada secretaria dos últimos três anos, (2019 2020 e 2021). Caso não tenham adquirido neste período, favor mencionar junto a justificativa no memorando.
4. Discriminar minuciosamente o veículo que deseja adquirir, bem como o quantitativo para tal pretensão.

Obs: Os documentos solicitados deverão ser bem elaborados e individuais, cada um com ID próprio e a justificativa das secretarias deverá ser bem fundamentada conforme orientação do controle interno.

Informo também, que poderá ser acrescentado neste processo, possíveis propostas e convênios de aquisições de veículos que por ventura já estão em andamento.

Solicitamos ainda, que nos envie estas informações no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.
Caso não haja interesse em participar da futura contratação/aquisição, encaminhar memorando informando a não participação.

Atenciosamente,

Elisangela Alves Souza da Silva

Gestora do Registro de Preço

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Presidente Gestora do Registro de preços**, em 24/08/2022 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **239305** e o código verificador **D0D21DC9**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.

Docto ID: 239305 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Memo. Nº 172/2022/ secretária municipal de saúde

Machadinho D Oeste-RO, 20 de setembro de 2022.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: REGISTRO DE PREÇO

ASSUNTO: ESTIMATIVO DE VEÍCULO

Prezado(a) senhor(a),

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CAMINHONETE cabine dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor branca e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra impactos; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; Sistema de som, com rádio cd, ou USB antena e no mínimo 4 alto-falantes; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Jogo de tapetes emborrachados; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 4 encostos; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno manual ou elétrico; Rodas de liga leve a partir de R16; Pneus radial R16 originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações,	02

conforme Lei nº 9.503/1997 e CTB; Estepe original de fábrica e de linha de montagem; Banco com revestimento de couro (ou similar) ou tecido; Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo; Para-brisas que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiros, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do Art.3º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Garantia: do fabricante de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo; Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço), salvo recomendação contrária do fabricante; Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (três) pontos para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes; Devidamente licenciado e emplacado no Município de Machadinho D'Oeste/RO; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; Assistência técnica até 400 km; O fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; Protetor de caçamba; Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação A, B ou C na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Possuir classificação quanto à emissão de poluente com duas ou três estrelas.

02

Aquisição de Veículo Automotivo Sedan - Novo, ano de fabricação igual ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento do ano da compra, incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01

02

à ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, airbag motorista e passageiro, ar condicionado, protetor de cárter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e triângulo, com todos equipamentos e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, equipado com som automotivo original de fábrica AM/FM/USB bluetooth, antena, vidros elétricos original de fábrica nas portas dianteiras e traseira, trava elétrica original de fábrica nas 04 (quatro) portas e alarme sonoro antifurto. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado com películas de proteção solar, aplicadas em toda área envidraçada, com a transparência mínima permitida pelas normas do departamento nacional de trânsito. Todas as especificações aqui discriminadas devem ser constantes dos catálogos originais publicados pelo fabricante do veículo, não podendo haver modificações pela licitante para fins de enquadramento

03

ambulância furgão B, igual ou superior a 10,5m³ interno, potência mínima 129cv, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85l, carga útil mínimo 1.530, medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. revestimento interno: instalação do isolamento térmico acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (contran 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme abnt nbr 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de água, conforme abnt nbr 14.561/2000; armário: armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. bancos: banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; banco lateral em fibra de vidro, para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme abnt nbr 14.561/2000; maca: maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios

02

confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do airbag. deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na anvisa, com garantia mínima de 24 meses. ensaio da maca atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; sistema elétrico iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 02 luminárias em led; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2p+t 110 vca; 02 tomadas internas 12 vcc; inversor de voltagem 400 watts; sinalizador: sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 leds de no mínimo 3 watts e lente defletora em cada leds; o modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos leds frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos leds, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 w rms de

potência, 13,8 vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 db, 13,8 vcc com um único autofalante; oxigenoterapia: sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; ventilação: instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em fibra de vidro; instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; vidros: vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras; vidro correr e com película jateada na porta lateral; vidro correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; demais itens: balaústre fixado no teto; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; acabamentos em sica flex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; alarme sonoro de marcha ré; ar condicionado no compartimento do paciente; entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. documentos: acompanhado junto a proposta o cct (comprovante de capacitação técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 inmetro, e certidão de adequação e legislação do trânsito (cat) portaria denatran 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

03

Veículo furgão original de fábrica TIPO A, 0 km, adap. p/ **AMB SIMPLES REMOÇÃO**, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes

02

por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín.

04

Veículo furgão original de fábrica TIPO A, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré

02

regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete.

Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo.

Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;

Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

05

Ambulância de Suporte Avançado UTI MOVEL, TIPO D (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com

01

alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.900 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeiras em acrílico,

balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas prancha longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Uma prancha de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, cadeira de rodas dobrável, ventilador pulmonar de transporte que atue tanto com pressão e volume; monitor multiparâmetro, cardioversor com marcapasso externo não invasivo; bomba de infusão com bateria e equipo(50); 01 ressuscitador manual adulto e infantil (AMBU), 5 máscara para ressuscitador adulto e infantil, 01 laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veiculo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.

06

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

02

- 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar. - veiculo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior. - chassi e carroceria integrada.
- motor traseiro com potencia de 330 cv ou superior. -

tração 4x2 - motor 6 cilindros. - torque 1632nm ou superior.- suspensão dianteira e traseira pneumática.- sistema de ajoelamento. - direção hidráulica ou superior. - sistema elétrico de 24v.- 2 baterias de 225 ah ou superior.- 2 alternadores de 80 a ou superior. - freio com sistema eletrônico braking system (ebs), anti-lock braking system (abs). - volante com ajuste de ângulo.- computador de bordo completo (diagnóstico de falhas, limitador de velocidade, limitador de rotação do motor, voltímetro, relógio, alarme, medidor de combustível,, distância e tempo de viagem, medidor de consumo de combustível, registro de dados do veículo, temperatura de óleo do motor).-rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior).- caixa de câmbio automatizada.- comprimento de 13.200mm ou superior.- entre eixo mínimo de 6.000mm. altura externa mínimo de 3.400 mm com ar condicionado.- poltronas executivas reclináveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retrátil e revestimento em tecido.- poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado.- banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário.- estrutura metálica em tubos de aço unidas por soldas.- atendido normas de segurança anti-tombamento.- alarme de ré.- ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo.- renovação de ar interno atendendo as normas abnt e anvisa.- ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar através de forçador de ar do salão através de dutos, com regulagem por difusores.- parede divisória total com porta.- 2 dispenser de álcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitário.- desembaçador de para brisa com ar frio e quente.- porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeração de poltronas).- cortinas em todas as janelas e parede divisória.- retrovisores externos avançado e carenados com regulagem elétrica e desembaçador.- central multimídia radio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reprodutor de imagens para a câmera de ré, montado no painel do motorista (ou superior).- mínimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão.- faróis em policarbonato com luz drl (ou superior).- farol de neblina.- suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz.- iluminação interna em led (ou superior).- lanterna traseira em led (ou superior).- isolamento termo acústico em toda a carroceria.- assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante (ou superior).- janela do motorista e auxiliar com vidro móvel de correr.- limpadores de para brisas elétrico com duas hastes.- bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led.- tampas laterais tipo portinholas com travas pneumáticas.- trava de proteção de bagagem.- para brisa bi partido.- frente e traseira revestido com máscara de fibra de vidro (ou superior). - para choque

dianteiro e traseiro na cor do veículo.- pintura externa na cor sólida branca.- poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança.- porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa.- porta exclusiva para o elevador.- banheiro na traseira.- tapa sol.- relógio digital com indicação de temperatura e utilização do wc.- revestimento interno na cor padrão de fabricação.- saída de emergência no teto e laterais conforme norma.- tanque de combustível de 500lts.- câmera de ré.- passa-balsa traseiro.- terceira luz de freio na traseira.- janelas com vidro de correr na cor fume + insulfilm.- acessibilidade conforme norma 15320.- 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar.- emplacamento em nome do município.- veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamentos de segurança não descritos acima.- garantia de 12 meses conforme manual do proprietário.

• JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal de Saúde necessitar de veículo capaz de atender as necessidades de deslocamento dos servidores, nos variados compromissos institucionais, quer na capital do estado, bem como em municípios vizinhos, tratando de interesses da municipalidade, primando pelo bom desempenho das atividades.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de ônibus transporte sanitário eletivo para os pacientes que tiverem consulta/exame marcado, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo sistema único de saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal para levar pacientes para realizarem tratamentos como: Renais Crônicos e quimioterapia, e outros tipos de exames garantindo dessa maneira o tratamento aos pacientes, promovendo sua qualidade de vida, por isso a locomoção para as cidades de Ariquemes e Porto Velho, primando pelo bem dos pacientes e bom desempenho das atividades e tratando dos interesses para o município.

Quanto aos quantitativos dos exercícios de 2018 2019, 2000, 2020 e 2021 a Secretária de saúde adquiriu.

CAMINHONETE 4x4 CABINE DUPLA 01 und 2019.

Aquisição de Automovel RENAULT/KWID ZEN: 01 und 2020.

Aquisição de uma ambulância tipo Á" simples remoção tipo furgão. 01 und 2020

Aquisição de uma ambulância tipo 'Á' simples remoção tipo furgão: 02 und 2021.

Aquisição de 01 Ambulância de Suporte Avançado UTI MOVEL, TIPO D: 01 und 2021.

Aquisição de ônibus 01 und 2000

Aquisição de ônibus 02 und 2018

Esses de 2022 estão todos sendo licitando:

Proposta nº 19047.937000/1210-21 Ministério da Saúde carro 5º bec 2022: 01 und 2022.

Aquisição de Veículo Automotivo Cabine Dupla Picape: 01und 2022.

Aquisição de Veículo Automotivo Sedan: 01 und 2022.

Aquisição de uma ambulância, sendo tipo b furgão: 02 und 2022

Aquisição de 01 Ambulância de Suporte Avançado UTI MOVEL TIPO D: 01 und 2022.

Machadinho D Oeste-RO, 20 de OUTUBRO de 2022.

Atenciosamente.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA, ASSESSOR ESPECIAL**, em 20/10/2022 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **265071** e o código verificador **CAB2EE21**.

Referência: Processo nº 1-2871/2022.

Docto ID: 265071 v1



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00417/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13/09/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)		
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Setor Solicitante	SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO	
Centro de Custo	69 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Placa		
Observação		

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	008.007.053	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2021/2021 ou 2021/2022, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata, branca ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras	UND	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	008.007.054	VEICULO AUTOMOTIVO SEDAN - NOVO ano de fabricação igual ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento do ano da compra, incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fabrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, airbag motorista e passageiro, ar condicionado, protetor de cárter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e triângulo, com todos equipamentos e	UND	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE CPL





Prefeitura Municipal
 AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
 CNPJ : 22.855.142/0001-73

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00418/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	13/09/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)		
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	GABINETE DO PREFEITO	
Setor Solicitante	GABINETE - CHEFIA DE GABINETE	
Centro de Custo	3 GABINETE DO PREFEITO	
Placa		
Observação		

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	008.007.053	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2021/2021 ou 2021/2022, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata, branca ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras	UND	1	GABINETE DO PREFEITO
2	008.007.054	VEICULO AUTOMOTIVO SEDAN - NOVO ano de fabricação igual ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento do ano da compra, incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, airbag motorista e passageiro, ar condicionado, protetor de cárter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e triângulo, com todos equipamentos e	UND	1	GABINETE DO PREFEITO

PRESIDENTE CPL





Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00053/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	13/09/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)		
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	
Setor Solicitante	SEC MUN DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Centro de Custo	350 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Placa		
Observação		

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	008.007.053	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2021/2021 ou 2021/2022, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata, branca ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras	UND	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	008.007.055	VEICULO- CABINE SIMPLES zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo); cor branca; motorização 1.4; combustível álcool e gasolina; potência mínima de 88; câmbio manual de 5 marchas; tração dianteira; direção hidráulica; suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas; Dimensões mínimas: altura(mm) 1.562; largura(mm) sem retrovisores 1.713; tanque(L) 55; entre-eixos (mm) 2.737; ocupantes 2;	UND	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	008.007.056	VEICULO TIPO MOTOCICLETA (ZERO QUILOMETRO) ANO MODELO 2022/2023. Com motorização a partir de 110cc, motor a gasolina, 4 tempos, 1 cilindro (2 válvulas por cilindro), refrigeração a ar, potencia entre 8,2 cv a 7.500RPM, torque de 0.88kgf.m a 5.500RPM, injeção eletrônica, partida elétrica, cambio manual de 4 velocidades, embreagem semi automática centrífuga, faróis 35W, roda dianteira de 17 polegadas e traseiras	UND	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE CPL





Prefeitura Municipal
 AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
 CNPJ : 22.855.142/0001-73

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00421/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	13/09/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)		
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Setor Solicitante	SEMADFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA	
Centro de Custo	4 SEMADFAZ - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
Placa		
Observação		

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			
1	008.007.055	VEICULO- CABINE SIMPLES zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo); cor branca; motorização 1.4; combustível álcool e gasolina; potência mínima de 88; câmbio manual de 5 marchas; tração dianteira; direção hidráulica; suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas; Dimensões mínimas: altura(mm) 1.562; largura(mm) sem retrovisores 1.713; tanque(L) 55; entre-eixos (mm) 2.737; ocupantes 2;	UND	2	SEMADFAZ - SECRETARIA M
2	008.007.053	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata, branca ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais	UND	2	SEMADFAZ - SECRETARIA M

PRESIDENTE CPL





Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00419/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	13/09/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)		
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	SEC MUN DE AGRICULTURA	
Setor Solicitante	SEMAGRI - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
Centro de Custo	7 SEMAGRI-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Placa		
Observação		

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	008.007.053	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata, branca ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais	UND	1	SEMAGRI-SECRETARIA MUN
2	008.007.057	CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES Veículo novo, zero quilômetro, fabricação 2022/2023 (ano/modelo) utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 204 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine simples com 02 (duas) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, , rodas no mínimo aro 16, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada	UND	1	SEMAGRI-SECRETARIA MUN

PRESIDENTE CPL





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
 CNPJ : 45.328.897/0001-15

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00168/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/09/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)		
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Centro de Custo	352 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Placa		
Observação		

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	008.007.053	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	UND	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE
zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata, branca ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais					

PRESIDENTE CPL





Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
CNPJ : 22.855.142/0001-73

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00420/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	13/09/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)		
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	
Setor Solicitante	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Centro de Custo	201 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	
Placa		
Observação		

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	008.007.053	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2021/2021 ou 2021/2022, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata, branca ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras	UND	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	008.007.055	VEICULO- CABINE SIMPLES zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo); cor branca; motorização 1.4; combustível álcool e gasolina; potência mínima de 88; câmbio manual de 5 marchas; tração dianteira; direção hidráulica; suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas; Dimensões mínimas: altura(mm) 1.562; largura(mm) sem retrovisores 1.713; tanque(L) 55; entre-eixos (mm) 2.737; ocupantes 2;	UND	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	008.007.057	CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES Veículo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 204 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine simples com 02 (duas) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, , rodas no mínimo aro 16, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante	UND	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE CPL





Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
CNPJ : 22.855.142/0001-73

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data			
00423/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	14/09/2022			
Descrição					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)					
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL				
Órgão	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
Setor Solicitante	SEMOSP - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
Centro de Custo	8 SEMOSP-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
Placa					
Observação					
Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
Descrição Detalhada do Produto					
1	008.001.601	MINICARREGADEIRA Nova, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento, com as especificações mínimas: Nova, ano de fabricação vigente, Motor diesel com potência de 58 HP, 4 cilindros, turboalimentado; transmissão hidrostática com	UND	2	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
2	008.010.047	VASSOURA RECOLHEDORA HIDRAULICA largura de trabalho 1.500 mm, escovas com diâmetro de 650 mm e reservatório com capacidade para 0,4 m³; engate rápido - Deve ser compatível com todos os modelos de minicarregadeira; Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa	UND	2	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
3	008.010.048	ROLO COMPACTADOR HIDRAULICO PARA MINICARREGADEIRA largura de trabalho de 1.600 mm, vibratório; peso operacional 950 kg, frequência de 2.500 vpm; engate rápido. Deve ser compatível com todos os modelos de minicarregadeira. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de	UND	2	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
4	008.001.592	FRESADORA DE ASFALTO HIDRAULICA PARA MINICARREGADEIRA - Fresadora de asfalto e concreto para serviços a frio Compatível para acoplamento e operação com mini pa carregadeira New Holland L220; Deslocamento lateral hidráulico aproximado de 600 mm; Inclinação vertical mecânica de	UND	2	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
5	008.010.043	CAPINADEIRA HIDRAULICA Para capina de pavimentos asfálticos, calçadas e paralelepípedos; Compatível para acoplamento e operação com mini pa carregadeira New Holland L220; base de acoplamento padrão; largura de limpeza mínimo de 450 mm e máximo de 800mm; Disco com no mínimo 35 cabos de aço de 1" revestidos com capa de borracha; Possibilidade	UND	1	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
6	008.010.049	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM ARTICULADO, para asfalto (solo), Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento, com as Características mínimas a Seguir: Motor Diesel: 01 (um) cilindro, Peso Operacional com ROPS: 1.600 Kg, Potência do Motor:	UND	2	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
7	008.007.061	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: Cor branca, motor a diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 150 CV, transmissão com caixa de mudanças	UND	1	SEMOSP-SECRETARIA MUN.





Solicitação de Materiais / Serviços

8	008.001.602 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS Equipamento novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento. Peso operacional (mínimo) 11.900 kg. Potência líquida de 130 HP; Torque Líquido de 530 Nm; que atenda as exigências ambientais TIER 3 e MAR -1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento.	UND	4	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
9	008.001.603 RETROESCAVADEIRA nova, com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados; Peso operacional: Chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso, peso operacional mínimo	UND	4	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
10	008.001.604 MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA articulada, nova, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel de 06 cilindros em linha 04 tempos, turbo alimentado, injeção direta com gerenciamento eletrônico, com potência líquida variável de 140 a 160 HP (deve atender norma MAR-I do PROCONVE); tanque de combustível com capacidade	UND	3	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
11	008.007.062 CAMINHAO A DIESEL 4X2 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 4X2 - Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 10.000 litros para transporte dual de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, cisterna com sistema espargidor do tipo	UND	3	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
12	008.007.063 CAMINHAO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 16.000 litros para transporte dual de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, cisterna com sistema espargidor do tipo	UND	3	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
13	008.007.064 CAMINHAO BASCULANTE 6X4 - VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TRAÇÃO 6X4. Classificação: Caminhão Basculante. Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, do tipo basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; Ano de fabricação do chassi: do	UND	4	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
14	008.007.065 CAMINHAO BASCULANTE 4X2 - VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TRAÇÃO 4X2. Caminhão caçamba, zero km, ano/modelo 2022/2022, equipado com motor diesel de 06 cilindros, tração 4x2, com potência mínima de 250 CV, transmissão no mínimo 06 marchas à frente e 01 ré, fabricação nacional, cabine simples metálica na cor	UND	2	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
15	008.007.066 VEÍCULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA , Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento	UND	1	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
16	008.007.053 CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor branca original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra	UND	4	SEMOSP-SECRETARIA MUN.
17	008.010.044 MOTO BOMBA	UND	4	SEMOSP-SECRETARIA MUN.





Solicitação de Materiais / Serviços

com as seguintes especificações mínimas a seguir: Bomba mancalizada eixo livre, rotor diâmetro 205 mm, corpo espiral, tampa de sucção em gg20, eixo em aço 1045, sucção para mangote 5", recalque com curva 90° para mangote 5", vedação gaxeta grafitada.

Aplicação: Q=140 a 170m³/h - H = 15 a 25 mca - Fluido = água bruta. - 1800 a 2200 RPM. Motor diesel acoplado a bomba centrífuga, com radiador e partida elétrica, potência mínima contínua de 25 CV a 2200 RPM. Combustível: diesel. Equipamentos compostos por bomba centrífuga, acoplada a um motor diesel por intermédio de acoplamento flexível. O conjunto é montado sobre base metálica em carreta.

PRESIDENTE CPL





Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00228/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/09/2022
Descrição		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PORTE PEQUENO E GRANDE)		
Poder	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Órgão	SEC MUN DE SAUDE	
Setor Solicitante	SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Centro de Custo	221 SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Placa		
Observação		

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			
1	008.007.053	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor branca original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra	UND	2	SEMUSA - SECRETARIA MUN
2	008.007.054	VEICULO AUTOMOTIVO SEDAN - NOVO ano de fabricação 2022/2023 (ano/modelo), zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: tipo leve, garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra gratuita, emplacamento do ano da compra, incluso e no nome da entidade solicitante (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor), cor preferencialmente branca, fabricação nacional ou mercosul, capacidade para 05 passageiros, mínimo de 03 cilindros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 60 cv, motor flex, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, airbag motorista e passageiro, ar condicionado, protetor de cárter, frisos e tapetes, com estepe, macaco e triângulo, com todos equipamentos e acessórios exigidos pelo código	UND	2	SEMUSA - SECRETARIA MUN
3	008.007.058	AMBULANCIA FURGAO B igual ou superior a 10,5m³ Interno, potência mínima 129cv, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85l, carga útil mínimo 1.530, medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. revestimento interno: instalação do isolamento térmico acústico com aço retardante quanto a propagação de chamas (contran 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus,	UND	2	SEMUSA - SECRETARIA MUN
4	008.007.059	VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg.	UND	2	SEMUSA - SECRETARIA MUN
5	008.007.060	AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.900 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo	UND	1	SEMUSA - SECRETARIA MUN
6	008.007.068	VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	UN	2	SEMUSA - SECRETARIA MUN
<p>- 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar. - veículo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior. - chassi e carroceria integrada. - motor traseiro com potencia de 330 cv ou superior. - tração 4x2 - motor 6 cilindros. - torque 1632nm ou superior. - suspensão dianteira e traseira pneumática. - sistema de ajoelamento. - direção hidráulica ou superior. - sistema elétrico de 24v. - 2 baterias de 225 ah ou superior. - 2 alternadores de 80 a ou superior. - freio com sistema eletrônico braking system (ebs), anti-lock braking system (abs). - volante com</p>					

PRESIDENTE CPL







Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Solicitação	ATUALIZADA - DAS SECRETARIAS	21/10/2022
ID: 265393	Processo	Documento
CRC: BEDBB896		
Processo: 1-2871/2022		
Usuário: ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA		
Criação: 21/10/2022 09:03:44	Finalização: 21/10/2022 09:05:00	
MD5: BE9507AA9D7D324C21D8E7B4996D6AA2		
SHA256: 19C94DA947E536C0C1CF6CA79D0DDE41899D44497AB2F0B4DF855F90D2C42E3D		

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÕES

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

21/10/2022 09:03:44

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO

21/10/2022 09:03:44



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 265393 e o CRC BEDBB896.



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
 www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	DOE	14/12/2022
ID: 297007		Processo
CRC: 6338AC91		
Processo: 1-2871/2022		Documento
Usuário: SIRLENE APARECIDA GALANI		
Criação: 14/12/2022 10:58:46	Finalização: 15/12/2022 07:54:15	
MD5: 7C2095DB34DC86B4D6F876582E198F5D		
SHA256: AD7F00A9D38F4CAF05A15990A8A1C028886F1AD5B73B0A17D35EC8B50297C79E		

Súmula/Objeto:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

14/12/2022 10:58:46

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO

14/12/2022 10:58:46

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 297007 e o CRC 6338AC91.

**A****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO****REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2022****ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 1200HRS**Empresa Licitante: **Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI.**

Rua Barão do Rio Branco 44, sala 4 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-072

Telefone: (11) 945948269

E-mail: vendas@manupa.com.br

CNPJ: 03.093.776/0010-82

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

Abaixo propomos preços para fornecimento de

ITEM 7 - 02 (DUAS) UNIDADES - RENAULT MASTER L1H1 AMB - CONFORME DESCRITO ABAIXO:

VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA TIPO A 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendo 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. 0214/12/2022 TERMO DE REFERÊNCIA 1 de 28/11/2022, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 290075 e CRC: 737A08E3). 5/31 A ilum. do comp. de atendo. deve ser de 2 θpos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote θpo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do θpo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro;

Matriz

Av Marques de São Vicente 1616 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01136-005

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2616
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Ilheus
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonir Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78006-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Jaglim I - Manaus - AM
CEP 68078-000



MANUPA

Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sendo traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

Preço Unitário: R\$ 289.000,00

Preço Total: R\$578.000,00

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Berra Funda - São Paulo - SP
CEP 08328-005

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 05
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29103-115

Rua Leonardo Rodrigues de Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000





**ITEM 9 - 02 (DUAS) UNIDADE - CHASSI VOLVO B340R 4X2 + CARROC
MASCARELLO ROMA R4 - CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 47 lugares no salão já incluso acessibilidade + 1 motorista + auxiliar. - veiculo novo 0 km ano 2022/2023 ou superior. - chassi e carroceria integrada. - motor traseiro com potencia de 330 cv ou superior. - tração 4x2 - motor 6 cilindros. - torque 1632nm ou superior.- suspensão dianteria e traseira pneumática.- sistema de ajoelamento. - direção hidraulica ou superior. - sistema eletrico de 24v.- 2 baterias de 225 ah ou superior.- 2 alternadores de 80 a ou superior. - freio com sistema eletronic braking system (ebs), anθ-lock braking sistem (abs). - volante com ajuste de ângulo.- computador de bordo completo (diagnosθco de falhas, limitador de velociade, limitador de rotaçāo do motor, volθmetro, relógio, alarme, medidor de combustivel,, distancia e tempo de viagem, medidor de consumo de combustivel, registro de dados do veiculo, temperatura de óleo do motor).-rodas de aço 8,25x22,5 pneus 295/80r22,5 (ou superior).- caixa de cambio automaθzada.- comprimento de 13.200mm ou superior.- entre eixo minimo de 6.000mm. altura externa minimo de 3.400 mm com ar condicionado.- poltronas execuθvas reclinaveis de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de segurança retraθl e revesθmento em tecido.- poltrona do elevador de acessibilidade isolada sem assento ao lado.- banheiro na traseira com espaço para pia e sanitário.- estrutura metalica em tubos de aço unidas por soldas.- atendedo normas de segurança anθ-tombamento.- alarme de ré.- ar condicionado de teto de 130.000 btu/h (ou superior), montado sobre o teto do veículo.- renovação de ar interno atendendo as normas abnt e anvisa.- ar condicionado para a cabine do motorista e auxiliar atraves de forçador de ar do salão atraves de dutos, com regulagem por difusores.- parede divisoria total com porta.- 2 dispenser de alcool em gel sendo 1 na subida da escada e 1 no sanitario.- desembasador de para brisa com ar frio e quente.- porta pacotes completo (duto de ar condicionado, entradas usb, luz de leitura, numeraçāo de poltronas).- corθnas em todas as janelas e parede divisoria.- retrovisores externos avançado e carenados com regulagem eletrica e desembasador.- central mulθmidia radio, cd/dvd/usb/sd card + gps + reproduutor de imagens para a camera de ré, montado no painel do motorista (ou superior).- minimo 2 alto falantes na cabine e mais 8 alto falantes no salão.- farois em policarbonato com luz drl (ou superior).- farol de neblina.- suporte de reboque instalado na dianteira com tomadas de ar e luz.- iluminação interna em led (ou superior).- lanterna trasera em led (ou superior).- isolamento termo acusθco em toda a carroceria.- assoalho em madeira naval com revesθmento anθderrapante (ou superior).- janela do motorista e auxiliar com vidro movel de correr.- limpadores de para brisas eletrico com duas hastes.- bagageiro no entre eixo passante de 1.050mm (ou superior) de altura com iluminação interna em led.- tampas laterais θpo porθnholas com travas pneumáticas.- trava de proteçāo de bagagem.- para brisa bi parθdo.- frente e traseira revesθdo com mascara de

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01159-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br



ID: 310612 e CRC: 449D1584

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60781-740

Rua Jollio Pessoa de Mattos, 530
Praia de Coeta - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitanguinhas - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Belo - Curitiba - MT
CEP 79008-900

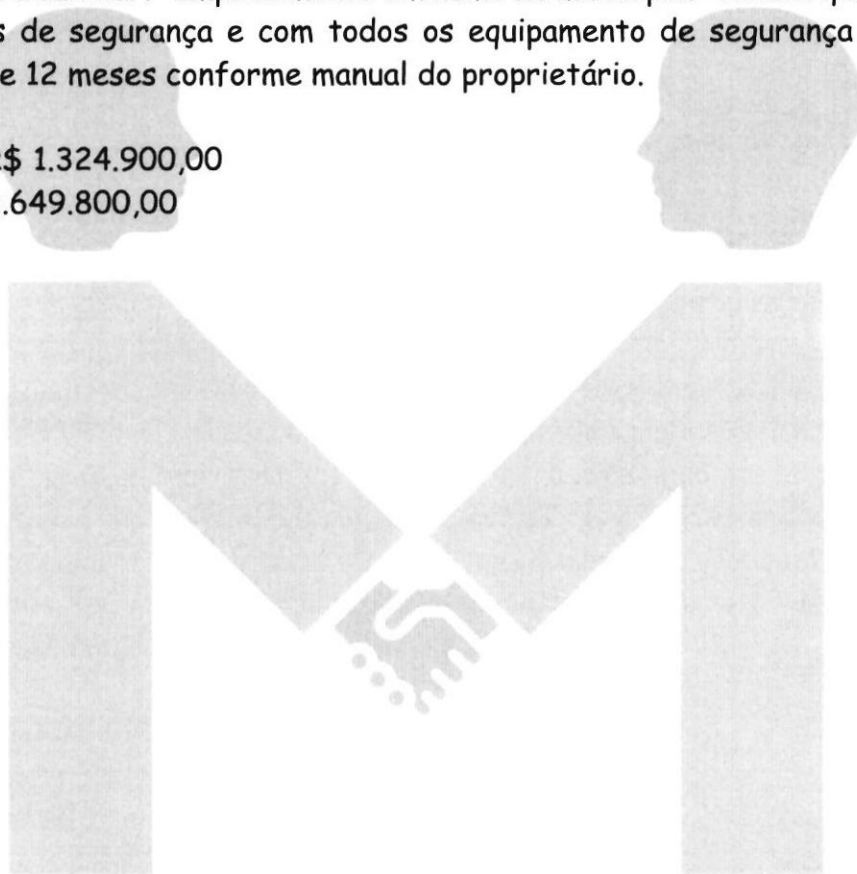
Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

MANUPA

fibra de vidro (ou superior). -para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo.- pintura externa na cor sólida branca.- poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto de segurança.- porta de entrada pantográfica com abertura interna e externa.- porta exclusiva para o elevador.- banheiro na traseira.- tapa sol.- relógio digital com indicação de temperatura e utilização do wc.- revestimento interno na cor padrão de fabricação.- saída de emergência no teto e laterais conforme norma.- tanque de combustível de 500lts.- câmera de ré.- passa-balsa traseiro.- terceira luz de freio na traseira.- janelas com vidro de correr na cor fume + insulfilm.- acessibilidade conforme norma 15320.- 2 tomadas usb sendo 1 para o motorista e 1 para auxiliar.- emplacamento em nome do município.- veículo que atenda todas as demais normas de segurança e com todos os equipamentos de segurança não descritos acima.- garantia de 12 meses conforme manual do proprietário.

Preço Unitário: R\$ 1.324.900,00

Preço Total: R\$ 2.649.800,00



Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0838-005

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues de Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Beçó - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000





Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Em até 30º(trigésimo) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços.

Prazo e local de entrega: O prazo para entrega dos veículos será de 30 dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Garantia e Ass. Técnica: Conforme edital, nas localidades abaixo:

<https://www.volvotrucks.com.br/pt-br/tools/dealer-locator.html>

<https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html>

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital.

Declaro que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

OUTRAS CONDIÇÕES: No preço proposto já estão inclusos todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao órgão livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O veículo será faturado pela: *Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI.* Com sede Rua Barão do Rio Branco 44, sala 4 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-072 Telefone: 11 2478-2818; inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0010-82

Demais itens, declaramos que estamos de acordo com o edital.

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2022.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.

MURILO SCHIMIT GONZALEZ / REPRESENTANTE

RG 42.313.386-X SSP-SP e CPF nº 364.123.908-71

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0838-005

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - II 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



**A****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO****REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2022****ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 1200HRS****CADASTRO DO RESPONSÁVEL***Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.*

Rua Leonardo R da Silva 248 - Sala 614 - 6º ANDAR - Pitangueiras - Lauro de Freitas - Bahia CEP: 42.701-420

Tel./Fax: (11)945948269

E-mail: vendas@manupa.com.br

CNPJ 03.093.776/0007-87

I.E.: 118.935.378.117

Início de atividades: 01/12/1998

JUCESP SOB NIRE Nº 35 215515306

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência: 0474-X - C/C: 11.898-2**REPRESENTANTE LEGAL:**

Srta. Manuella Jacob

Est. Civil: Solteira

Profissão: Diretora

CPF. 372.532.828-50

RG 40.182.722-7

Data de Nascimento: 08/10/1994

Endereço residencial: Av. Marquês de São Vicente nº1619 - Barra Funda

E-mail institucional: cotacao@manupa.com.brE-mail pessoal: cotacao@manupa.com.br

Telefone Residencial: (11) 97464-7777

Telefone Comercial: (11) 2478-2818

Telefone Celular: (11) 97464-7777

Período de gestão: Desde 2017.

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2022.

*Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.***MURILO SCHIMIT GONZALEZ / REPRESENTANTE****RG 42.313.386-X S****SP-SP e CPF nº 364.123.908-71****Matriz****Filiais**

Av Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - lj 05
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-116

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
BeG - Curitiba - MT
CEP 78008-900

Avenida Telfs, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

